

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICOM arquivada em microfilme  
586 o n. 00085288

SEDHAS  
FI 115  
1. DE 1961 - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICOM arquivada em microfilme  
586 o n. 00085288  
SECRETARIA DE ECONOMIA

## REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

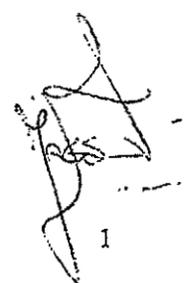
### CAPÍTULO I Dos objetivos

**Art. 1º** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

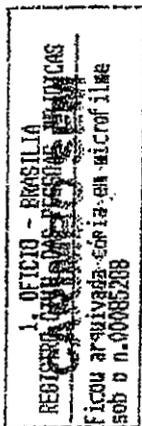
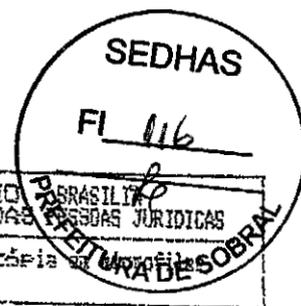
- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

**Art. 2º** O SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria e atividades assemelhadas.

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

  
1

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL.



## CAPÍTULO II

### Características Cíveis

**Art. 3º** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Os dirigentes e prepostos do SENAI, embora responsáveis, administrativa e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

**Art. 4º** A entidade inscreverá no registro público competente os seus atos constitutivos para todos os efeitos de direito.

**Art. 5º** As despesas do SENAI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

**Art. 6º** A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, poderá ser cobrada judicialmente pelas instituições arrecadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Parágrafo único. No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadores.

**Art. 7º** As ações em que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial for autor, réu ou interveniente correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

**Art. 8º** O SENAI será representado, em juízo ou fóra dele, pelo Presidente do Conselho Nacional que, para esse fim, poderá constituir mandatários e procuradores.

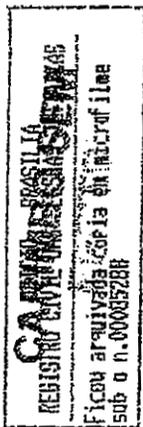
**Art. 9º** Os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal.

**Art. 10.** No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955.

§ 1º A execução orçamentária dos órgãos nacionais e regionais será de responsabilidade de cada um deles.

  
2

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL.



§ 2º Os órgãos do SENAI destinarão em seus orçamentos anuais parcela de suas receitas líquidas da contribuição compulsória geral à gratuidade em cursos e programas de educação profissional, observadas as diretrizes e regras estabelecidas pelo Conselho Nacional.

§ 3º O montante destinado ao atendimento do disposto no § 2º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão voltadas à gratuidade.

**Art. 11.** Em sua condição de entidade de ensino, o SENAI será fiscalizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Departamento Nacional disponibilizará ao Ministério da Educação informações necessárias ao acompanhamento das ações voltadas à gratuidade, de acordo com método de verificação nacional a ser definido de comum acordo.

**Art. 12.** O SENAI, afóra os casos de dissolução em virtude de lei, poderá cessar a sua atividade por deliberação da Confederação Nacional da Indústria, tomada por três quartas partes dos votos do seu Conselho de Representantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 2º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SENAI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

**Art. 13.** O SENAI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando ao estabelecimento de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

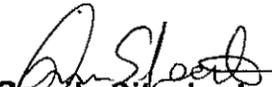
### CAPÍTULO III Da Organização

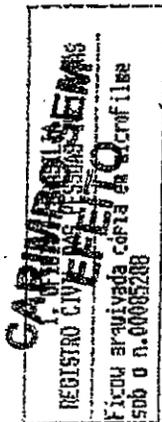
**Art. 14.** O SENAI, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

**Art. 15.** São órgãos normativos:

a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o País;

  
AGS -  
3

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

**Art. 16.** São órgãos de administração:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

#### **CAPÍTULO IV** Do Conselho Nacional

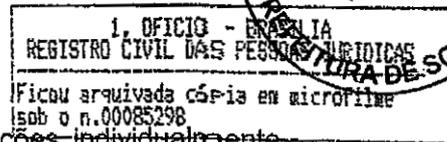
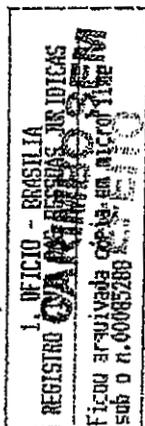
**Art. 17.** O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

- a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente nato;
- b) dos presidentes dos Conselhos regionais, na qualidade de presidentes das federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria;
- c) um representante das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior de maior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;
- d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;
- e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura;
- f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado por seu titular;
- g) seis representantes dos trabalhadores da indústria, e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.

§ 1º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria ou duas ou mais centrais sindicais poderão somar seus índices de sindicalização do setor da indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "g".

§ 2º A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional à representatividade das entidades indicantes.

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



**Art. 18.** Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente, não lhes sendo permitido fazê-lo através de procuradores.

§ 1º Nos casos de ausência ou impedimentos, os conselheiros serão representados, mediante convocação:

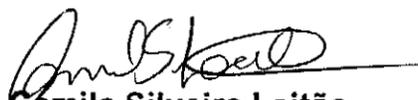
- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo suplente designado por este órgão, entre os seus membros;
- c) cada trabalhador pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;
- d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.

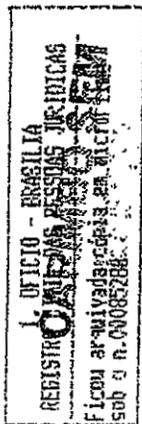
§ 2º O mandato dos Conselheiros indicados nas alíneas "c", "f" e "g" do art. 17 será de dois anos, podendo ser renovado.

§ 3º O voto, em plenário, dos delegados dos conselhos regionais, como representantes das categorias econômicas da indústria, será contado à razão de um por duzentos mil operários ou fração, existentes na base territorial respectiva, enquanto que o dos demais terá peso unitário.

**Art. 19.** Compete ao Conselho Nacional:

- a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na educação profissional e tecnológica, incluída a aprendizagem industrial, bem como regulamentar a questão da gratuidade tratada nos §§ 2º e 3º do art. 10;
- b) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Nacional;
- c) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Nacional, submetendo a matéria à autoridade competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- d) autorizar a compra, ou recebimento por doação, dos imóveis, no Departamento Nacional;
- e) autorizar a alienação ou gravame dos imóveis do SENAI;
- f) autorizar a alienação dos bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração nacional;

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



g) homologar os planos de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais, decidindo sobre quaisquer propostas de suas alterações;

h) deliberar sobre prestações de contas anuais do Diretor do Departamento Nacional, as quais deverão ser previamente submetidas ao exame da Comissão de Contas a que se referem os artigos 22 e 23;

i) determinar, depois de verificação realizada por comissão especial que designar, a intervenção na administração regional que descumprir disposição legal, regulamentar, regimental ou resolução plenária, ou em caso de comprovada ineficiência;

j) estabelecer a designação e a forma de funcionamento de delegacias para administrar os serviços da instituição nas unidades políticas onde não haja federação de indústria reconhecida;

k) mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, aprovar os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, o critério e a época de promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do Departamento Nacional;

l) fixar a remuneração do diretor do Departamento Nacional;

m) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;

n) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao SENAI;

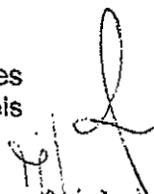
o) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão-de-obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do SENAI e das empresas contribuintes;

p) decidir sobre estudos e planejamentos da formação ou do aperfeiçoamento do pessoal latino-americano, ou de outra procedência, quando decorrentes de acordos com entidades internacionais;

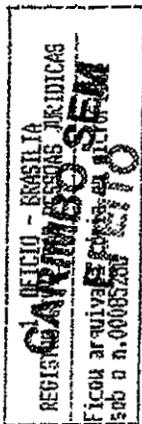
q) autorizar a execução de planos de bolsas de estudo no País ou no estrangeiro, para técnicos das empresas contribuintes, ou do SENAI, a serem custeados, parcial ou totalmente, pela Instituição;

r) autorizar a realização de convênios entre o SENAI e entidades ou escolas de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de mão-de-obra industrial;

s) julgar, em instância final, os recursos das decisões das administrações regionais que aplicarem multas e penalidades às empresas infratoras das leis pertinentes ao SENAI;

  
6

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL.



- t) fixar a ajuda de custo e as diárias de seus membros;
- u) deliberar sobre o relatório anual das atividades da Instituição em todo o País;
- v) expedir as normas internas de seu funcionamento, alterando-as quando julgar conveniente;
- x) decidir, em última instância, as questões de ordem geral do interesse do SENAI, *ex officio* ou que lhe forem submetidas pelo Departamento Nacional e pelas administrações regionais;
- z) dar solução aos casos omissos.

**Art. 20.** As despesas com o funcionamento do Conselho Nacional serão autorizadas pelo seu presidente e correrão à conta de verbas destacadas no orçamento do Departamento Nacional.

**Art. 21.** O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições específicas, disporá de um secretário, de um consultor geral e de um consultor jurídico, além dos assessores técnicos que forem necessários, a juízo do presidente.

**Art. 22.** O Conselho Nacional designará três (3) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais.

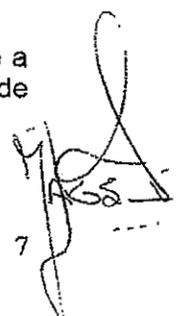
**Art. 23.** Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 meses.

§ 1º - Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º - Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão, deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas do Departamento Nacional e das delegacias regionais.

**Art. 24.** Compete ao Presidente do Conselho Nacional:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade administrativa, todas as resoluções emanadas do Conselho Nacional;
- b) fixar os níveis máximos de vencimentos dos Diretores e Delegados Regionais;
- c) deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, sobre a escolha dos nomes dos bolsistas da indústria e do SENAI com planos de estudo no estrangeiro;

  
ASS.  
7

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
FICOU ARQUIVADA EM MICROFILME  
sob o n. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
sob o n. 00085298

d) exercer, no interregno das sessões, *ad-referendum* do Conselho Nacional, as atribuições indicadas nas alíneas *c, o, p e r* do Art. 19.

**Art. 25.** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º - O Conselho se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

**Art. 26.** O Conselho, no exercício de suas atribuições, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará, durante as sessões, assistência técnica necessária.

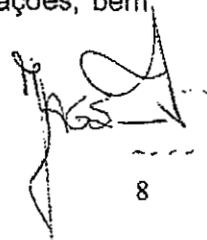
**Art. 27.** O Conselheiro manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria, na troca e coleta de elementos relativos ao ensino industrial, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

## CAPÍTULO V

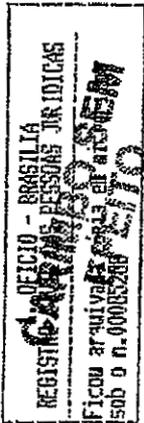
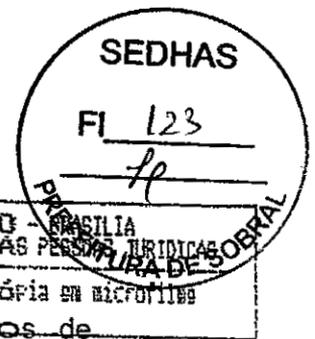
### Do Departamento Nacional

**Art. 28.** Compete ao Departamento Nacional:

- a) promover e realizar estudos e levantamentos de mão-de-obra;
- b) colaborar com os departamentos regionais na elaboração de planos de escolas e cursos;
- c) assistir os Departamentos Regionais na implantação de cursos novos e no aperfeiçoamento dos existentes;
- d) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, diretamente ou em colaboração com os departamentos regionais e editá-los quando conveniente;
- e) estabelecer critérios e meios para avaliação do rendimento escolar;
- f) assistir os Departamentos Regionais no planejamento de edificações, bem como no exame e escolha de equipamentos escolares;

  
8

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE.COM A ORIGINAL



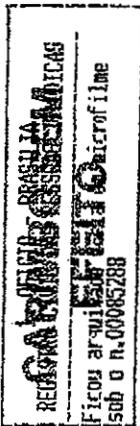
- g) colaborar com as empresas contribuintes no estudo de planos de treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, promovendo entendimentos entre os Departamentos Regionais e os empregados, para a sua realização;
- h) orientar os serviços orçamentários e contábeis dos Departamentos Regionais, visando à sua uniformidade;
- i) verificar, quando determinado pelo Conselho Nacional, a execução orçamentária e as contas dos Departamentos Regionais;
- j) submeter ao Conselho Nacional o plano de contas do Departamento Nacional e dos departamentos regionais;
- k) fixar as diretrizes para a estatística relativa à aprendizagem ministrada pelo SENAI e pelas empresas, receber os dados coletados pelos Departamentos Regionais e realizar as análises necessárias;
- l) promover reuniões de diretores, chefes de serviços, professores, instrutores, supervisores e técnicos dos Departamentos Regionais e das empresas, para exame de problema de formação e treinamento de mão-de-obra;
- m) elaborar relatório anual sobre a formação e treinamento de mão-de-obra no SENAI e nas empresas;
- n) organizar ou realizar cursos de aperfeiçoamento e de especialização do pessoal docente, técnico e administrativo do SENAI;
- o) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, de interesse da Instituição;
- p) opinar sobre os recursos interpostos sobre penas aplicadas pelos Departamentos Regionais aos infratores das leis pertinentes do SENAI.
- q) submeter à aprovação do Conselho Nacional proposta de regras de desempenho a ser seguida pelos órgãos do SENAI nas ações de gratuidade, cujo teor deverá observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;
- r) acompanhar e avaliar o cumprimento das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às ações de gratuidade.

**Art. 29.** O Departamento Nacional será dirigido por um diretor, nomeado e demissível *ad-nutum* pelo presidente do Conselho Nacional, devendo a escolha recair em pessoa com formação universitária e conhecimentos especializados de ensino industrial.

Parágrafo único - O Diretor do Departamento Nacional será substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo presidente do Conselho Nacional.

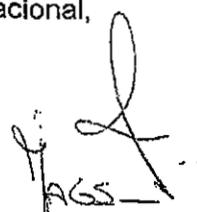
  
9

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



**Art. 30.** Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;
- e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;
- i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;
- j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no Art. 54;
- k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;
- l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra q do Art. 19 e na letra c do Art. 24;
- m) delegar competência a chefes de serviço do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional.

  
AGS  
10



  
Camilla Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL.



## CAPÍTULO VI Órgãos Regionais

**Art. 31.** No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

### SEÇÃO I Conselhos Regionais

**Art. 32.** Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) do diretor do Departamento Regional;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura, designado pelo seu titular;
- g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de dois terços da representação nos casos das alíneas "b" e "c".

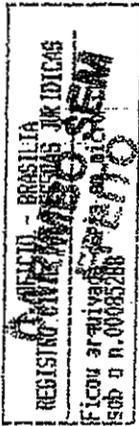
**Art. 33.** Ocuparão os lugares dos conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

**Art. 34.** Compete a cada Conselho Regional:

  
Camilla Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL.



1. OFICIO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00095298



- a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional, e submetê-lo ao poder competente;
- b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;
- d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;
- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;
- f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;
- g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;
- i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração regional;
- j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos níveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;
- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;



*Camila Silveira Leitão*  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

REGISTRO DE ATIVIDADES REGIONAIS  
FICOU ARQUIVADA SOB O N. 00085288  
Em 07/03/2010

1. OFÍCIO - BRASILEIRA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
sob o n. 00085298  
não podendo esta

- p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;
- q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.

**Art. 35.** O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.

**Art. 36.** Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

**Art. 37.** Compete aos presidentes dos conselhos regionais:

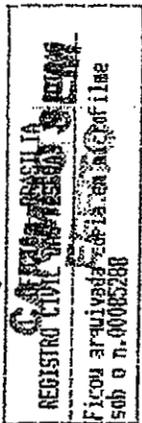
- a) dirigir o plenário do Conselho Regional;
- b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional.

**Art. 38.** Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou por dois terços de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o disposto no artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

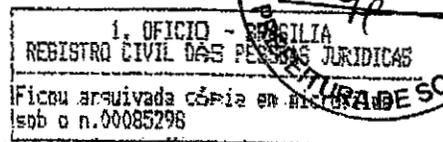
**SEÇÃO II**  
**Dos Departamentos Regionais**

**Art. 39.** Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor nomeado, mediante entendimento com o presidente do Conselho Regional, pelo presidente do Conselho Nacional e por este demissível "ad-nutum", devendo a escolha recair em pessoa que, além de ter formação universitária, possua conhecimentos especializados de ensino industrial, com experiência no magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.

*[Handwritten signature]*



  
**Camilla Silveira Leite**  
CPF 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

**Art. 40.** Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;
- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoal realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com o Departamento Nacional;
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;
- g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;
- h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;
- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- l) aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34;
- m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional;

**Art. 41.** Compete ao Diretor de cada Departamento Regional;

  
14

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE.COM A ORIGINAL

SEDHAS  
FI 129  
7p  
REPRODUÇÃO DE SOBRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICOM arquivada e cartada em microfilme  
1500 o n. 00065288

1. OFÍCIO - BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00065298

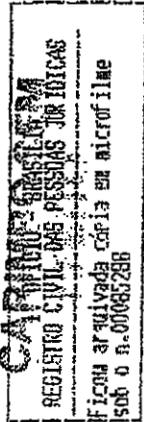
- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Regional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias e praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Regional as propostas orçamentárias e as prestações de contas anuais do Departamento Regional, encaminhando-as, posteriormente, ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Regional, o relatório das atividades do Departamento Regional;
- e) organizar e submeter, ao Conselho Regional, o quadro de pessoal do Departamento Regional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Regional, mediante aprovação do presidente do Conselho Regional;
- g) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Regional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança,
- h) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do Presidente do Conselho Regional;
- i) abrir contas e movimentar os fundos do Departamento Regional, assinando os cheques com o Presidente do Conselho Regional ou pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54.

**CAPÍTULO VII**  
**Do Pessoal do SENAI**

**Art. 42.** O exercício de todas as funções do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial dependerá de provas de habilitação ou de seleção, salvo os contratos especiais.

  
15

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



**Art. 43.** O Estatuto dos Servidores do SENAI estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade em todo o País.

**Art. 44.** Os servidores do SENAI estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na sua qualidade de entidade civil de direito privado, como empresa empregadora.

Parágrafo único. Os servidores do SENAI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

### CAPÍTULO VIII Dos Recursos do SENAI

**Art. 45.** Constituem receita do SENAI:

- a) as contribuições previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as subvenções;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;
- e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

**Art. 46.** A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí porventura resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora.

**Art. 47.** A título de indenização pelas despesas com a arrecadação feita em favor do SENAI, as instituições de previdência social deduzirão do montante arrecadado:

- a) 1% (hum por cento), nos recolhimentos por via administrativa;
- b) importância a ser fixada em convênio, quando se tornar necessária a cobrança judicial.

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL.



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 71.00085298

Parágrafo único. Os órgãos arrecadadores se reembolsarão, ainda, dos gastos efetuados com impressos e com serviços de terceiros, na efetivação dos recolhimentos destinados ao SENAI.

**Art. 48.** Deduzidas as comissões a que se refere o artigo antecedente, as instituições de previdência entregarão ao SENAI, até o dia 20 de cada mês, as importâncias arrecadadas no mês anterior, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) ao Departamento Nacional será entregue a importância correspondente à contribuição adicional e à quota de 15% sobre a contribuição geral;
- b) aos Departamentos Regionais será entregue a importância correspondente a 85% da contribuição geral.

**Art. 49.** A entrega direta da arrecadação ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais será feita pelas instituições de previdência mediante duodécimos, que deverão ser reajustados periodicamente pelo Departamento Nacional do SENAI.

§ 1º De três em três meses, proceder-se-á a acertos, entregando-se ao Departamento Nacional a importância correspondente às diferenças entre a arrecadação efetivamente realizada e os duodécimos entregues aos diversos Departamentos.

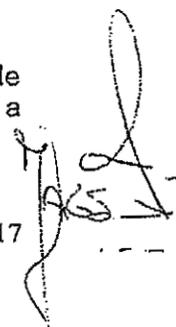
§ 2º Feitas as necessárias deduções, o Departamento Nacional distribuirá aos Departamentos Regionais os saldos que lhes couberem em consequência dos acertos indicados no parágrafo anterior.

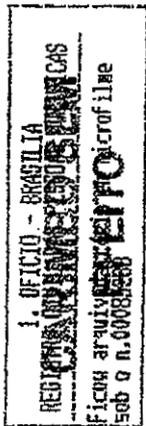
**Art. 50.** Visando ao atendimento de situações especiais, determinadas, empresas poderão recolher as suas contribuições diretamente aos cofres do SENAI.

Parágrafo único. O Departamento a cujos cofres forem recolhidas essas contribuições providenciará, até o dia 20 do mês subsequente, a sua distribuição de maneira idêntica ao que estipulam as letras a e b do art. 48.

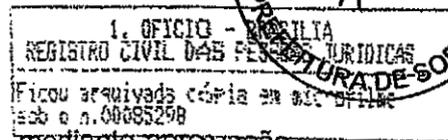
**Art. 51.** A quota destinada às despesas de caráter geral, prevista na legislação vigente e calculada sobre a receita geral do SENAI, será assim distribuída:

- a) 5% da receita da contribuição geral para as despesas de custeio da Administração Nacional do SENAI;
- b) 4% da receita da contribuição geral para o auxílio às escolas ou cursos em regiões onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do mínimo de ensino julgado necessário;
- c) 4% destinados a planos de ampliação de escolas e cursos ou criação de centros de treinamentos, nas regiões Norte e Nordeste do País, ou ainda a

  
17



  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE.COM A ORIGINAL.



concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;

d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.

**Art. 52.** Os recursos previstos na alínea *b* do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.

**Art. 53.** A contribuição adicional prevista em lei destina-se:

a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;

b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas, de cursos e estágios;

c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.

**Art. 54.** O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasil ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos Departamentos Regionais.

§ 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.

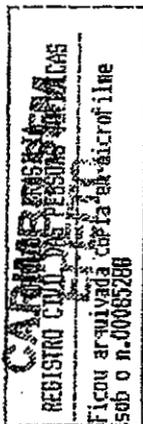
§ 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 1% (hum por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos respectivos balancetes.

## CAPÍTULO IX

### Do Orçamento e da Prestação de Contas

**Art. 55.** O orçamento dos Departamentos Regionais, devidamente aprovado pelos Conselhos Regionais, e os orçamentos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, aprovados pelo Conselho Nacional, acompanhados do resumo geral dos orçamentos da Entidade, serão encaminhados, pelo Presidente do Conselho Nacional, à Presidência da República, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



§ 1º Os Departamentos Regionais deverão ter os seus orçamentos aprovados pelos Conselhos Regionais em prazo que permita a sua entrega, até o dia 30 de setembro de cada ano, ao Departamento Nacional, para que possam ser remetidos à Presidência da República.

§ 2º O orçamento deverá apresentar as previsões da receita e as aplicações da despesa, em verbas globais.

§ 3º Até 31 de agosto de cada ano, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais das previsões de receitas que lhes serão atribuídas para o exercício futuro.

§ 4º O Departamento Nacional organizará, até 30 de setembro de cada ano, o seu próprio orçamento e o das Delegacias Regionais e, até 31 de outubro de cada ano, um resumo geral dos orçamentos da Entidade, referente ao exercício futuro, para serem submetidos, os primeiros à aprovação do Conselho Nacional, e, os dos Regionais, para simples conhecimento desse Conselho, no correr do mês de novembro.

**Art. 56.** Os balanços financeiros, econômico e patrimonial, bem como, a execução orçamentária do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, órgão próprio de controle e tomada de contas do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, até 31 desse mês, de acordo com os arts. 11 e 13 da lei citada.

§ 1º As prestações de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seus titulares, devidamente aprovadas pelos respectivos Conselhos Regionais, órgãos próprios de controle e tomada de contas regionais, deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, pelos Presidentes dos respectivos Conselhos Regionais, até o dia 31 de março.

§ 2º As prestações de contas dos Departamentos e Delegacias Regionais e a do Departamento Nacional deverão observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

**Art. 57.** O Departamento Nacional complementarará com instruções próprias a organização dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

**Art. 58.** As retificações orçamentárias, no correr do exercício, se processarão, se necessário, no segundo semestre, até o mês de setembro e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração do orçamento.

  
19

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

**SEDHAS**  
FI 134  
R  
1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICHA arquivada cópia em microfilme  
sob o n.00085298  
CÂMARA DE SOBRAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICHA arquivada cópia em microfilme  
sob o n.00085288

## CAPÍTULO X

### Disposições Gerais

**Art. 59.** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito Nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns do ensino industrial, da ordem e da paz social.

**Art. 60.** Igual procedimento manterá o SENAI com o Serviço Social da Indústria (SESI), no atendimento de idênticas finalidades.

**Art. 61.** O disposto nos dois artigos anteriores poderá regular-se em convênio entre as entidades interessadas.

**Art. 62.** Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro de Educação e Cultura proposta de alteração do presente regimento.

## CAPÍTULO XI

### Das Disposições Transitórias

**Art. 63.** O pessoal lotado no quadro do Conselho Nacional, com exceção dos servidores aludidos no art. 21, será distribuído pelos órgãos do Departamento Nacional.

**Art. 64.** O orçamento e a escrita do Conselho Nacional referente ao exercício de 1962 ficam incorporados ao orçamento e à escrita do Departamento Nacional.

**Art. 65.** As alterações administrativas, orçamentárias e contábeis decorrentes da entrada em vigor deste Regimento serão procedidas imediatamente após a sua aprovação.

**Art. 66.** Fica autorizada a utilização de recursos dos diversos departamentos e delegacias do SENAI até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dentro do prazo de 3 (três) anos, para a realização dos planos de construção e instalação dos centros de treinamento previstos na letra c do art. 51.

**Art. 67.** A sede do SENAI permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília, Distrito Federal, em época a ser fixada pela Confederação Nacional da Indústria.

  
20

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada em filme  
sob o n. 00065298

*[Handwritten Signature]*  
**Carolina Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE.COM A ORIGINAL

SEDHAS  
FI 135  
1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em filme  
sob o n. 00065298  
SECRETARIA DE SOBRAL

**Art. 68.** O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 2º O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.

§ 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:

- I - cinquenta por cento em 2009;
- II - cinquenta e três por cento em 2010;
- III - cinquenta e seis por cento em 2011;
- IV - cinquenta e nove por cento em 2012;
- V - sessenta e dois por cento em 2013; e
- VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º.

§ 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.

§ 6º A situação de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante.

**Art. 69.** Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial.

Parágrafo único. Os cursos e programas de formação continuada não estão sujeitos à carga horária mínima prevista no caput, tendo como requisito para ingresso comprovação de formação inicial ou avaliação ou reconhecimento de competências para aproveitamento em prosseguimento de estudos.

**Art. 70.** O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.

*[Handwritten Signature]*  
Agente SED Du Montezino Vianna  
OAB-DF. 24.772.

*[Handwritten Signature]*  
AGS

*Camilla Silveira Leitão*  
Camilla Silveira Leitão  
CPF/013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n.00085298

SEDHAS

CARTÓRIO DO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2.000  
SCS, Qd. DR. SI. D-20 Gd. 140E, 1º Andar  
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o  
numero 00005540 do livro n. A-10 em  
17/7/2000. Dou fé.  
Protocolado e microfilmado sob  
In000085298  
Brasília, 15/12/2008.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Subst.: Edlene Miguel Pereira  
Geraldina do Carmo A. Rodrigues  
Eunice de Oliveira Pacheco  
Edileuza Nóbrega Pereira Franco  
Francineide Gomes de Jesus  
Marcus A. de Jesus  
Michelle  
Maria L. C. de Jesus  
Rosimar Alves de Jesus

REPRODUÇÃO GRATUITA  
DESTE DOCUMENTO  
DE ACORDO COM O  
ART. 17, III, DA LEI Nº 8.152/90  
E O ART. 1º, III, DA LEI Nº 8.152/90

25 MAR 2011

2º OF. NOTAS E REGISTRO - DF  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO PARA O REGISTRO E ARQUIVAMENTO  
NÃO DO ORIGINAL, SEM RESPONSABILIDADE (M.V.)

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000  
SCS, Qd. DR. SI. D-20 Gd. 140E, 1º Andar  
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,  
extraído do original registrado, microfilmado e  
arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASÍLIA 08 ABR 2009 de 20

*Marcelo Caetano Ribas*  
Marcelo Caetano Ribas Oficial  
Edlene Miguel Pereira Substituta

REGISTRO CIVIL  
Rosimar Alves de Jesus  
ESCREV. SUBST.  
BRASÍLIA DF



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ

*Camila Silveira Leitão*  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

2018

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
Departamento Regional do Ceará

REGIMENTO INTERNO

*[Handwritten signatures and initials]*  
Nataly Carmo Nunes  
Gestora / GEIUR - SIFEC  
OAB CE 21345



## SUMÁRIO

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONSELHO REGIONAL

### CAPÍTULO II – DO CONSELHO REGIONAL

Seção I – Da Composição

Seção II – Da Competência

Seção III – Das Atribuições do Presidente do Conselho

### CAPÍTULO III – DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO REGIONAL

Seção I – Da Convocação

Seção II – Das Inscrições dos Candidatos

Seção III – Das Cédulas Eleitorais

Seção IV – Das Eleições e das Votações

Seção V – Da Apuração

### CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO REGIONAL

Seção I – Das Reuniões

Seção II – Da Ordem dos Trabalhos

Seção III – Do Encaminhamento e Pauta das Matérias

Seção IV – Das Decisões

Seção V – Das Comissões Assessoras

### CAPÍTULO V – DA SECRETARIA

### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

Fortaleza – Ceará

  
Natali Camargo Nunes  
Gerente - GEJUR - SFTEC  
045 CE 21345  


  
Camilla Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/DR-CE**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONSELHO REGIONAL**

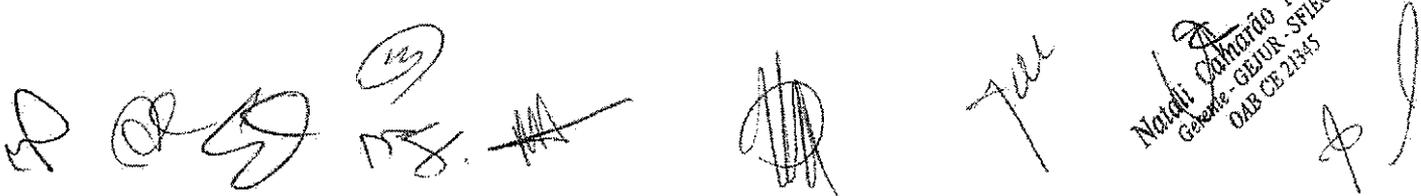
Art. 1º. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma entidade de direito privado nos termos da lei civil, criado pelo Decreto-lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942, corporificando órgãos normativos e de administração, de âmbito nacional e regional, consoante disposto nos artigos 3º e 14 a 16 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 494 de 10 de janeiro de 1962.

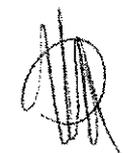
Parágrafo Único: O Conselho Regional constitui órgão normativo de natureza colegiada, com jurisdição na base territorial do Estado do Ceará, incumbido de estabelecer as diretrizes políticas e estratégicas de atuação do Departamento Regional, acompanhar a implementação das mesmas, controlar e fiscalizar a execução dos programas estabelecidos.

**CAPÍTULO II**  
**DO CONSELHO REGIONAL**  
**SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. O Conselho Regional do SENAI do Estado do Ceará compõe-se dos seguintes membros:

- a) do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), que será seu Presidente nato, ou seu representante;
- b) de oito (8) Delegados das Atividades Industriais, sendo quatro (4) titulares e quatro (4) suplentes, eleitos pelo Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), conforme Capítulo III do presente instrumento;
- c) de um (1) Delegado das Categorias Econômicas de Transportes, das Comunicações e da Pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente no Estado do Ceará;
- d) do Diretor do Departamento Regional;



*Camila Silveira Leitão*  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



e) de um (1) Representante e seu suplente do Ministério do Trabalho e Emprego, designado pelo titular da pasta.

f) de um (1) Representante e seu suplente do Ministério da Educação e Cultura (MEC), designado pelo titular;

g) de um (1) Representante, e respectivo Suplente, dos Trabalhadores da Indústria do Estado do Ceará, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.

Parágrafo Único – Os Conselheiros representantes a que se referem as alíneas “b”, “c” e “g” exercerão a delegação por dois (2) anos, sendo permitida a recondução de dois terços (2/3) da representação nos casos das alíneas “b” e “c”.

Art. 3º. Os membros do Conselho Regional exercerão suas funções pessoalmente, sendo-lhes vedado exercê-las através de procuradores ou mandatários.

Art. 4º. Ocuparão os lugares dos Conselheiros, nas suas faltas, licenças, impedimentos temporários ou outros motivos de ausência temporária, os seus substitutos estatutários ou os Suplentes designados.

Parágrafo Primeiro: A convocação dos Suplentes dos representantes de que trata a alínea “b” do Art. 2º. far-se-á, preferencialmente, em forma de rodízio.

Parágrafo Segundo: No caso de renúncia ou outros motivos de ausência definitiva, ocupará a vacância o 1.º Suplente, que será o eleito com o maior número de votos.

Parágrafo Terceiro: No caso de impedimento do 1.º Suplente, assumirá o 2.º eleito com o maior número de votos e assim sucessivamente.

## SEÇÃO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. – Compete ao Conselho Regional:

a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional e submetê-lo ao poder competente;

*MA* *ES* *NG.* *MA* *ES*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

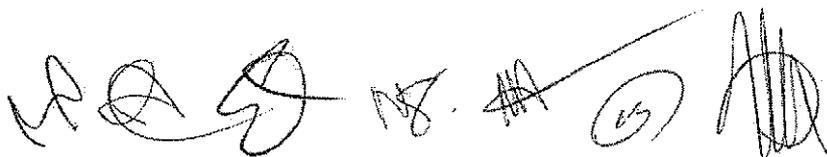
Natali Camarão Nunes  
Gerente GEJUR - SFEBC  
OAB CE 21345

*[Handwritten signature]*

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE.COM A ORIGINAL



- b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente, quando as alterações excederem de vinte e cinco por cento (25%) de cada verba;
- c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;
- d) examinar anualmente o inventário de bens e cargo da administração regional;
- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 39 e 40;
- f) autorizar a construção de escolas na região e demolição de bens imóveis;
- g) autorizar a compra ou o recebimento, por doação de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-lo à decisão do Conselho Nacional;
- i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da Administração Regional;
- j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual daquele órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, sobre os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do Diretor do Departamento Regional, dentro dos níveis estabelecidos pelo Presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;





  
  
Natali Camarão Nunes  
Gerente - SEJUR - SEPEC  
OAB CE 21345

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



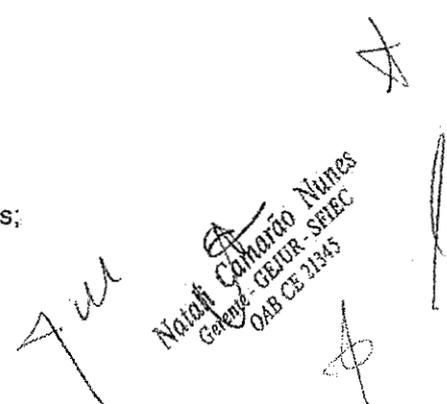
- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;
- p) estabelecer a cédula de presença dos Conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário-mínimo;
- q) autorizar a concessão de contribuição à Federação das Indústrias do Estado do Ceará no limite de um por cento (1%) da receita regional;
- r) deliberar sobre os planos de localização e instalação de Unidades de Operação e cursos, apresentados pelo Departamento Regional;
- s) designar os membros da Comissão de Contas a que se refere a alínea "e" deste artigo;
- t) deliberar sobre proposta de alteração do Regimento Interno.

### SEÇÃO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 6º. São atribuições do Presidente do Conselho Regional:

- a) definir, previamente, a pauta das reuniões e dirigir as sessões plenárias, orientando e dirigindo os debates, tomando os votos dos representantes;
- b) emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- c) proclamar os resultados das votações;
- d) distribuir pelas comissões os processos conforme a natureza, designando seus devidos Relatores;
- e) designar relatores isolados para assuntos especiais ou de natureza urgente;
- f) nomear comissões especiais instituídas pelo plenário;
- g) resolver as questões de ordem suscitadas nos debates;
- h) representar o Conselho junto aos poderes públicos e demais autoridades;





  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



- i) convocar as reuniões ordinárias e as extraordinárias do Conselho.
- j) assinar as correspondências e, com o Secretário do Conselho, as atas das reuniões, com ele autenticando os livros oficiais;
- k) dar posse aos novos Conselheiros;
- l) autorizar a abertura de contas bancárias, assinando, em conjunto com o Diretor Regional, os cheques necessários à movimentação de fundos do Departamento Regional, ou designar pessoa, para tanto, nos termos do Art. 41, alínea "i", do Regimento do SENAI Nacional;
- m) determinar, quando não haja número para as deliberações do Conselho, e no interregno das reuniões, medidas inadiáveis e de caráter urgente, necessárias ao normal desenvolvimento das atividades dos órgãos do Departamento Regional, sujeitando-as, todavia, à aprovação ratificadora do Conselho, na primeira reunião subsequente;
- n) supervisionar todos os serviços da Administração Regional;
- o) designar, sempre que necessário, substituto do Diretor Regional, dentro do quadro de servidores do Departamento Regional;
- p) designar o Secretário do Conselho;
- q) fazer cumprir, sob sua responsabilidade, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional, baixando, quando necessário, resoluções e portarias;
- r) praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições;
- s) designar, em suas ausências ou impedimentos, seu Suplente junto ao Conselho Nacional, que será escolhido entre os membros do órgão normativo regional;

§ 1º. O Presidente do Conselho participará, junto com o Presidente do Conselho Nacional, do processo de escolha e nomeação do Diretor do Departamento Regional.









  
Natali Camarão Nunes  
Gerente GEUR-SFIEC  
04B CE 21345



  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



§ 2º. O Presidente do Conselho deverá supervisionar todos os serviços a cargo da Administração Regional, no sentido de garantir que os recursos da Entidade alcancem, em sua destinação, as finalidades institucionais.

§ 3º. É da Responsabilidade do Presidente do Conselho Regional, encaminhar ao Conselho Nacional, até o dia 31 de maio do exercício subsequente, depois de aprovados pelo Conselho Regional, os balanços financeiros, econômicos e patrimonial, bem como a execução orçamentária da Administração Regional, concernentes ao ano anterior;

§ 4º. O Presidente do Conselho Regional deverá encaminhar ao Tribunal de Contas da União (TCU), até o dia 31 de maio, as prestações de contas dos Departamentos Regionais, devidamente aprovadas pelo Conselho Regional, observando as instruções do Tribunal de Contas da União (TCU).

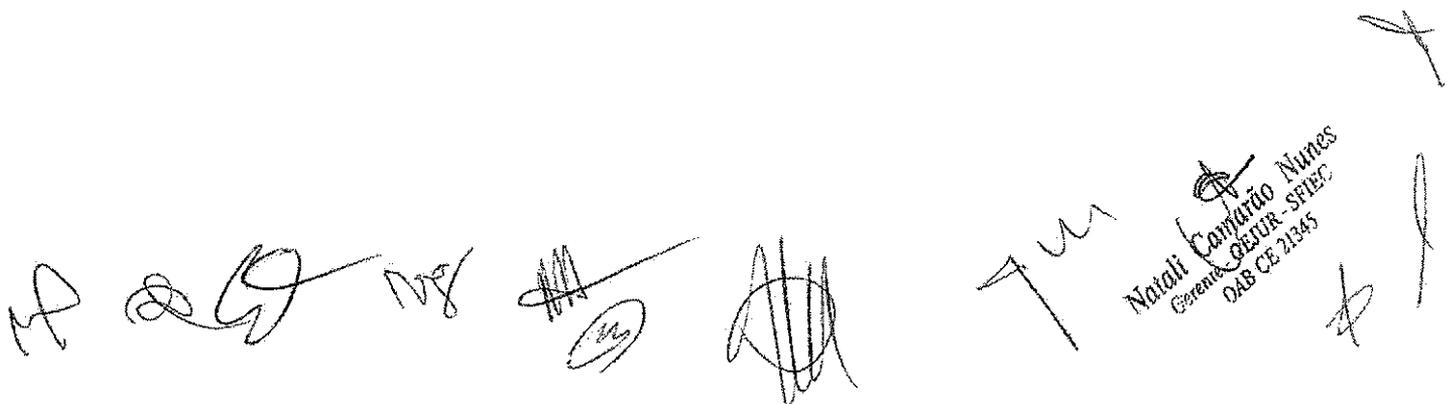
Art. 7º. Os atos do Presidente, no exercício de suas atribuições específicas e nas de representação do Conselho Regional, têm natureza diretiva ou administrativa e revestem a forma de:

- a) **Resolução**, quando expedir decisão do seu próprio âmbito de competência ou deliberação do Conselho Regional;
- b) **Portaria**, quando consistir em ato normativo, administrativo ou ordinário, sobre matéria de suas atribuições.

§ 1º. Os atos *ad referendum* do Conselho Regional atenderão a situações que, pela sua natureza ou relevância, requeiram urgência de decisão, a critério do Presidente.

§ 2º. Se o Conselho Regional deixar de homologar, no todo ou em parte, o ato praticado *ad referendum*, este terá validade até a data da decisão do plenário;

Art. 8º. - O Presidente responderá, perante o Conselho, pelos seus atos de gestão e administração.



  
Natali Comarão Nunes  
Gerente - GEREN. SEPEC.  
DAB CE 21345

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



**CAPÍTULO III**  
**DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO REGIONAL**  
**Seção I – DA CONVOCAÇÃO**

Art. 9º. Fica a cargo da Unidade Jurídica do Sistema FIEC, a realização e coordenação das eleições do Conselho Regional.

Art. 10. A convocação para as eleições dos Delegados das Atividades Industriais junto ao Conselho Regional do Serviço Nacional da Indústria (SENAI) deverá ser realizada até sessenta (60) dias corridos antes do término dos mandatos vigentes.

Art. 11. Caberá ao Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), como Presidente nato do Conselho Regional do SENAI, proceder a convocação do seu Conselho de Representantes, por meio de Edital, nos termos do Estatuto Social da FIEC, não sendo permitida a concomitância desse pleito com qualquer outro evento não relacionado com as atividades do citado Conselho.

Art. 12. Do Edital de Convocação, constarão obrigatoriamente:

- I – Local, data e horário do pleito.
- II – Prazo e local de inscrição dos candidatos.

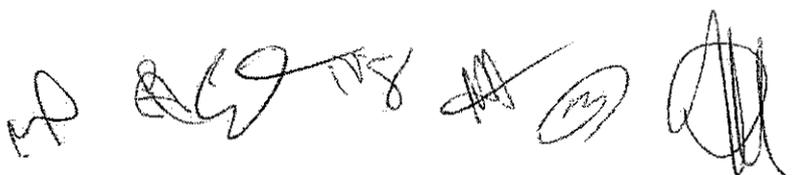
§ 1º. As cópias do Edital de Convocação deverão ser afixadas nos mesmos locais onde comumente são apostas as convocações para reuniões do Conselho de Representantes. Serão também enviadas a cada um dos Sindicatos filiados, para divulgação entre os seus associados.

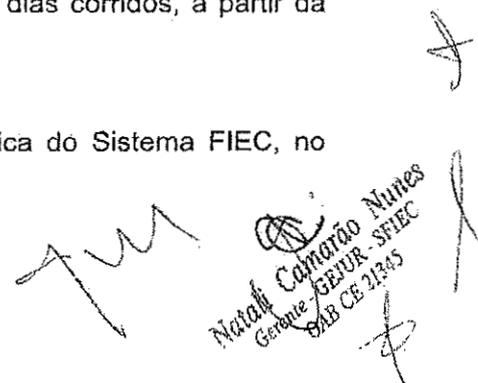
§ 2º. O Edital de Convocação é peça integrante do processo eleitoral e sua publicidade é indispensável para a validade do certame e deverá ser publicado em jornal de grande circulação.

**SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

Art. 13. O prazo para o candidato se inscrever ao exercício do cargo de Delegado das Atividades Industriais, junto ao Conselho Regional do SENAI, será de vinte (20) dias corridos, a partir da data de divulgação do Edital de Convocação do pleito.

Art. 14. O local das inscrições será na Secretaria da Unidade Jurídica do Sistema FIEC, no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira.



  
Natali Cabral Nunes  
Gerente FIEC - SRIEC  
SAB CE 21345

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL.



Art. 15. A fim de se habilitar ao pleito, o interessado deverá formular requerimento dirigido ao Presidente do Conselho, indicando: nome completo, empresa, endereço, Sindicato a que está associado, devendo o candidato ser sócio, diretor-estatutário ou membro do Conselho de Administração de empresa industrial sindicalizada e em atividade.

Parágrafo Único - O referido requerimento será instruído por declaração do Sindicato e documento atualizado que comprove que o candidato seja sócio, diretor-estatutário ou membro do Conselho de Administração de empresa industrial sindicalizada e em atividade.

Art. 16. Deverá ser observado o número mínimo de oito (8) candidatos inscritos para a continuidade do processo eleitoral e, em caso de não preenchimento do número mínimo de inscritos, será elaborado Termo de Prorrogação das inscrições, cuja duração será de setenta e duas (72) horas.

Parágrafo Único: No caso de não ser atingido o número mínimo de candidatos estabelecido no caput deste artigo, as vagas restantes serão preenchidas pelo sindicato com o maior número de empresas associadas.

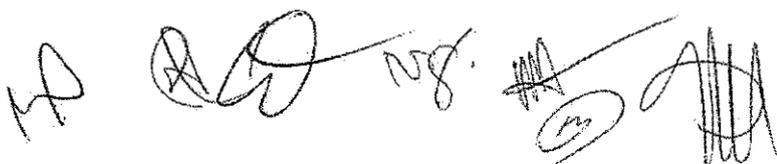
Art. 17. No término do prazo estabelecido no artigo 13 deste Regimento, observado o disposto no artigo anterior, será lavrado e assinado, pelo Gerente da Unidade Jurídica do Sistema FIEC, o Termo de Encerramento das Inscrições, contendo os nomes dos concorrentes ao Conselho, fazendo afixá-lo nos mesmos locais onde já se encontra o Edital de Convocação das eleições.

Parágrafo Primeiro: Da divulgação dos resultados, caberá recurso dirigido ao Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, que serão julgados pelo Departamento Jurídico do SFIEC, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Segundo: Da decisão que julgar os recursos apresentados, não caberá outro recurso administrativo.

Parágrafo Terceiro: Competirá ao SFIEC a publicação de nova lista de votados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o prazo de julgamento estipulado no parágrafo primeiro.

Art. 18. Não será permitido ao candidato concorrer, simultaneamente, ao cargo de Delegado nos Conselhos do Serviço Social da Indústria (SESI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).



  
Mecylli Corrêa Nunes  
Gerente - GEJUR - SFIEC  
Nº 21345

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



### SEÇÃO III – DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 19. Será elaborada cédula eleitoral única, contendo a relação dos candidatos inscritos para a disputa do cargo de Delegado das Atividades Industriais junto ao mencionado Conselho.

Parágrafo Único: Ao lado de cada nome constante da cédula única do respectivo Conselho, existirá um espaço, onde se assinalará o voto para, no máximo, 8 (oito) candidatos escolhidos para os cargos de Delegados.

### SEÇÃO IV – DAS ELEIÇÕES E DAS VOTAÇÕES

Art. 20. As eleições serão realizadas em Assembleia Ordinária do Conselho de Representantes da FIEC, convocada unicamente para este fim, em dia e hora previamente estabelecidos, até trinta (30) dias corridos antes do término dos mandatos vigentes.

Parágrafo Único: A Assembleia Ordinária do Conselho de Representantes da FIEC será considerada instalada em conformidade com o disposto no capítulo competente do presente Regimento.

Art. 21. O processo eleitoral iniciará com a composição da mesa, que será formada por um (1) presidente – Presidente da FIEC, Presidente nato do Conselho do SENAI –, que designará um (1) mesário e um (1) secretário, procedendo, em seguida, a coleta dos votos em escrutínio secreto.

Parágrafo Único: O Presidente da mesa dará início ao escrutínio, chamando cada Delegado-eleitor, segundo a ordem estabelecida na folha de presença.

Art. 22. Cada cédula única deve ser sufragada pelo eleitor com a escolha de até 8 (oito) candidatos para o cargo de Delegado.

Parágrafo Único: Não será contado o sufrágio que contenha qualquer espécie de rasura ou inscrição que possa identificar o eleitor, bem como em discordância ao preceituado no caput do presente artigo.

### SEÇÃO V – DA APURAÇÃO

Art. 23. Concluída a votação, imediatamente será iniciada a contagem dos votos pelos mesários, observados os seguintes procedimentos:





  
Camilla Silveira Leitão  
CPF 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



- I - contagem preliminar dos votos sufragados para conferir com a do número de votantes;
- II - registro na folha de apuração dos sufrágios concedidos a cada candidato;
- III - As vagas de delegados titulares e de delegados suplentes junto aos Conselhos serão preenchidas pela ordem decrescente de votação, de modo que os 04 (quatro) primeiros mais votados ocuparão as vagas de titulares, e os 04 (quatro) seguintes as vagas de suplentes;
- IV - proclamação do resultado, pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI, com o anúncio dos Delegados Efetivos e Suplentes eleitos.

Art. 24. Após a proclamação dos eleitos, será lavrada Ata do Processo Eleitoral com a descrição dos fatos havidos nas etapas constantes deste Regimento.

Art. 25. Nos casos de empate no resultado da apuração, observar-se-ão os seguintes critérios para definição do candidato eleito, proclamando-se merecedor aquele que comprovar ser, pela ordem:

- I - o representante do Sindicato no exercício do cargo mais elevado na sua entidade de origem;
- II - o de maior tempo como empresário do setor industrial;
- III - o mais idoso.

Art. 26. A posse dos eleitos dar-se-á na primeira reunião do Conselho Regional do SENAI.

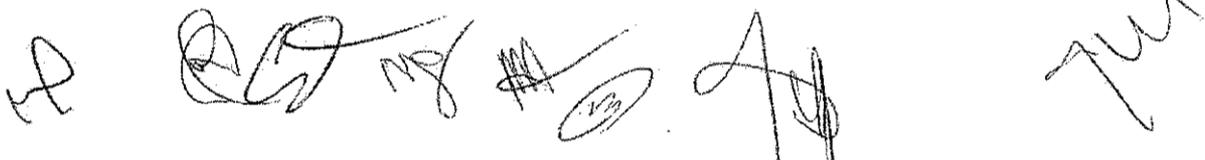
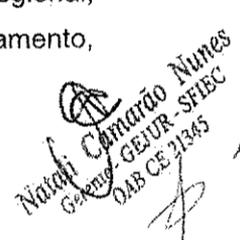
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO REGIONAL SEÇÃO I – DAS REUNIÕES

Art. 28. O Conselho poderá reunir-se, com a presença da maioria de seus membros ou seja, metade mais um, inclusive o Presidente, da seguinte forma:

- a) ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente estabelecidos;
- b) extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre a matéria constante da convocação

§ 1º. Em uma das reuniões ordinárias do primeiro trimestre, deliberará o Conselho Regional, obrigatoriamente, sobre o relatório, contas e fatos do exercício anterior, para encaminhamento,

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



ao Departamento Nacional e ao do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que se destinam ao Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 2º. Nas reuniões extraordinárias, além do estudo das questões que a determinem, poderão ser examinados outros assuntos da competência do Conselho Regional.

§ 3º. O Conselho Regional deliberará por maioria de sufrágios, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 29. Participarão das reuniões, como convidado e sem direito a voto, os executivos principais das entidades integrantes do Sistema FIEC, além de outros, a critério do Presidente.

Art. 30. As sessões terão início na hora fixada na convocação, organizada pelo Presidente, com assessoramento do Diretor do Departamento Regional, e terão a duração necessária à discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia.

Art. 31. Na ausência ou impedimento ocasional do Presidente, um dos demais conselheiros assumirá a direção do plenário, por livre indicação do Presidente.

## SEÇÃO II – DA ORDEM DOS TRABALHOS

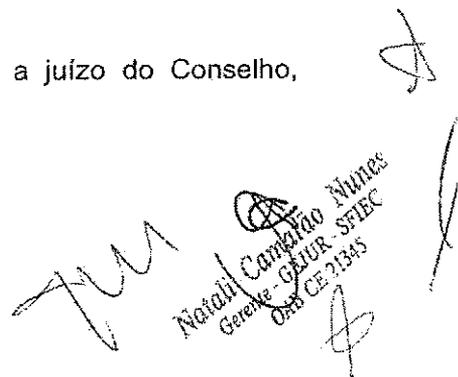
Art. 32. A ordem dos trabalhos da reunião obedecerá, fundamentalmente, ao seguinte roteiro:

- verificação do número de Conselheiros presentes, para os fins previstos no artigo 28, § 3º.;
- leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior, podendo a leitura ser dispensada, a critério dos Conselheiros, quando a referida ata houver sido entregue com antecedência;
- discussão e deliberação sobre as matérias constantes da ordem do dia;
- assuntos diversos, desde que encaminhados, por escrito, ao Presidente;

§ 1º. Abrir-se-á, sempre que necessário, debate oral para exame das matérias consignadas na ordem do dia, podendo, qualquer membro do Conselho, fazer uso da palavra, propor emendas e substitutivos, e requerer verificação de votação.

§ 2º. As deliberações poderão ser adiadas, ou mesmo sobrestadas, a juízo do Conselho, podendo este, ainda, determinar diligências.



  
Natali Campião Nunes  
Gerente - GERUR - SFIEC  
Data: CE 21345

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE.COM A ORIGINAL



§ 3º. Antes da votação, em casos excepcionais, a critério do Conselho, poderá qualquer Conselheiro pedir vista do processo, pelo prazo máximo de cinco (5) dias.

### SEÇÃO III – DO ENCAMINHAMENTO E PAUTA DAS MATÉRIAS

Art. 33. A pauta das reuniões e a matéria a ser apreciada serão enviadas, pelo Diretor Regional auxiliado pelo Secretário, aos Conselheiros com antecedência mínima de 3 (três) dias, juntamente com a convocação feita pelo Presidente do Conselho.

§ 1º. A pauta dos trabalhos será organizada pelo Secretário do Conselho, sob a orientação do Presidente e constará de tantos itens quantos forem os assuntos a serem apreciados.

§ 2º. Caso exista a necessidade, será enviado, também, aos Conselheiros, elementos que possam servir de subsídio à melhor apreciação da matéria em pauta.

Art. 34. - Com a finalidade de facilitar seu exame, as matérias constantes dos processos a serem examinados pelo Conselho, serão assim classificadas:

- a) assuntos normativos;
- b) administração;
- c) orçamento e contas;
- d) outros assuntos.

### SEÇÃO IV – DAS DECISÕES

Art. 35. As emendas e substitutivos apresentados por ocasião da discussão serão votados no mesmo momento, salvo se o Conselho determinar reexame do assunto por relator especial, escolhido pelos membros do Conselho.

Art. 36. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação da matéria, por manifestação simbólica, podendo, porém, por deliberação do plenário, ou a requerimento de qualquer Conselheiro, adotar-se o escrutínio nominal.

§ 1º. Cada Conselheiro terá direito a um voto nas reuniões plenárias.

§ 2º. Os Conselheiros ficarão impedidos de votar quando o plenário apreciar ou julgar ato de suas responsabilidades.




  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL.



Art. 37. O Presidente do Conselho Regional terá direito a voto nas reuniões deste órgão, prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado, estando, porém, impedido de votar quando o plenário apreciar ou julgar ato de sua responsabilidade no Departamento Regional.

Parágrafo Único: No caso de empate, quando o Presidente estiver impedido de votar, por se encontrar o plenário julgando ato de sua responsabilidade, desempatará o voto o Conselheiro que contar com mais tempo nesta função.

Art. 38. Para perfeita autenticidade e registro das deliberações tomadas, as ocorrências das sessões do Conselho serão resumidas em Atas.

§ 1º. As Atas serão registradas em livro próprio e/ou eletronicamente, devidamente rubricadas e assinadas pelo Presidente, bem como pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário do Conselho.

§ 2º. O direito de propor emenda à Ata decairá com o término da reunião seguinte àquela a que se referir.

#### SEÇÃO V – DAS COMISSÕES ASSESSORAS

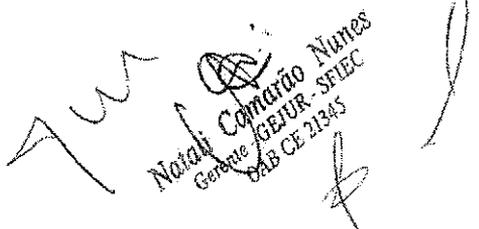
Art. 39. As matérias submetidas à deliberação do Conselho Regional serão objeto de manifestação prévia da Comissão de Contas, nos casos previstos no artigo 40, ou de Comissões Especiais, nas hipóteses em que o Presidente ou o Plenário julgar necessário.

§ 1º. As Comissões Especiais poderão ser criadas pelo Plenário, sendo constituídas de dois ou mais membros para o estudo de qualquer assunto da alçada do Conselho, cabendo, também, ao Presidente, idêntica faculdade;

§ 2º. As Comissões Especiais serão automaticamente dissolvidas, uma vez cumpridas as tarefas para as quais elas foram constituídas;

Art. 40. A Comissão de Contas tem por finalidade o estudo e elaboração de pareceres sobre processos que objetivem:

a) examinar e opinar sobre a previsão orçamentária do Departamento Regional;

  
  
  
Natali Comarção Nunes  
Genivaldo GEJUR - SEIEC  
DAB CE 21345

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

MICROFILMADO

4612 SEDHAS

CARTÓRIO ASSEMBLÉIA MUNICIPAL  
MARACANÁS  
FILE 152

  
PREFEITURA DE SOBRAL

- b) opinar sobre as transferências e suplementações de dotações solicitadas pelo Departamento Regional;
- c) apreciar, periodicamente, o desenvolvimento da execução orçamentária do Departamento Regional, e a movimentação dos fundos respectivos;
- d) pronunciar-se sobre toda e qualquer matéria de interesse patrimonial, econômico e financeiro do Departamento Regional, que lhe for submetida pelo Presidente ou pelo Plenário;
- e) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da Administração Regional;
- f) Emitir parecer sobre a Prestação de Contas e os Relatórios anuais do Departamento Regional;

Parágrafo Único: Compete, ainda, à Comissão de Contas o estudo de todos os processos cuja matéria lhe seja pertinente por natureza, cabendo-lhe, também, opinar sobre o relatório do Diretor do Departamento Regional, na parte que se referir à contabilidade e ao patrimônio.

Art. 41. Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão de Contas poderá dispor dos serviços de Auditores Independentes, contratados para examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras preparadas pela Administração Regional.

§ 1º. Os serviços dos Auditores deverão ser contratados pelo prazo máximo de quarenta e oito meses (48) meses;

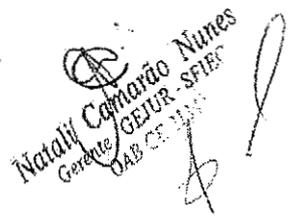
§ 2º. Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de dois (2) anos do término do último contrato;

§ 3º. Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas, deverão os Auditores encaminhar a esta, um certificado de revisão e de exatidão das contas.

## CAPÍTULO V DA SECRETARIA

Art. 42. O Conselho disporá de um Secretário, incumbido de executar trabalhos de expediente, correspondência, arquivos, reuniões, redação de Atas, publicidade e outros pertinentes às suas atribuições, sob orientação da Presidência.



  
  
Nataly Camarão Nunes  
Gerente  
DAB DE 1111

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL.

MICROFILMADO



Art. 43. O Secretário será escolhido pelo Presidente, podendo receber uma gratificação, fixada pelo Conselho.

Art. 44. Compete ao Secretário:

- a) assistir às reuniões plenárias;
- b) redigir as Atas e minutar as correspondências;
- c) abrir e autenticar, com o Presidente, os livros de expediente;
- d) processar os papéis e demais documentos;
- e) tomar de modo geral todas as providências necessárias a cada reunião, conforme as instruções do Presidente.

Art. 45. O Secretário do Conselho, assistido pelo Departamento Regional, organizará, para as reuniões ordinárias e extraordinárias, um dossiê contendo os dados indispensáveis ao exato conhecimento das matérias a serem tratadas no plenário, encaminhando cópia do mesmo a cada um dos Conselheiros.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Conselho manterá contato permanente com a Federação das Indústrias do Estado do Ceará, como órgão representativo dos setores industriais, no sentido de troca de elementos e dados relativos às finalidades do SENAI.

Art. 47. O Conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas, sem motivo justificado, estará sujeito à perda do exercício de suas funções, junto ao Conselho.

§ 1º. Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, o Presidente concederá, ao Conselheiro, o prazo de cinco (5) dias, para apresentação de defesa escrita.

§ 2º. Findo o prazo a que alude o parágrafo anterior, apresentada ou não a defesa, deliberará o Presidente, que poderá declarar a perda do exercício das funções do Conselheiro, assegurando-



  
  
Natali Carolina Nunes  
Gerente GEUR-SETEC  
DAB CB 21345  


  
Camilla Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

MICROFILMADO

461 SEDHAS

CARTÓRIO ALBUQUERQUE  
MIRACANGA

FI 154

com efeito  
  
PREFEITURA DE SOBRAL

Ihe, contudo, o direito a recurso voluntário ao Conselho, dentro de dez (10) dias, com efeito suspensivo.

§ 3º. Não sendo interposto recurso voluntário, ou se interposto, pronunciar-se o Conselho desfavoravelmente ao Conselheiro, o Presidente determinará as providências necessárias com vistas à convocação do substituto estatutário ou do Suplente designado, ao tempo em que comunicará a ocorrência à Entidade ou à Autoridade representada pelo Conselheiro que teve declarada a perda do exercício das funções.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho ou "ad referendum", pelo Presidente do Conselho Regional;

Art. 49. As disposições destas normas só poderão ser modificadas pelo Conselho por manifestação favorável da maioria absoluta de seus membros.

Art. 50. É obrigatória, aos Conselheiros, Titulares e Suplentes, a apresentação de declaração de bens atualizada, com indicação das fontes de renda, no momento da posse, bem como em cada exercício financeiro, conforme a Lei 8.730, de 10 de novembro de 1993.

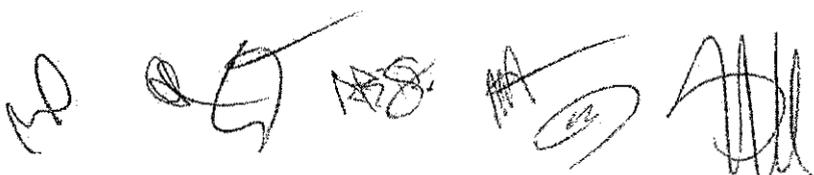
Art. 51. Os prazos a que se referem o presente Regimento computar-se-ão em conformidade com os prazos judiciais, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do final.

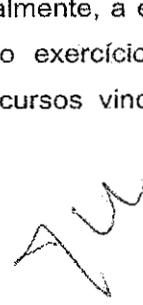
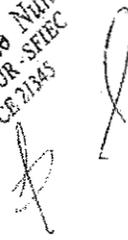
Parágrafo Único: Quando o início do prazo ocorrer em dias de sábado, domingo ou feriado, será considerado o dia útil posterior.

Art. 52. O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços (2/3) de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.

§ 1º. Para efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento (92,5%) da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 2º. O Departamento Nacional informará ao Departamento Regional, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício do ano subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.



  
  
Natalia Camargo Nunes  
Gerente - GEIUR - SFIEC  
2009 CE 21345

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



§ 3º. A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:

I – cinquenta por cento (50%) em 2009

II - cinquenta e três por cento (53%) em 2010;

III – cinquenta e seis por cento (56%) em 2011;

IV – cinquenta e nove por cento (59%) em 2012;

V – sessenta e dois por cento (62%) em 2013;

VI – sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento (66,66%) a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento (61,66%) da receita bruta da contribuição compulsória geral.

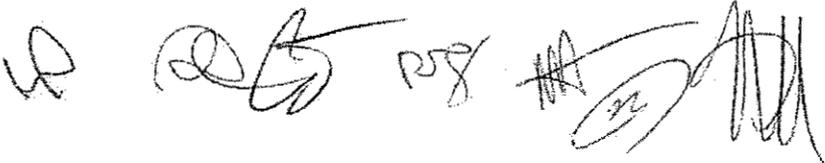
§ 4º. O Departamento Regional deverá submeter ao Departamento Nacional, até o término de cada exercício, plano de adequação às projeções referidas no § 3º.

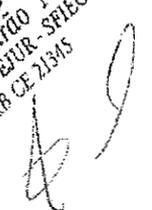
§ 5º. As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.

§ 6º. A situação de baixa renda será atestada mediante declaração do próprio postulante.

Art. 53. No exercício da competência prevista no Art. 5.º, alíneas "a", "c" e "e", os Conselheiros deverão prezar pelo cumprimento da Resolução n.º 024/2017, aprovada na reunião de n. 10/2017, em 09/11/2017, que estabelece critérios para manutenção da sustentabilidade do SENAI-DR/CE.

Art. 54. O Regimento Interno do Conselho do Departamento Regional do SENAI, no Ceará, entrará em vigor a partir de sua aprovação em reunião plenária, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



  
  
Nayahi Capistrano Nunes  
Gerente GERUR - SIFIEC  
OAB CE 21345

*Camila Silveira Leitão*  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Aprovado pelo Conselho Regional do SENAI-CE, na Reunião n.º 04/2018, em 26 de abril de 2018, por meio da Resolução n.º 010/2018, do Conselho Regional do SENAI-CE.

Fortaleza, 26 de abril de 2018.

*Jorge Alberto Vieira Studart Gomes*  
JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES  
Presidente do Conselho Regional do SENAI-CE

*Aluísio da Silva Ramalho*  
ALUÍSIO DA SILVA RAMALHO  
Delegado das Atividades Industriais

*Marcos Silva Montenegro*  
MARCOS SILVA MONTENEGRO  
Delegado das Atividades Industriais

*Roberto Romero Ramos*  
ROBERTO ROMERO RAMOS  
Delegado das Atividades Industriais

*Lauro Martins de Oliveira Filho*  
LAURO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO  
Delegado das Atividades Industriais

*Eduardo Camarço Filho*  
EDUARDO CAMARÇO FILHO  
Representante da Categoria Econômica da Pesca  
no Estado do Ceará

*Virgílio Augusto Sales Araripe*  
VIRGÍLIO AUGUSTO SALES  
ARARIPE  
Representante do Ministério da Educação

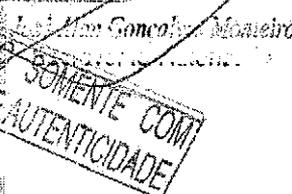
*Francisco Wellington da Silva*  
FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA  
Representante do Ministério do Trabalho e Emprego

*Jose Evânildo Ferreira Alves*  
JOSE EVÂNILDO FERREIRA ALVES  
Representante dos Trabalhadores da Indústria no Estado do Ceará

*Paulo André de Castro Holanda*  
PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA  
Diretor Regional do SENAI-CE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO ALBUQUERQUE - Fone: 3297 2089  
APRESENTADO HOJE FOTOCOPIADO E REGISTRADO EM  
MICROFILME SOB Nº 461246  
MACEIÓ/CE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MOVIMENTO 08/14  
EMOLPIMENTOS.....  
PERMOJU.....  
ISS.....  
FRMMP.....  
Nº SELO.....  
09 MAIO 2018

CERAPDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - ESCRITURANTE  
JOSE ALAN BORGALVES MONTEIRO - ESCRITURANTE  
LUIZA VIEIRA LIMA ALBUQUERQUE - ESCRITURANTE



*Natália Camarão Moura*  
Natália Camarão Moura  
Gerente - GEUR SP/ES  
DAB CE 21345

  
**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97.  
CONFERE COM A ORIGINAL

**ANEXO**



**QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS SIGNATÁRIOS DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO SENAI/DR-CE**

**JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES:**

Presidente do Conselho Regional do SENAI-CE, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Major Tibúrcio Cavalcante nº 500 apto 1.100, inscrito no RG sob o nº 2000002154324 SSP-CE e no CPF sob o nº 003.995.903-15.

**ALUÍSIO DA SILVA RAMALHO:**

Delegado Representante das Categorias Industriais, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Rocha Lima, nº 1425, apto. 801 - Aldeota, e inscrito no RG sob o nº 96002088465 – SSP/CE e no CPF sob o nº 001.660.223-49.

**MARCOS SILVA MONTENEGRO:**

Delegado Representante das Categorias Industriais, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Desembargador Colombo de Sousa, 856 – apto 303, Varjota, inscrito no RG sob o nº 96002299229 SSP-CE e no CPF sob o nº 022.994.963-00.

**ROBERTO ROMERO RAMOS:**

Delegado Representante das Categorias Industriais, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Professor Dias da Rocha, nº 1650 Aptº 502 - Dionisio Torres – Fortaleza-CE CEP: 60182-350, e inscrito no RG sob o nº 97002079219 - SSP/CE e no CPF sob o nº 322.071.583-49.

**LAURO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO:**

Delegado Representante das Categorias Industriais, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Pedro Augusto, 10 Amador – Eusébio/CE, inscrito no RG sob o nº 1192508 SSP-CE e no CPF sob o nº 204.546.003-72.

**EDUARDO CAMARÇO FILHO:**

Representante das Categorias Econômicas da Pesca, brasileiro, economista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Tavares Coutinho, nº 2100 – apto 901 - Varjota, inscrito no RG sob o nº 94137885 SSP-CE e no CPF sob o nº 153.131.313-20.

**VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE:**

Representante do Ministério da Educação, brasileiro, professor, residente e domiciliado à Av. José Morais de Almeida -777 – Qd.08 – Lt.04 - Eusébio – CE – CEP: 61.760-000, inscrito no CPF nº 163.775.913-49, RG Nº 91002293815 - SSP-CE.

**FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA:**

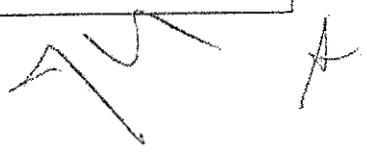
Representante do Ministério do Trabalho e Emprego, brasileiro, servidor público federal, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Natal, nº 400 – Henrique Jorge, inscrito no RG sob o nº 91002122832 SSP-CE e no CPF sob o nº 679.098.843-20.

**JOSÉ EVANILDO FERREIRA ALVES:**

Representante dos Trabalhadores da Indústria, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital à Rua Aureliano Leal, 45 – Mondubim, e inscrito no RG sob o nº 98002067170 SSP/CE e no CPF sob o nº 277.617.203-63.

**PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA:**

Diretor Regional do SENAI-CE, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital à Rua República do Líbano, 1390, apto 201, Varjota, inscrito no RG sob o nº 793775-94 SSP-CE e no CPF sob o nº 314.802.683-72.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA - CE



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 02/09/2021  
Página 1/47 Embr. R\$ 168,00

3º RTD / RPI  
José Wellington Alencar  
Escrevente Autorizado

O (A) signatário (a),

NOME COMPLETO José Ricardo Montenegro Cavalcante

NACIONALIDADE Brasileiro PROFISSÃO Industrial EST. CIVIL Casado

RG 93002260581 - SSP - CE CPF 167.375.633 - 68

ENDEREÇO Rua da Paz, 81, Ap. 500 - Bairro: Meireles - CEP: 60.165-180

REQUER: ( X ) o REGISTRO ( ) a AVERBAÇÃO ( ) o CANCELAMENTO ( ) MATRICULA

Da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Representantes da FIEC  
realizada no dia 30/06/2021 para a prorrogação dos atuais mandatos até 23/09/2027

Da entidade denominada:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC - CNPJ 07.264.385/0001-43

Sediada no endereço:

Avenida Barão de Studart, 1980 - 5º andar - Aldeota - Cep: 60120-024



FORTALEZA, 02 de AGOSTO de 2021

José Ricardo Montenegro Cavalcante

CARTÓRIO  
ALBUQUERQUE

NO VERSO

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2021  
Página 2/47 Emls. R\$ 158,00

30 RPS / RPJ  
*José Wellington Almeida*  
Escrivente Autorizado



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 06.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Stalnbruch, 8000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-660 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2069 - E-mail: calbuquerque@seccar.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JOSE RICHARDO  
MONTENEGRO CAVALCANTE DO RUI com N. Maracanaú, 29 de julho de 2021 Total R\$ 4,87. SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VALIDO

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivente

CONFIRMAÇÃO DO ATO EM: 20/08/2021  
SELO: CV-240502

Confira os dados do ato em: [seidigital.tjce.jus.br/portal](http://seidigital.tjce.jus.br/portal)

*Camila Silveira Leitão*  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

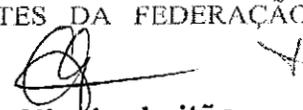
3º R.P.J. DE FORTALEZA  
Averb. Nº 541294 - 02 ag/2021  
Página 37 Emis. R\$ 158,00

30 RTD / 18/11/21  
José Wellington Alencar  
Escritor Autorizado

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ, REALIZADA NO DIA 30/06/2021, EM FORMATO ON-LINE.**

Às nove horas (09h) do dia trinta (30) de junho de dois mil e vinte um (2021), por meio da plataforma virtual Zoom Meetings, reuniu-se, em primeira convocação, em conformidade com o Edital de Convocação afixado em locais de amplo acesso, no Condomínio Casa da Indústria – Edifício Beto Studart, o Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), presente por seus Delegados Representantes. Compuseram a mesa dos trabalhos os Senhores: José Ricardo Montenegro Cavalcante, Presidente da FIEC e Delegado do SINDMINERAIS; Carlos Prado, 1º Vice-Presidente da FIEC; Luiz Francisco Juaçaba Esteves, Diretor Administrativo da FIEC; e Edgar Gadelha Pereira Filho, Diretor Financeiro e Delegado do SINDCARNAÚBA, que conduziram a reunião virtual no auditório Luiz Esteves Neto, situado no 5º andar da sede da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), na Avenida Barão de Studart, nº 1980, Aldeota, Fortaleza, Ceará. **I- VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM** - O Presidente Ricardo Cavalcante saudou todos os presentes, agradeceu as presenças, informando que estavam presentes 30(trinta) Delegados Representantes, naquele momento, quórum que atende aos **dois terços (2/3)** dos Delegados filiados em condições de votar. **II – ABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Constatado o quórum, o Presidente Ricardo Cavalcante declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária, para cumprir a seguinte pauta: **a) discutir e votar a proposta de prorrogação de mandato por 03 (três) anos da atual Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes da FIEC junto à Confederação Nacional da Indústria (CNI), conforme solicitação encaminhada pelos 38 (trinta e oito) Sindicatos filiados, com direito a voto, através de carta conjunta, datada de 23 de junho de 2021.** **III – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Logo, o Presidente Ricardo Cavalcante submeteu à aprovação a ata da Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em vinte e um (21) de junho de dois mil e vinte e um (2021), que foi enviada por e-mail aos Delegados Representantes em vinte e cinco (25) de junho de dois mil e vinte e um (2021). Sem qualquer intervenção, a ata foi aprovada por unanimidade. Nesse momento, o delegado do SINDTRIGO e Ex-Presidente da FIEC, o Sr. Roberto Proença de Macêdo, solicitou a palavra para informar que, por compromissos agendados anteriormente, teria que sair da reunião. Porém, pediu para deixar registrado em ata o seu posicionamento em relação a proposta sugerida pelos delegados, na Carta Conjunta assinada pelos 38 (trinta e oito) delegados representantes dos Sindicatos, a qual é o objeto desta reunião. Feito esse esclarecimento, o Sr. Roberto Macêdo disse ser favorável e aprovou a proposta de prorrogação do mandato da atual Diretoria, com término em 23 de setembro de 2027. **IV - JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS NA ASSEMBLEIA ANTERIOR.** Na continuidade, o Presidente Ricardo Cavalcante facultou a palavra para o Diretor Administrativo, Luiz Francisco Juaçaba Esteves, o qual citou os Sindicatos cujos Delegados Representantes não compareceram à Assembleia Geral Ordinária, realizada em formato virtual, no 21/06/2021, nominando os que enviaram justificativas, conforme previsão de suspensão, constante no art. 41, inciso II, do Estatuto: "...ausência não justificada da representação no Conselho de Representantes por mais de (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas, durante o mandato": 03 Sindicatos justificaram ausência: SINDCALC, SINDIALGODÃO e SINDIVERDE; 02 Sindicatos não conseguiram acessar a sala virtual: SINCONPE-CE e SINDIFRIO; 01 Sindicato faltoso: SINDITÊXTIL. **V - LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA.** Dando sequência, o Diretor Luiz Francisco Juaçaba Esteves fez a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia, o qual segue, íntegra: "CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS

Inimã Prado  
Gerente do Núcleo de Apoio  
Sindical e Trabalhista - FIEC

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 8041204 - 02 Ed. 2021  
Página 4/47 Empl. R\$ 150,00

SEDHAS

161

3º RTD 2021  
José Wellington de Sousa  
Escritor Autorizado

ARA DE SOBRAL

INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL, nos termos do § 1º do artigo 13; inciso II, alínea "b", parágrafos 2º, 4º, 5º e 8º do artigo 16 e do artigo 21, seus Incisos I e XV, do Estatuto Social da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC, ficam CONVOCADOS os membros do seu Conselho de Representantes para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar na sala virtual criada para este fim específico e que poderá ser acessada através do link: formato on-line, via plataforma zoom, no dia 30 (trinta) do mês de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas, com a presença para a sua instalação de 2/3 dos Delegados Representantes dos Sindicatos filiados à FIEC presentes, a fim de cumprir a seguinte Pauta: a) DISCUTIR E VOTAR A PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE MANDATO POR 03 (TRÊS) ANOS DA ATUAL DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES DA FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, conforme solicitação encaminhada ao seu Presidente pelos 38 (trinta e oito) sindicatos filiados signatários da carta datado de 23 de junho de 2021, em condição de voto. O Sindicato, cujo Delegado Representante efetivo não puder comparecer à Assembleia, deverá encaminhar à Presidência da FIEC o necessário credenciamento para que o Delegado Suplente possa exercer o direito de voto. Fortaleza, 25 de junho de 2021. JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE. Presidente. " Após a leitura do Edital, o Diretor Luiz Francisco Juaçaba Esteves devolveu a palavra ao Presidente Ricardo Cavalcante, que iniciou o cumprimento da pauta da Assembleia, apresentando as alterações propostas ao Estatuto Social da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC). VI - APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES - O Presidente Ricardo Cavalcante informou que a Presidência da FIEC recebeu dos 38 (trinta e oito) Sindicatos, aptos a votar, uma correspondência solicitando alteração no Estatuto Social da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC) para estender o mandato da atual Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes da FIEC junto à Confederação Nacional da Indústria, eleitos para o mandato de 23/09/2019 a 23/09/2024, por mais 03 (três) anos, encerrando-se a vigência desta prorrogação em 23 de setembro de 2027, devendo essa alteração constar do Capítulo XI - Das Disposições Gerais e Transitórias, do Estatuto da FIEC, que ficará com a seguinte redação, devendo o Art. 69 ser renumerado como Art. 70 e o novo dispositivo passará a ser numerado como Art. 69 do Estatuto, ficando: "CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - ART. 69 A vigência do mandato da Diretoria Plena, Conselho Fiscal e Delegados Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC junto à Confederação Nacional da Indústria - CNI, eleitos em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16/04/2019, para o mandato de 23/09/2019 a 23/09/2024, se estenderá até 23/09/2027. PARÁGRAFO ÚNICO - Ao final da prorrogação de mandato prevista no caput do presente artigo, voltará a ser obedecida a prescrição do art.18 do Estatuto em vigor da Federação das Indústrias do Estado do Ceará e do art. 1º do seu Regulamento Eleitoral". Desta feita, informou também, que solicitou ao Núcleo de Apoio Sindical e Trabalhista (NUST) e a Gerência Jurídica da FIEC a emissão de Parecer sobre o tema, e que, em resposta, emitiram um Parecer conjunto totalmente favorável à prorrogação do atual mandato, por mais 03 (três) anos. Antes de prosseguir com a assembleia, o Presidente Ricardo Cavalcante solicitou da secretaria que informasse sobre qual número de Delegados encontravam-se presentes naquele momento, sendo-lhe repassado que se encontravam presentes à assembleia os Delegados representantes de todos os 38(trinta e oito) sindicatos filiados à FIEC com direito a voto. VII - APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES. Em seguida, o Presidente Ricardo Cavalcante submeteu à plenária a matéria referente a alterações no Estatuto Social da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), para discussão e deliberação. Sem qualquer intervenção, declarou aprovada por unanimidade de votos, pelos 38 delegados presentes, a proposta para prorrogar por mais 03 (três) anos o atual mandato (23/09/2019 a 23/09/2024) da Diretoria da FIEC, Conselho Fiscal e Delegados representantes da FIEC junto à Confederação

Inimã Brito  
Gerente do Núcleo de Apoio  
Sindical e Trabalhista - FIEC

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 22 ago 2016  
Página 5/47 Emls. R\$ 158,00

30 RTD / RPJ  
José Wellington Alencar  
Escrevente Autorizado

SEDHAS

162

16

TURA DE SOBRAL

Nacional da Indústria (CNI), encerrando-se a vigência, desta prorrogação, em 23 de setembro de 2027. Participaram da votação e aprovação da proposta de prorrogação de mandato, os seguintes delegados representantes: 01. Abdias Veras Neto, delegado do SINDIBRITA; 02. Airton Carneiro, delegado do SINDÓLEOS; 03. Aluísio da Silva Ramalho, delegado do SINDREDES; 04. André de Freitas Siqueira, delegado do SINDIALIMENTOS; 05. André Luís Pinto, delegado do SINDCAL; 06. Ângelo Márcio Nunes de Oliveira, delegado do SINDPAN; 07. Anna Gabriela Holanda de Moraes, delegada do SINDCALC; 08. Antônio José Gomes Teixeira de Carvalho, delegado do SINDICAJU; 09. Carlos Rubens Araújo Alencar, delegado do SIMAGRAN; 10. Cláudio Sidrim Targino, delegado do SINDBEBIDAS; 11. Cristiano Junqueira dos Santos, delegado do SINDITÊXTIL; 12. Dinalvo Carlos Diniz, delegado do SINCONPECE; 13. Daniel Mota Gutiérrez, delegado do SINDMASSAS; 14. José Antunes Fonseca da Mota, delegado suplente do SINDLACTICÍNIOS; 15. Edgar Gadelha Pereira Filho, delegado do SINDCARNAÚBA; 16. Francisco Oziná Lima Costa, delegado suplente do SINDFRIO; 17. Fernando Antônio de Assis Esteves, delegado do SINDGRÁFICA; 18. Francisco Lélío Matias Pereira, delegado do SINDROUPAS; 19. Geraldo Bastos Osterno Júnior, delegado do SINDMÓVEIS; 20. Hélio Perdigão Vasconcelos, delegado do SINDIEMBALAGENS; 21. Jaime Bellicanta, delegado do SINDCALF; 22. José Agostinho Carneiro de Alcântara, delegado do SINDSAL; 23. José Agostinho Carneiro de Alcântara, delegado do SINDSERRARIAS; 24. José Ricardo Montenegro Cavalcante, delegado do SINDMINERAIS; 25. José Sampaio de Souza Filho, delegado do SIMEC; 26. Luís Carlos Gadelha Queiróz, delegado do SINDINERGIA; 27. Marcelo Guimarães Tavares, delegado do SINDCERÂMICA; 28. Marco Aurélio Norões Tavares, delegado do SINDINDUSTRIA; 29. Marcos Augusto Nogueira de Albuquerque, delegado do SINDIVERDE; 30. Marcos Silva Montenegro, delegado do SINDIALGODÃO; 31. Maria de Fátima Facundo Soares, delegada do SINDCONFECÇÕES; 32. Milene Alves Pereira, delegada do SINDCAFÉ; 33. Mirian Silva Pereira, delegada do SINDSORVETES; 34. Patriolino Dias de Sousa Teixeira e Silva, delegado do SINDUSCON; 35. Marcos Antônio Ferreira Soares, delegado suplente do SINDQUÍMICA; 36. Pedro Alfredo Silva Neto, delegado do SINDMEST; 37. Roberto Proença de Macêdo, delegado do SINDTRIGO; 38. Roseane Oliveira de Medeiros, delegada do SINDICOUROS. Logo após a votação e aprovação da proposta de prorrogação do mandato por mais três anos, findando em 23/09/2027, o Presidente Ricardo Cavalcante facultou a palavra aos membros deste Conselho e convidados. Com a palavra, o Sr. Jorge Alberto Vieira Studart Gomes (Beto Studart), ex-Presidente da FIEC, comentou que está muito feliz em poder estar participando, de forma direta, desse momento quase histórico da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, mencionando que, ontem, quando esteve com o Presidente Ricardo, usou um termo forte, ao mencionar que ele esqueceu o passado da FIEC. Mas, no sentido de dizer que o Sr. Ricardo chegou na FIEC modernizando-a, dando o máximo da sua capacidade e trazendo para Federação um status muito grande perante a sociedade e o Governo, tanto na esfera municipal, estadual e federal. O Sr. Beto Studart, disse ver a prorrogação do mandato como um fator importantíssimo para FIEC, pois devido a pandemia da COVID-19, o Sr. Ricardo, e sua diretoria, ficaram impossibilitados de trabalhar durante esses dois últimos anos, além de não conseguir construir um ciclo para poder confirmar sua liderança dentro da CNI, pois precisa de um tempo que, segundo o ex-Presidente Beto Studart, o Presidente Ricardo não teve. Ponderou, ainda, que no futuro, a FIEC deve rever alguns outros pontos do estatuto, pois ele, como ex-Presidente de um mandato de 05 (cinco) anos, vê a necessidade de outras alterações para que a FIEC iguale o tempo de sua gestão as outras 27 Federações de Indústrias, pois o atual tempo de mandato, pode atrapalhar a consolidação dessa liderança. Inclusive, citou que pode atrapalhar a intenção na disponibilidade de um empresário em colocar seu nome para participar da chapa da Diretoria da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Por fim, desejou ao Presidente Ricardo Cavalcante muita força para dar sequência ao belíssimo trabalho que está fazendo à frente da FIEC. Com a palavra, o Sr. Fernando Cirino

Inimã Brito Sanches  
Gerente do Núcleo de Apoio  
Sindical e Trabalhista FIEC

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



Gurgel, ex-Presidente da FIEC, saudou a todos, em especial ao Presidente Ricardo, chamando-o de ícone da sociedade cearense e dizendo que o Presidente Ricardo chegou a Federação pela porta da frente e está honrando a todos com seu trabalho e determinação, pois durante esses últimos anos se deparou com uma pandemia, onde, ao invés de ficar apavorado, se tornou protagonista no caminho da solução dos problemas trazidos por ela. Além de aproximar a FIEC dos grandes grupos empresariais e desfrutar de um prestígio muito grande no nosso Estado, é respeitado nacionalmente. Por fim, o Sr. Fernando comentou que essa prorrogação é um presente para FIEC e dará a oportunidade para o Sr. Ricardo Cavalcante se consolidar dentro da CNI, para chegar lá pela porta da frente. Com a palavra, o Sr. José Antunes parabenizou o Presidente Ricardo Cavalcante pela condução dos trabalhos à frente da FIEC, comentando que a Presidência seria injusta se não aceitasse essa proposta, pois o programa de Governo da atual gestão não foi cumprido em função da pandemia, apesar da sua total dedicação para ajudar o Estado e a sociedade, como um todo, no combate a essa pandemia. Com a palavra, o Sr. Marcos Montenegro mencionou que é um prazer participar dessa reunião e saber que, com a prorrogação, terão a oportunidade de executar os planos de Governo anunciados no início da gestão, os quais foram interrompidos com a pandemia, principalmente o plano de levar as ações do Sistema FIEC para o interior do estado. Aduzindo que a reeleição não é simpática, haja vista que foi uma das pessoas que trabalhou para mudar o estatuto, para aumentar o mandato por mais 1 (um) ano e não ter reeleição. Mas, informou, que levando em consideração o atual momento, e a necessidade de continuar os trabalhos planejados há dois anos, corrobora com a prorrogação, principalmente para que a FIEC consiga ir ao interior atender os pequenos e médios empresários; e que o Presidente Ricardo consiga consolidar sua liderança na CNI. O Presidente Ricardo Cavalcante agradeceu as colocações, informando que se dedicará ainda mais aos trabalhos na FIEC e na Associação Nordeste Forte, mencionando que é sempre bom dar um passo de cada vez e confiar no que faz, pontuando o trabalho "hercúleo", que vem sendo realizado na Federação, principalmente no período da pandemia, e aduzindo que acredita que o estado do Ceará irá retornar o seu crescimento com força total, sobretudo com o Hidrogênio Verde. Lembrou que, ao entrar na FIEC, como Presidente do SINDBRITA, se apaixonou pelo associativismo, onde está há quase 29 (vinte e nove) anos e aprendeu a respeitar e admirar a Entidade. Com a palavra o Sr. Lélío Matias cumprimentou a todos, mencionando que é uma satisfação participar desta reunião, na qual foi aprovado com o consenso de todos a prorrogação do atual mandato da Diretoria do Sistema FIEC, que já tinha sido ratificada pela manifestação expressa de todos os delegados na Carta Conjunta, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo Presidente Ricardo na FIEC no combate a pandemia e na Associação Nordeste Forte. Mencionando, por fim, que enquanto estiver Diretor da FIEC, Presidente do SINDROUPAS e amigo da Casa da Indústria poderão contar com o seu apoio, que é irrestrito, integral e dedicado. Com a palavra, a Sra. Mirian Pereira agradeceu ao Presidente Ricardo por ter aceito ficar mais três anos na condução dos trabalhos da FIEC e disse que como empresária e Presidente de Sindicato tem o maior orgulho da Federação, pois sabe do reconhecimento da entidade em âmbito Nacional. Com a palavra, a Sra. Roseane Medeiros saudou a todos, comentando que seu pensamento está alinhado com o do Sr. Marcos Montenegro, quando mencionou que lutou para não haver reeleição na FIEC, mas que por estarmos vivendo um momento extremamente grave, por conta da pandemia, entende que é plausível essa prorrogação, até pelo trabalho realizado pelo Presidente no combate a pandemia, pela disponibilidade que oferece à FIEC e pelo reconhecimento perante os entes públicos. Novamente com a palavra, o Presidente Ricardo Cavalcante agradeceu os apartes, comentando que ao seu lado está o Sr. Carlos Prado, bem como os demais vice-presidentes e diretores, os quais lhe ajudam nas tomadas de decisões, mencionando que sempre procura compartilhar suas ideias e demandas que surgem para FIEC. Com a palavra, o Sr. Carlos Prado saudou a todos, informando que é uma satisfação muito grande estar participando desse momento, onde conta com a presença de três ex-Presidentes da FIEC, citando Fernando Cirino, Roberto Macêdo e

Inimá Braga  
Gerente do Sindicato  
Sindical e Trabalhista

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2021  
Página 7/47 Emis. R\$ 158,00

SEDHAS

FI 164

3º RFP / RPI  
José Wellington Alencar  
Escritor Autorizado  
CURA DE SOBRAL

Beto Studart. Comentou que poucas Federações do Brasil têm uma história de seriedade e de exemplo como esta Federação. Lembrou que, no final da gestão do Sr. Roberto Macêdo, pediu para não ser incluído na chapa que participaria da eleição seguinte, porque achava que sua missão, na Federação, estava cumprida. Informando que nunca trabalhou tanto como na Gestão do Presidente Beto Studart, e que o convenceu a acompanhar a gestão do Presidente Ricardo, o qual aprendeu a admirar, trabalhando juntos na Diretoria da FIEC, pela sua seriedade e vontade na condução dos trabalhos. Dizendo que está indo de carona como vice-Presidente nessa prorrogação, porém, afirmou estar muito feliz, esperando que Deus lhe dê forças, porque com 80 anos já ultrapassados, espera acompanhar o Sr. Ricardo Cavalcante e toda Diretoria até o final da gestão. Com a palavra, o Sr. Patriolino Ribeiro saudou o Presidente Ricardo e os demais presentes, mencionando que comunga com as palavras do Sr. Marcos Montenegro e da Sra. Roseane Medeiros, em relação a não ter reeleição na Federação, mas que, pelo belo trabalho realizado pelo Presidente Ricardo e seus planos apresentados no início da gestão, e a mudança de paradigma proposta, concorda com a proposta apresentada. Lembrou da primeira reunião que teve com ele, dizendo que mencionou: "Ricardo, quem é o Diretor que eu tenho que me reportar para enviar alguma pauta, algum assunto? E você respondeu: você trata comigo, pegue meu telefone, WhatsApp." Por fim, o Sr. Patriolino aduziu que, pela viabilidade de um projeto nacional, especificamente na CNI, e por um grupo que faz tanto pelo Ceará, o SINDUSCON apoia plenamente a proposta aprovada nesta Assembleia. Com a palavra, o Sr. Agostinho Alcântara saudou a todos, mencionando que de tudo que foi dito, cabe pouco acrescentar mais alguma coisa, parabenizando a indústria brasileira, a FIEC, a CNI, o Nordeste por estar vendo e ouvindo três ex-Presidentes fazendo comentários grandiosos e estimulantes para o Presidente Ricardo Cavalcante, já prevendo um presente que o País vem a ganhar, com a sua liderança na CNI. Novamente com a palavra, o Sr. Ricardo Cavalcante fez um breve comentário sobre a situação atual e em seguida passou a palavra para o Sr. André Montenegro. Com a palavra, o Sr. André Montenegro mencionou que está muito emocionado com o momento e por estar fazendo parte desse time comprometido, onde, hoje, ninguém entra no Ceará para fazer negócio sem passar e ouvir a Federação, que é referência. A qual foi construída pelos ex-Presidentes (Fernando Cirino, Roberto Macêdo e Beto Studart) e que você (Ricardo), vem dando continuidade, principalmente pelo belo trabalho realizado durante a pandemia da COVID-19. Afirmando que tem orgulho em participar dessa gestão e dizendo que o Presidente Ricardo Cavalcante está credenciado para continuar na FIEC e que corrobora com essa prorrogação. Novamente com a palavra, o Presidente Ricardo Cavalcante exaltou o trabalho realizado na pandemia, bem como exaltou o trabalho dos Srs. Carlos Prado e Jaime Bellicanta. Com a palavra, o Sr. Marcos Soares saudou a todos, parabenizando o Presidente Ricardo pela aprovação da proposta de prorrogação do mandato da atual diretoria por mais três anos, mencionando que acha justa e merecida, e agradecendo por ter aceito ficar mais tempo na Federação, pelo apoio dado na época que foi Presidente do SINDQUÍMICA e pelo apoio dado ao Centro Industrial do Ceará (CIC).

**VIII – 5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ, CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL, OBJETIVOS, PRERROGATIVAS E DEVERES. Seção I – Da Constituição. Art. 1º. A Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), CNPJ Nº 07.264.385/0001-43, associação sindical de grau superior, sem fins lucrativos, constituída no dia 21 de março de 1950, com reconhecimento comprovado pela Carta Sindical expedida pelo então Ministério dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio na data de 12 de maio de 1950, registrada no Livro 01, às fls. 88, é formada pelos Sindicatos representativos das categorias econômicas da indústria e integra o Sistema Confederativo da Representação Sindical da Indústria, liderado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, os termos Federação das Indústrias do Estado do Ceará, Federação, FIEC e Entidade são equivalentes. Seção II – Da Sede, Foro e Base Territorial. Art. 2º. A FIEC tem sede**

Inimã Prado  
Gerente do Núcleo de Apoio  
Sindical e Trabalhista - FIEC

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 50.1294 - 03 ago 2021  
Página 8/47 Emis. R. 158.00

30 RTD/RP  
José Wellington Alencar  
Escritor Autorizado  
SEDHAS  
CANTINA DE SOBRAL

e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Condomínio Casa da Indústria, 5º. andar, na Avenida Barão de Studart, nº. 1980, CEP 60120-024 Bairro Aldeota e base de representação em todo o Estado do Ceará. Seção III – Dos Objetivos. Art. 3º. A Federação tem por objetivos: I - representar, defender e coordenar os interesses gerais da indústria cearense, contribuindo, direta ou indiretamente, para fomentar a expansão e a competitividade do setor industrial e o desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará; II - defender a livre iniciativa, a liberdade de concorrência, a propriedade privada e o estado democrático de direito, priorizando a valorização do trabalho, a justiça social e o meio ambiente; III - contribuir para o desenvolvimento sustentável do Ceará e participar como parceira ativa da construção de uma sociedade economicamente dinâmica, politicamente ética e socialmente justa; IV - desenvolver iniciativas e propô-las à Confederação Nacional das Indústrias (CNI), objetivando a formulação da política de desenvolvimento industrial do país; V - estudar e propor soluções para as questões e os problemas que se relacionem com a economia do Estado do Ceará e propiciar o encaminhamento de sugestões à CNI sobre matérias alusivas às relações do trabalho, especialmente, medicina e segurança do trabalho; VI - desenvolver programas, projetos e atividades destinadas ao fortalecimento dos Sindicatos filiados, privilegiando ações destinadas ao crescimento e manutenção das suas bases de representação; VII - divulgar, periodicamente, junto aos Sindicatos filiados o portfólio de serviços oferecidos pelos órgãos integrantes do Sistema FIEC, apoiando a execução das metas derivadas dos seus planejamentos estratégicos; VIII - fortalecer a integração da universidade com a indústria, bem como das demais entidades de formação profissional, na área industrial; IX - estimular e apoiar as soluções extrajudiciais dos conflitos individuais e coletivos de trabalho, utilizando, para tanto, a mediação, a conciliação e a arbitragem; X - interpor medidas judiciais de natureza coletiva na defesa do interesse dos seus filiados; XI - divulgar, amplamente, todas as ações emanadas da CNI em proveito do segmento industrial brasileiro, atuando como agente ativo por ocasião da formulação de consultas e de pedidos de propostas direcionadas à FIEC, colaborando para os seus melhores resultados; XII - zelar, no seu âmbito de competência, pela legitimidade, representatividade e associativismo do Sistema Confederativo da Representação Sindical da Indústria; XIII - interagir com a CNI, objetivando traçar diretrizes, fomentar e apoiar ações e atividades em relação à: a) valorização e a promoção social do trabalhador da indústria; b) formação e a capacitação profissional do trabalhador da indústria; c) capacitação empresarial, em especial de pequenos empreendedores. XIV - atuar como ente técnico e consultivo, apresentando aos poderes públicos estudos e recomendações para a solução dos problemas relacionados com as categorias econômicas da produção. Seção IV – Das Prerrogativas e Deveres. Art. 4º São prerrogativas da Federação: I - coordenar, representar e defender os interesses das indústrias cearenses perante todas as instâncias, públicas e privadas; II - firmar instrumentos de negociação coletiva; III - indicar os representantes das indústrias cearenses junto a órgãos públicos e privados; IV - estipular as contribuições dos Sindicatos filiados; V - receber contribuições legais; VI - orientar, administrar e dirigir os Departamentos Regionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Social da Indústria (SESI), nos termos dos respectivos Regulamentos; VII - organizar e administrar, com as demais mantenedoras, o Núcleo/CE do Instituto Euvaldo Lodi (IEL), e demais Entidades integrantes do Sistema FIEC; VIII - receber os recursos referentes às atividades de organização, administração e direção do SENAI e do SESI, nos termos dos seus respectivos Regulamentos. Art. 5º São deveres da FIEC: I - perseguir, de forma permanente, a qualidade e a melhoria dos serviços dos órgãos integrantes do Sistema FIEC; II - assegurar a gratuidade do exercício de cargos eletivos; III - proibir o exercício de cargos eletivos em entidades vinculadas, cumulados com empregos remunerados pela Federação; IV - manter, em sua sede, registros de identificação dos Sindicatos filiados; V - vedar a cessão, gratuita ou remunerada, de sua sede, para agremiações político-partidárias; VI - vedar a contratação, direta ou indireta, de pessoas naturais em todas as Entidades do Sistema FIEC, que sejam cônjuge,

Inimã Braga  
Gerente do Núcleo de Apoio  
Sindical e Trabalhista - FIEC

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



companheiro ou parente até o quarto (4º) grau de Diretor, Conselheiro Fiscal, Delegados Representantes da FIEC e junto à CNI, titulares e suplentes. **CAPÍTULO II - DO SISTEMA FIEC.** Art. 6º. O Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará (Sistema FIEC), liderado pela FIEC, para fins de planejamento, coordenação, integração e racionalização das atividades desenvolvidas pelas instituições vinculadas, é integrado por: I - Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); II - Departamento Regional do Serviço Social da Indústria (SESI); III - Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Ceará (IEL/CE); IV - Instituto de Desenvolvimento Industrial do Ceará (INDI/CE); V - Instituto FIEC de Responsabilidade Social (FIRESO). § 1º. Outras instituições que vierem a ser criadas dentro dessa vinculação integrarão automaticamente o Sistema FIEC. § 2º. O Presidente da Federação, enquanto Diretor Regional do Sesi, Presidente do Conselho Regional do SENAI, Diretor Presidente do IEL, Presidente do INDI/CE e Presidente do FIRESO, pode baixar os atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Sistema FIEC, observados os dispositivos dos Estatutos de cada Entidade. § 3º. Aplicam-se ao Condomínio Casa da Indústria as normas do Sistema que lhe forem pertinentes. **CAPÍTULO III - DA FILIAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS SINDICATOS E DOS SEUS DELEGADOS REPRESENTANTES.** Seção I - Da filiação. Art. 7º. Poderão filiar-se à FIEC os Sindicatos regularmente constituídos, sediados no Estado do Ceará, representantes das categorias econômicas pertencentes à indústria em geral e que satisfaçam os requisitos legais deste Estatuto e as normas que lhes são aplicáveis. § 1º. A Diretoria Executiva da Federação expedirá proposta de Resolução para estabelecer os requisitos necessários à filiação e à tramitação administrativa dos pedidos, submetendo-a à deliberação do Conselho de Representantes. § 2º. Processado o pedido de filiação, contendo parecer do órgão competente, o Presidente da FIEC, estando de acordo, submeterá a matéria para ser deliberada na primeira reunião seguinte do Conselho de Representantes. Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Sindicatos. Art. 8º. São direitos dos Sindicatos filiados: I - integrar o Conselho de Representantes, por meio de seu Delegado Titular ou do substituto legal; II - convocar o Conselho de Representantes, na forma prevista no inciso II, alínea "b", do art. 16 deste Estatuto; III - submeter ao exame da Diretoria Plena questões institucionais ou do interesse da indústria; IV - solicitar apoio da FIEC, nos casos de interesse de suas atividades; V - ter acesso aos serviços de que dispuserem a FIEC e instituições vinculadas; VI - defender, coordenar e representar os interesses das empresas filiadas, perante as instâncias públicas e privadas; VII - ser informado sobre os programas, projetos e atividades desenvolvidas ou executadas pelos órgãos do Sistema FIEC, relativamente às empresas pertencentes aos segmentos econômicos que representam, acompanhando os seus procedimentos burocráticos. Parágrafo único. Os direitos conferidos pela entidade aos Sindicatos filiados são intransferíveis. Art. 9º. Constituem deveres dos Sindicatos filiados: I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, assim como as deliberações do Conselho de Representantes, da Diretoria Plena e da Diretoria Executiva; II - pagar as contribuições estipuladas pelo Conselho de Representantes e as impostas por lei, nos respectivos prazos; III - manter a simetria dos respectivos Estatutos com o da FIEC, respeitadas as peculiaridades devidamente justificadas; IV - contribuir para o alcance dos objetivos da Federação e de seus filiados; V - divulgar entre os associados os posicionamentos e as manifestações aprovadas pelo Conselho de Representantes ou pela Diretoria da FIEC, assim como aquelas oriundas da CNI; VI - informar à FIEC de suas ações, posicionamentos e manifestações que envolvam interesses comuns dos demais Sindicatos; VII - manter as suas representações no Conselho de Representantes; VIII - fornecer à FIEC seus atos constitutivos e suas alterações, bem como as atas das Assembleias Eleitorais. Seção III - Dos Direitos e Deveres dos Delegados Representantes. Art. 10. São direitos dos Delegados Representantes: I - votar e ser votado para quaisquer cargos eletivos da FIEC, desde que cumpridos os requisitos e condições estabelecidas neste Estatuto e no Regulamento Eleitoral; II - participar das reuniões do Conselho de Representantes, discutindo e votando os assuntos

Inimá Braga  
Gerente da  
Sindical e  
Tribal

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2011  
Página 10/47 Emis. R\$ 158,00

SEDHAS

167

30 RTD (RPJ)

João Wellington K. Siqueira  
Escritor Autorizado

ASSINATURA DE SOBREAL

tratados. Art. 11. São deveres dos Delegados Representantes dos Sindicatos filiados: I - desempenhar com exatidão os seus mandatos; II - comparecer às reuniões do Conselho de Representantes e dos órgãos que integrar; III - desincumbir-se das missões que lhe forem confiadas; IV - acatar as decisões do Conselho de Representantes. CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS COMPETÊNCIAS. Seção I - Da Composição da Estrutura. Art. 12. A estrutura organizacional da FIEC é assim composta: I - conselho de representantes; II - diretoria plena; III - diretoria executiva; IV - conselho fiscal; V - diretorias regionais; VI - superintendência geral do Sistema FIEC; VII - gabinete da presidência. § 1º. Integram, também, a FIEC: I - conselho estratégico; II - conselhos temáticos. § 2º. A Federação contará com uma estrutura técnica e administrativa para o necessário suporte ao seu funcionamento. Seção II - Do Conselho de Representantes. Art. 13. O Conselho de Representantes, poder máximo da FIEC, é formado pelas delegações dos Sindicatos filiados, constituída cada delegação de 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Delegado Titular e 1 (um) Suplente, cujos nomes e respectivos mandatos devem ser informados à Presidência da Federação, imediatamente após às suas eleições, de acordo com o que dispuser o Estatuto e o Regulamento Eleitoral de cada Sindicato, cabendo um voto a cada delegação, competindo-lhes decidir soberanamente sobre toda e qualquer matéria de interesse da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, desde que não contrarie o presente Estatuto e às leis vigentes em nosso país. § 1º. O Conselho de Representantes da FIEC reunir-se-á sempre em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária. § 2º. O Delegado Suplente a que se refere o caput deste artigo será eleito na mesma chapa do Delegado Titular, para substituí-lo, mediante convocação, nos casos de impedimento, ausência ou vacância. § 3º Os Sindicatos filiados informarão à FIEC os nomes do Delegado Titular e do respectivo Suplente, definindo a ordem de precedência na representação. Não o fazendo, a Entidade considerará a precedência pelo exercício do cargo mais elevado ou pela ordem de menção dos nomes na chapa eleita do Sindicato de origem, nesta sequência. Art. 14. Compete especificamente ao Conselho de Representantes reunido em Assembleia Geral: I - defender os interesses maiores da FIEC e das instituições do Sistema, inabilitar ao exercício de função ou emprego na Federação, qualquer pessoa, pertencente ou não aos seus quadros representativos, que tenha causado prejuízo moral ou administrativo aos fins institucionais ou lesão aos patrimônios respectivos; II - definir diretrizes e determinar as linhas de atuação da FIEC, na defesa dos interesses da indústria e em favor do desenvolvimento do Ceará e do país; III - eleger ou designar os representantes da indústria nas principais comissões na área da sua jurisdição, bem como, observado o Regulamento próprio do SESI e do SENAI, os membros dos seus respectivos Conselhos Regionais; IV - homologar os planos e programas de trabalho, assim como o ajustamento das atividades da Entidade para uma contínua melhoria da sua qualidade. V - deliberar sobre propostas de alienação de bens imóveis ou assuntos de natureza patrimonial, apresentados pela Diretoria Plena ou pelo Conselho Fiscal; VI - decidir sobre tudo que possa interessar à FIEC, deliberando sobre os casos omissos neste Estatuto e sobre a aplicação das demais normas internas, interpretando seus dispositivos, quando se fizer necessário; VII - executar todas as demais atribuições que lhes são cometidas neste Estatuto e na legislação vigente. Art. 15. Verificada a licença, renúncia, impedimento, suspensão, perda de poderes ou de representação, bem como falecimento de qualquer membro do Conselho de Representantes, assumirá o Suplente da respectiva delegação, que exercerá o mandato pelo prazo que durar a ausência ou, em caso de vacância, pelo restante do mandato. Art. 16. O Conselho de Representantes reunir-se-á: I - ordinariamente: a) até o final do mês de junho, para apreciar o Relatório Anual e a Prestação de Contas do exercício anterior da Federação; b) até o final do mês de julho para deliberar sobre as Retificações Orçamentárias; c) até o final do mês de novembro, para apreciar o Plano Orçamentário do ano seguinte e fixar o valor das contribuições a serem pagas pelos Sindicatos filiados; d) a cada 2 (dois) anos, para eleger os Delegados das Atividades Industriais junto aos Conselhos do SESI e do SENAI; e) no ano de eleições gerais da FIEC, até

Inimã Brito  
Gerente do Sindicato

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 02/02/2021  
Página 11/47 emls. R\$ 158,00

SEDHAS

30 R.P.J. / R.P.J.

Jose Wellington Alencar  
Estrevente Autógrafo

JOSE DE SOBRAL

30 (trinta) dias antes do término dos mandatos vigentes, para a eleição dos membros da Diretoria Plena, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto ao Conselho de Representantes da CNI, segundo as disposições do Regulamento Eleitoral. II – Extraordinariamente: a) quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria da Diretoria Plena ou do Conselho Fiscal; b) também, por convocação de 1/5 (um quinto) dos Sindicatos filiados. § 1º. No caso da convocação de que trata a alínea “b”, o pedido não poderá ser negado, sob pena de os próprios interessados o fazerem, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada da solicitação no protocolo da FIEC sem qualquer ação nesse sentido por parte do Presidente. § 2º. A convocação, salvo para o processo eleitoral, deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, para a Assembleia Geral Ordinária e 3 (três) dias, também úteis, para a Extraordinária, por meio de edital afixado na sede da FIEC e comunicado aos Delegados Representantes dos Sindicatos filiados, por qualquer meio idôneo com confirmação de recebimento. § 3º. Em primeira convocação, o plenário será considerado instalado, se estiver presente a maioria absoluta dos Delegados dos Sindicatos filiados com direito a voto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número de Delegados. § 4º. As reuniões serão convocadas, instaladas e dirigidas pelo Presidente do Conselho de Representantes, que é o Presidente da Federação, compondo a mesa com o Diretor Administrativo da Diretoria Executiva da FIEC, o qual secretariará os trabalhos. § 5º. O quórum para instalar a reunião do Conselho para deliberar sobre a reforma do Estatuto ou do Regulamento Eleitoral será de 2/3 (dois terços) dos Delegados Representantes dos Sindicatos filiados, em condições de votar, devendo a aprovação ocorrer pelo voto da maioria dos presentes. § 6º. Quando se tratar de proposta para dissolução da Federação, será exigida a presença de 4/5 (quatro quintos) dos representantes dos Sindicatos filiados habilitados a votar, em duas votações consecutivas e intercaladas de 30 (trinta) dias, e aprovação, no mínimo, de 3/4 (três quartos) dos presentes. § 7º. O Presidente proferirá voto de qualidade em caso de empate. Se ocorrer a igualdade nos escrutínios secretos, importará em recusa da matéria em deliberação e, em se tratando de eleição empatada, o procedimento será o previsto no Regulamento Eleitoral. § 8º. Nas reuniões do Conselho de Representantes, somente poderão ser tratadas as matérias constantes da sua pauta de convocação. § 9º. A Secretaria do Conselho, após cada Assembleia Geral, deverá informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao respectivo Sindicato a ausência do seu representante. Art. 17. As atas das reuniões do Conselho de Representantes, lavradas em instrumento próprio e subscritas pelo Presidente, deverão ser disponibilizadas em meios eletrônicos aos Delegados, no prazo de até 10 (dez) dias da reunião, os quais terão igual prazo para requerer retificações ou emendas, que serão submetidas à aprovação do Conselho na primeira reunião que se realizar. Seção III – Da Diretoria Plena. Art. 18. A Diretoria Plena da Federação, eleita na forma prescrita no artigo 53 deste Estatuto e pelo que dispuser o Regulamento Eleitoral, para um mandato de 5 (cinco) anos, sem direito à reeleição do seu Presidente, tem a seguinte composição: I - presidente; II - 1º. (primeiro) vice-presidente; III – 3 (três) vice-presidentes; IV - diretor administrativo; V - diretor administrativo adjunto; VI - diretor financeiro; VII - diretor financeiro adjunto; VIII – 16 (dezesseis) diretores. § 1º. Os membros da Diretoria Plena serão eleitos, dentre os associados dos Sindicatos filiados à FIEC, observado o disposto no artigo 63 deste Estatuto. § 2º. As reuniões da Diretoria Plena, salvo aquelas destinadas exclusivamente para os seus membros, serão abertas a todos os empresários da indústria e pessoas convidadas, contendo na sua pauta apresentação e debate de temas do interesse da indústria e da sociedade cearense. § 3º. Os Diretores e Delegados eleitos tomarão posse nos respectivos cargos, perante o Conselho de Representantes, no 1º. (primeiro) dia útil imediatamente ao término dos mandatos expirantes. § 4º. A Diretoria Plena será eleita por chapa, na qual constarão os nomes de candidatos para todos os cargos, devendo ocorrer a renovação mínima de 1/3 (um terço) dos seus membros em cada eleição. § 5º. Os Diretores Regionais serão designados pelo Presidente da Federação. Art. 19. Compete à Diretoria Plena: I - acompanhar a

Inimã  
Gerente do  
Sindical

Estrevente  
Núcleo  
Regional

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R. P. U. DE FORTALEZA  
Averb. Nº 504189 - 02 ad. 2021  
Página 12/47 Emis. R\$ 158,00



administração da Entidade; II - dar execução às deliberações do Conselho de Representantes; III - decidir sobre qualquer matéria que lhe for submetida pelo Presidente, respeitadas as competências do Conselho de Representantes; IV - deliberar sobre as indicações de representantes da indústria nos órgãos colegiados e de representação oficial, por proposta do Presidente, salvo os de competência do Conselho de Representantes; V - supervisionar, em caráter de correição, todos os serviços da FIEC; VI - aprovar as propostas da Diretoria Executiva concernentes à estruturação e organização dos serviços internos, bem como homologar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários por ela aprovado; VII - propor ao Conselho de Representantes a alienação ou gravame de bens imóveis de propriedade da Federação; VIII - apreciar e decidir no âmbito de sua competência sobre proposições oriundas da Diretoria Executiva; IX - autorizar a alienação de bens móveis, podendo delegar essa competência ao Presidente; X - atribuir encargos aos seus membros; XI - criar Conselhos Temáticos ou Consultivos, por proposta da Diretoria Executiva; XII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, suas próprias decisões e as do Conselho de Representantes. Art. 20. A Diretoria Plena reunir-se-á nos dias e horários estabelecidos em calendário mensal organizado pelo Gabinete da Presidência, sendo a pauta elaborada pela Superintendência Geral do Sistema FIEC, podendo a convocação extraordinária ocorrer por provocação do Presidente ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus membros. § 1º. As decisões da Diretoria Plena serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos seus membros. § 2º. O Presidente votará obrigatoriamente nas reuniões da Diretoria Plena e, em caso de empate, proferirá o voto de qualidade. Art. 21. São competências do Presidente: I - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Representantes, da Diretoria Plena e da Diretoria Executiva; II - designar relatores ou propor a criação de comissões, conselhos ou grupos de trabalho; III - deliberar, ad referendum, sobre matérias da competência da Diretoria Executiva, que não possam esperar a reunião daquele colegiado; IV - baixar normas para execução de serviços internos; V - designar e destituir os titulares de cargos ou funções de confiança, vinculados à estrutura administrativa da FIEC; VI - delegar competência para que qualquer Vice-Presidente, Diretor ou Executivo do Sistema FIEC, possam realizar atos administrativos internos de sua responsabilidade; VII - propugnar pelo estreitamento das relações da Federação com os Sindicatos filiados e entidades de classe; VIII - dirigir e representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo nomear procurador para intentar ações ou defendê-la, em qualquer instância, juízo ou tribunal; IX - autorizar a realização de despesas, assinar ordens de pagamento, por meio físico ou eletrônico, recibos e outros documentos da FIEC, podendo delegar, expressa ou especificamente, essas atribuições a qualquer Vice-Presidente, Diretor ou Executivo do Sistema FIEC; X - submeter à Diretoria Executiva proposta de criação de Diretorias Regionais, cujos ocupantes desses cargos serão designados pelo Presidente, sendo o seu funcionamento disciplinado em Regimento Interno; XI - apresentar à Diretoria Executiva o Relatório de Atividades Anual e a Prestação de Contas de cada exercício; XII - Celebrar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos; XIII - aprovar a aplicação de penalidades previstas em lei e as sanções disciplinares aos colaboradores da Federação; XIV - zelar pelo cumprimento das Resoluções do Conselho de Representantes e das Diretorias Plena e Executiva; XV - convocar as Assembleias Gerais do Conselho de Representantes e as reuniões da Diretoria Plena e Executiva; XVI - cumprir e fazer cumprir este Estatuto. Art. 22. Aos Vice-Presidentes, além das hipóteses de substituição e sucessão constantes dos artigos deste Estatuto, incumbe exercerem os encargos que o Presidente e a Diretoria Executiva lhes atribuírem. Seção IV - Da Diretoria Executiva. Art. 23. Para os fins da sua administração interna, a Federação conta em sua estrutura com uma Diretoria Executiva, cujos membros integrantes da Diretoria Plena, têm competência para gerir os interesses da Entidade, estando assim composta: I - presidente; II - 1º (primeiro) vice-presidente; III - 2º (segundo) vice-presidente; IV - diretor administrativo; V - diretor financeiro; VI - diretor administrativo adjunto; VII - diretor financeiro adjunto. § 1º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente,

Inimã Braga  
Gerente do Núcleo de Trabalho Sindical

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



na frequência estabelecida pela Presidência da Federação e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros. § 2º. As decisões da Diretoria Executiva, sempre em votação aberta, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, sendo o seu quórum de abertura de reuniões correspondente à maioria absoluta dos seus integrantes. O voto do Presidente é obrigatório, prevalecendo em caso de empate, a solução que tiver sufragado. § 3º. Os 3 (três) Vice-Presidentes acrescentados à Diretoria Executiva têm direito de voz nas suas reuniões, porém, o direito de voto fica restrito às situações em que se tenha ausência ou impedimento dos demais integrantes da Diretoria Executiva, sendo o votante definido na conformidade do art. 36, deste Estatuto. Art. 24. A Diretoria Executiva deverá, antes do término do mandato dos seus membros, realizar a prestação de contas do período do exercício financeiro sob a sua responsabilidade. § 1º. Os membros da Diretoria Executiva, no início e no término do mandato, apresentarão declaração de bens, a qual ficará arquivada na FIEC, para os devidos fins. § 2º. O descumprimento dessa exigência, no início do mandato, impedirá a posse do Diretor, no término, o inabilitará a outras investiduras em quaisquer órgãos da Federação. Art. 25. São competências da Diretoria Executiva: I - administrar a Federação, estruturando os serviços internos, técnicos, administrativos e financeiros; II - propor ao Conselho de Representantes os requisitos para processamento de pedido de filiação de Sindicato; III - apresentar a Prestação de Contas ao término do mandato; IV - examinar e aprovar os programas, projetos e atividades do interesse da Entidade; V - aprovar os contratos, convênios, acordos e outros instrumentos que resultem em constituição de direitos e de obrigações para a FIEC; VI - analisar e deliberar sobre propostas de níveis de remuneração e de reajustes salariais dos colaboradores; VII - apreciar e deliberar sobre matérias concernentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, submetendo-as à Diretoria Plena para homologação; VIII - acompanhar o funcionamento das Diretorias Regionais, oferecendo-lhes o necessário apoio para alcance dos seus objetivos; IX - receber e avaliar o relatório do número de associados dos Sindicatos filiados; X - apreciar os pedidos de abertura de créditos adicionais, ou qualquer outra forma de alteração orçamentária, solicitados pelo Diretor Financeiro, encaminhando-os ao Conselho Fiscal para emissão de parecer, antes da deliberação pelo Conselho de Representantes; XI - cooperar para o fortalecimento do Programa de Desenvolvimento Associativo dos Sindicatos filiados, priorizando as ações para o alargamento das bases de representação, apoiando a criação de serviços a serem prestados aos seus respectivos associados e integrantes de suas categorias econômicas; XII - apresentar o Relatório de Atividades Anual e a Prestação de Contas de cada exercício ao Conselho de Representantes, com parecer prévio do Conselho Fiscal; XIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Representantes, da Diretoria Plena e as suas próprias resoluções. Art. 26. Compete ao Diretor Administrativo: I - coordenar e fiscalizar os serviços administrativos da FIEC; II - zelar, para manter atualizada a representação da Entidade nos órgãos ou entidades das quais participa, oferecendo o necessário apoio aos representantes; III - coordenar o processo de concessão de medalhas e comendas na forma dos Regulamentos; IV - mandar executar os serviços de secretaria das reuniões do Conselho de Representantes, da Diretoria Plena e da Diretoria Executiva, organizando e supervisionando todos os serviços de apoio aos seus funcionamentos; V - colaborar para o aperfeiçoamento e atualização da organização e da gestão administrativa; VI - zelar para o cumprimento das obrigações sindicais, associativas e institucionais da Federação; VII - supervisionar a manutenção atualizada dos registros sindicais da FIEC e dos Sindicatos filiados; VIII - acompanhar a elaboração dos Relatórios de Atividades a serem submetidos à Diretoria Executiva e ao Conselho de Representantes; IX - assinar com o Presidente os atos na sua área de atuação; X - ajudar o Presidente na organização das pautas das reuniões da Diretoria Executiva, da Diretoria Plena e do Conselho de Representantes; XI - aprovar o calendário de férias dos colaboradores da Entidade e concedê-las nas datas estipuladas; XII - propor ao Presidente atualizações do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, coordenando todos os assuntos relativos à área de recursos

Inimã  
Gerente do Núcleo  
Sindical e Trabalhista

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

30/09/2021 RPJ  
José Wellington de Sousa  
Escrevente Autorizado

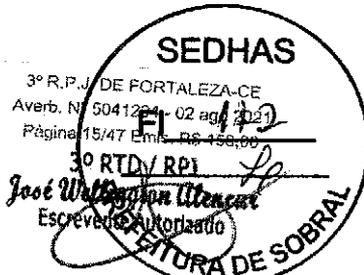
humanos; XIII - supervisionar a atuação das Diretorias Regionais, oferecendo-lhes apoio aos seus desempenhos; XIV - acompanhar os procedimentos para a realização das Assembleias Gerais do Conselho de Representantes. § 1º. Ao Diretor Administrativo Adjunto, além das hipóteses de substituição e sucessão previstas neste Estatuto, compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições. § 2º. Fica facultada ao Diretor Administrativo a delegação expressa ou específica, das atribuições do art. 26 aos Executivos do Sistema FIEC. Art. 27. Compete ao Diretor Financeiro: I - compartilhar com o Presidente a gestão econômico-financeira propondo, quando for o caso, sugestões para o seu aperfeiçoamento; II - buscar a atualização e o crescimento da receita e fundos; III - propor a melhoria e a atualização do plano de contas; IV - manter intercâmbio com a Diretoria Financeira da CNI, a fim de receber orientação na estruturação de instrumentos e formas legais e semelhantes de arrecadação; V - elaborar o balanço e o relatório anual das atividades econômico-financeiras; VI - abrir contas em estabelecimentos bancários de reconhecida idoneidade, aprovados pelo Presidente; VII - assinar, conjuntamente com o Presidente, ordens de pagamento, por meio físico ou eletrônico, e de per si os demais documentos pertinentes; VIII - manter em ordem os serviços de tesouraria e a respectiva escrituração, de conformidade com a lei, observadas as instruções emanadas do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes; IX - apresentar, trimestralmente, à Diretoria Executiva um balancete da situação econômico-financeira da Entidade, subscrevendo as peças contábeis respectivas, inclusive as integrantes do relatório anual; X - orientar os Sindicatos filiados para adotarem instrumentos e formas de arrecadação, semelhantes às da Federação; XI - organizar, por intermédio da Diretoria Executiva, submetendo-as à aprovação pelo Conselho de Representantes: a) proposta Orçamentária para o exercício seguinte, até o final do mês de novembro; b) proposta de Revisão Orçamentária, até o mês de julho de cada ano. XII - solicitar a abertura de créditos adicionais quando as dotações orçamentárias forem insuficientes; XIII - apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual, devidamente auditados; XIV - organizar e acompanhar a execução da Prestação de Contas do período da administração em término de mandato, nos termos do inciso III do art. 25, deste Estatuto. § 1º. Ao Diretor Financeiro Adjunto, além das hipóteses de substituição e sucessão previstas neste Estatuto, compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições; § 2º. Fica facultada ao Diretor Financeiro a delegação expressa ou específica, das atribuições do art. 27 aos Executivos do Sistema FIEC. Art. 28. Os membros da Diretoria Executiva, além das suas atribuições específicas, poderão exercer outros encargos que lhes forem cometidos pela Presidência, pela Diretoria Plena ou pelo Conselho de Representantes. Seção V – Do Conselho Fiscal. Art. 29. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo exame e acompanhamento do movimento econômico-financeiro da FEDERAÇÃO, constituído de 3 (três) membros titulares e de 3 (três) suplentes, eleitos na forma disposta no art. 53 deste Estatuto e pelo que dispuser o Regulamento Eleitoral, para um mandato de 5 (cinco) anos, coincidente com o da Diretoria Plena e dos Delegados Representantes junto à CNI. § 1º. O suplente somente será convocado no caso de falta ou impedimento do titular ou para sucedê-lo, no caso de vacância do cargo, pelo tempo de conclusão do respectivo mandato. § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente até o último dia do mês de maio, para examinar as contas do exercício anterior; no mês de junho, para analisar as propostas de Retificações Orçamentárias e no mês de outubro, para apreciar a Proposta Orçamentária para o próximo exercício, devendo emitir parecer em todas as suas intervenções. § 3º. Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal e aos seus respectivos suplentes as disposições do § 1º. do art. 24, deste Estatuto. § 4º. O Conselho Fiscal deverá ser renovado, no mínimo, em 1/3 (um terço) dos seus integrantes a cada período administrativo. Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre as seguintes matérias: I - relatórios, balanços e prestação de contas de gestão financeira anual; II - orçamento de receita e despesa de cada exercício e suas respectivas retificações; III - aplicação de fundos; IV - assuntos de natureza econômico-financeira de interesse da FIEC. Seção VI – Das Diretorias Regionais. Art. 31. A Federação das Indústrias

Inimã Braga  
Gerente do Núcleo de  
Assessoria Jurídica

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



do Estado do Ceará realizará a descentralização de sua representação por intermédio de Diretorias Regionais, localizadas nas sedes dos municípios das regiões mais industrializadas do Estado ou cuja presença, a juízo da Diretoria Executiva, se faça necessária. § 1º. As sedes das Diretorias Regionais da FIEC serão definidas pela Diretoria Executiva, sendo os ocupantes desses cargos designados pelo Presidente. § 2º. As normas relativas à escolha da sede de cada região, do funcionamento e de suas relações com a FIEC serão definidas pela Diretoria Executiva e homologadas pelo Conselho de Representantes. Seção VII – Da Superintendência Geral do Sistema FIEC. Art. 32. A Federação tem na sua estrutura organizacional o cargo de Superintendente Geral do Sistema FIEC, preenchido por livre escolha do Presidente da Entidade, sendo suas atribuições estabelecidas em Resolução da Diretoria Executiva e homologadas pelo Conselho de Representantes. Parágrafo único. As atividades das diversas gerências e unidades do Sistema FIEC serão coordenadas pelo Superintendente Geral do Sistema, sendo os seus reflexos administrativos e financeiros encaminhados à consideração dos respectivos Diretores para as devidas deliberações. Seção VIII - Do Gabinete da Presidência. Art. 33. O Sistema FIEC tem na sua estrutura organizacional do Gabinete da Presidência, cuja chefia é preenchida por livre escolha do Presidente, sendo suas atribuições estabelecidas em Resolução da Diretoria Executiva e homologadas pelo Conselho de Representantes. Parágrafo único: O Gabinete da Presidência é o principal canal de articulação e suporte ao relacionamento e atendimento do Sistema FIEC ao seu público interno, principalmente aos Sindicatos filiados, e ao público externo. Seção IX - Do Conselho Estratégico. Art. 34. O Conselho Estratégico, de mandato coincidente com o do Presidente, é instância de discussão e aconselhamento dos órgãos superiores da FIEC, no tocante às matérias de interesse da indústria cearense, com o intuito de promover o alinhamento das ideias e pensamentos dos seus membros e a formulação de estratégias apropriadas para o enfrentamento de questões de interesse do setor produtivo local, com a seguinte composição: I - Presidente da FIEC; II - 1º. (primeiro) vice-presidente da FIEC; III - 2 (dois) diretores da FIEC, de livre escolha do presidente; IV - 1 (um) membro do conselho de representantes da FIEC, de livre escolha do presidente; V - 1 (um) representante de um dos Sindicatos filiados à FIEC, de livre escolha do presidente; VI - ex-presidentes da FIEC; VII - 4 (quatro) empresários do segmento industrial, de reconhecida idoneidade e competência, com atuação no Estado do Ceará, de livre escolha do presidente; VIII - presidente do Centro Industrial do Ceará (CIC). Seção X – Dos Conselhos Temáticos. Art. 35. Os Conselhos Temáticos são órgãos colegiados consultivos especializados em temas de interesse da indústria, com o objetivo de assessorar e subsidiar o Presidente no posicionamento sobre questões derivadas das discussões e recomendações sobre esses temas, cuja composição e funcionamento são regulamentados por ato da Diretoria Executiva. CAPÍTULO V - DAS SUBSTITUIÇÕES E DAS SUCESSÕES. Art. 36 O Presidente, no caso de impedimento temporário será substituído pelo 1º Vice-Presidente e, na falta deste, sucessivamente pelos Vice-Presidentes referidos no Inciso III, do artigo 18, na ordem em que constarem da chapa eleita. Parágrafo único. O Presidente da FEDERAÇÃO só estará obrigado a transferir o cargo, se a sua ausência fora do país for superior a 10 (dez) dias e fora do estado for superior a 20 (vinte) dias. Art. 37 O Presidente, em caso de vacância do seu cargo, será sucedido pelo 1º Vice-Presidente e pelos Vice-Presidentes mencionados no já citado Inciso III, do artigo 18, na mesma ordem em que constarem na chapa eleita, para o cumprimento do restante do mandato. Parágrafo Único - O sucessor que cumprir o restante do mandato do presidente vacante, não poderá se candidatar ao mesmo cargo na próxima eleição da FIEC. Art. 38 No caso de vacância do cargo de 1º Vice-Presidente, o seu preenchimento dar-se-á pelo Vice-Presidente que, na ordem constante da chapa eleita, lhe seguir imediatamente e, assim, sucessivamente. Parágrafo único. No caso de vacância de quaisquer demais cargos de Vice-Presidentes, o Presidente designará um dos membros da Diretoria para ocupar a função vacante. Art. 39. O Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro, no caso de impedimentos temporários ou de vacância, serão substituídos ou sucedidos pelo

Inimá Braga  
Gerente do Núcleo de Assessoria  
Sindical e Trabalhista

  
Camila Silveira Leitão

CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA - 13  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2021  
Página 16 de 47 Emls. R\$ 158,00

30/08/2021 (RPJ)  
José Wellington Silveira  
Escritor(a) Auto(r) DE SOBRAL

respectivo Diretor Adjunto. Parágrafo único. Ocorrendo a vacância de um dos cargos de Diretor Administrativo Adjunto ou de Diretor Financeiro Adjunto, o Presidente designará um dos membros da Diretoria Plena para ocupar a função vacante. **CAPÍTULO VI - DA SUSPENSÃO E DA ELIMINAÇÃO DE SINDICATOS FILIADOS.** Art. 40. O Sindicato filiado poderá ter suspenso o exercício de seus direitos estatutários ou ser eliminado do quadro social da FIEC, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Representantes, convocados especificamente com esta finalidade. Art. 41. A suspensão pode ocorrer nos seguintes casos: I - atraso de pagamento de quaisquer das contribuições previstas no inciso II, do art. 9º. inadimplentes por mais de 3 (três) meses, devendo, para a caracterização do atraso, a Diretoria Financeira comunicar ao Sindicato inadimplente a sua mora, concedendo-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização respectiva; II - ausência não justificada da representação no Conselho de Representantes por mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, durante o mandato; III - grave crise institucional que afete a sua representação no Conselho de Representantes ou que determine intervenção no Sindicato. § 1º. A suspensão relacionada ao inciso I deste artigo perdurará até que o Sindicato solucione a causa que ensejou a sua aplicação, podendo o Conselho de Representantes fixar um prazo para a solução, o qual poderá ser prorrogado a seu critério, desde que respeitado o período máximo de 12 (doze) meses. § 2º. As suspensões relacionadas aos incisos II e III deste artigo serão aplicadas pelo prazo que o Conselho de Representantes determinar, obedecidas as normas dos artigos 43 e 44 deste Estatuto e respeitado o período máximo de 12 (doze) meses. Art. 42. A eliminação é cabível nas seguintes situações: I - atraso no pagamento de quaisquer das contribuições previstas no inciso II, do artigo 9º, devidas por mais de 6 (seis) meses; II - grave desrespeito a dispositivo estatutário; III - dissolução; IV - filiação a outra entidade sindical de âmbito estadual; V - suspensão por mais de 12 (doze) meses consecutivos. Parágrafo único. No caso de eliminação, o Presidente da FIEC comunicará imediatamente à CNI a deliberação tomada. Art. 43. O processo para a suspensão ou eliminação de Sindicato deverá ser instaurado pelo Conselho de Representantes. Parágrafo único. Se o Conselho de Representantes decidir instaurar o processo, poderá constituir uma comissão dentre os seus membros para proceder a instrução. Art. 44. A aplicação de suspensão ou eliminação será precedida de audiência da parte interessada, que poderá produzir defesa escrita dentro do prazo que lhe for concedido. Parágrafo único. Independente da audiência prevista neste artigo, o Conselho de Representantes, por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, poderá suspender preventivamente o Sindicato durante o curso do processo. Art. 45. O Sindicato eliminado por atraso de pagamento poderá reingressar no quadro social mediante nova proposta, desde que liquide seus débitos, sujeitando-se, ainda, às demais condições de admissão. § 1º. O Sindicato eliminado por outro motivo poderá reingressar no quadro associativo mediante nova proposta, desde que se reabilite, plenamente, a juízo do Conselho de Representantes. § 2º. No caso de regularização de débitos decorrentes de inadimplência de contribuições, cujo objetivo seja recuperar o direito de voto nas eleições da Entidade, o Sindicato filiado deverá solucionar suas obrigações no prazo de 6 (seis) meses antes da data do pleito. **CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES, DA DIRETORIA PLENA, DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.** Art. 46. Os Conselheiros Representantes são passíveis de perda da representação e o membro da Diretoria Plena, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, da perda do mandato, nos seguintes casos: I - praticar atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio da FIEC; II - ter má conduta profissional ou praticar falta contra o patrimônio moral ou material da Federação ou de entidades por ela administradas ou de seus sindicatos filiados; III - patrocinar causa ou iniciativa contrárias a interesse fundamental e econômico da indústria; IV - assumir emprego remunerado nos quadros da Entidade ou nas instituições a ela vinculadas ou das quais seja mantenedora; V - ter conduta pública incompatível com o cargo que exerça. Parágrafo único. Além dos casos elencados nos incisos deste artigo, os

Inimá Braga  
Gerente do Núcleo de  
Sindical e Trabalhista

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294-02 ago 2021  
Página 17/47 Emls. R\$ 158,00

SEDHAS  
PARTD / RPJ  
José Wellington Silveira  
Escritório de Atendimento  
DE SOBRAL

membros das Diretorias Plena, da Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes são também passíveis de perda de mandato na hipótese de deixarem de preencher as condições estabelecidas no art. 64, deste Estatuto. Art. 47. O processo para aplicação das penalidades previstas no art. 46 só poderá ser instaurado pelo Conselho de Representantes se houver aceitação de proposta por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros ou se aprovada pela Diretoria Executiva. Art. 48. O Conselho de Representantes, se decidir instaurar o processo, constituirá uma comissão ad hoc, dentre os seus membros, para proceder à instrução, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Art. 49. As penalidades serão aplicadas por deliberação de dois 2/3 (terços) dos membros do Conselho de Representantes. CAPÍTULO VIII - DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO. Art. 50. As receitas da FIEC são compostas por: I - contribuições de Sindicatos filiados; II - contribuições legais; III - cotas de entidades vinculadas sob sua administração, consoante a regulamentação respectiva; IV - convênios; V - alugueis de imóveis, equipamentos e instalações; VI - juros de títulos e depósitos; VII - mutações patrimoniais; VIII - doações e legados; IX - prestação de serviços; X - receitas diversas. Art. 51. O patrimônio da Federação é composto por: I - bens móveis e imóveis; II - propriedade intelectual; III - direitos e ações; IV - ativos financeiros. Parágrafo único. É de competência exclusiva do Conselho de Representantes autorizar a alienação de bens imóveis. Art. 52. Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio da Entidade acarretarão a destituição dos dirigentes ou administradores responsáveis e o ressarcimento civil pelos danos causados. CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES. Art. 53. As eleições para a Diretoria Plena, o Conselho Fiscal e os Delegados Representantes junto à CNI realizar-se-ão a cada 5 (cinco) anos, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento Eleitoral, parte integrante deste Estatuto. Art. 54. O processo eleitoral deverá ser conduzido por Comissão Eleitoral, eleita pelo Conselho de Representantes da FIEC por meio de voto aberto, ou seja, cada Delegado Representante fará a sua manifestação oralmente, com atribuições e composição previstas no Regulamento Eleitoral. Parágrafo único. Poderão ser eleitos para compor a Comissão Eleitoral os associados dos Sindicatos no gozo dos seus direitos sindicais, desde que não sejam candidatos às eleições para as quais serão escolhidos. Art. 55. A Presidência da FIEC, na mesma data da designação da Comissão Eleitoral, nomeará um empresário associado a Sindicato filiado, não candidato, para supervisionar o processo eleitoral. Art. 56. Se apenas uma chapa estiver habilitada ao pleito, observar-se-á o período de tempo para apresentação de impugnação da chapa ou de candidaturas, convocando-se o Conselho de Representantes, para a Assembleia Geral de Aclamação dos membros da chapa única registrada. Parágrafo único: A Assembleia Geral referida no caput deste artigo deverá se realizar até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos vigentes. Art. 57. A posse dos eleitos dar-se-á no 1.º (primeiro) dia útil imediato ao término dos mandatos vigentes, perante o Conselho de Representantes. CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO DA FIEC. Art. 58. A Federação somente poderá ser dissolvida por deliberação do Conselho de Representantes, em 2 (duas) reuniões especialmente convocadas para esse fim, observado o quórum de abertura da reunião, mínimo de 4/5 (quatro quintos) dos seus membros e aprovação de, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos presentes. § 1º. Dissolvida a Entidade, o seu patrimônio será leiloado até o limite do total das dívidas a serem satisfeitas e, havendo sobra de ativos, será transferida, ou depositada em conta bancária de aplicação financeira, em nome da CNI como depositária. §2º. Sendo legalmente constituída uma nova Federação, representante das mesmas categorias econômicas da indústria, a CNI transferir-lhe-á os ativos sob depósito, acrescido de correção monetária e, no caso de ativos financeiros, dos respectivos juros. § 3º. Referida restituição dar-se-á no prazo de até 10 (dez) anos, sendo que, a partir daí, a CNI poderá realizar a incorporação desses ativos ao seu patrimônio. CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 59. Não será permitida qualquer alteração deste Estatuto ou do Regulamento Eleitoral no período de (doze) meses que antecederem o término do mandato da Diretoria Plena e do Conselho Fiscal. Art. 60. Os Ex-Presidentes que tenham exercido a Presidência em caráter efetivo serão

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

Gerente do Núcleo  
Sindical e Trabalho



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 604/294 - Pago 2018  
Página 18/47 Embr. R\$ 100,00



considerados Conselheiros Eméritos e poderão participar, com direito a voz, em todos os órgãos colegiados da Federação. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos Vice-Presidentes que tenham exercido a presidência, em caráter contínuo ou intercalado, por mais de 6 (seis) meses. Art. 61. Os dirigentes e prepostos da FIEC e os Sindicatos filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações e encargos da Entidade. Art. 62. Os Sindicatos de base nacional filiados à FIEC, não sediados no Estado do Ceará, terão direito a voz nas reuniões do Conselho de Representantes. § 1º. Não será concedida filiação a Sindicato de base nacional nas seguintes hipóteses: a) quando a categoria econômica ou a atividade que represente já esteja contemplada por Sindicato filiado; b) quando ocorrer a filiação de Entidade dentro da mesma base de representação do Sindicato nacional. Art. 63. O Diretor ou o Delegado Representante e membro do Conselho Fiscal que vier a perder a qualidade de empresário da indústria, assim entendido o que deixou de pertencer à categoria econômica representada pelo seu Sindicato, não poderá ser eleito para cargo de administração ou de representação na FIEC. § 1.º O Presidente da FIEC deverá manter a sua residência e domicílio no Estado do Ceará durante todo o seu mandato, sob pena de perder o cargo. Art. 64. Se o Sindicato filiado promover prorrogação de mandato por prazo superior a 12 (doze) meses, o exercício de sua representação na Federação ficará suspenso. Parágrafo único. Ocorrendo a situação descrita no caput deste artigo, o Presidente da FIEC convocará o Conselho de Representantes para se manifestar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da suspensão. Art. 65. Fica assegurado aos Delegados Titulares e Suplentes dos Sindicatos filiados que, na data da aprovação deste Estatuto, estejam em pleno exercício de seus mandatos o direito de concluí-los, segundo os termos de posse arquivados nos respectivos Sindicatos. Art. 66. Todos quantos forem incumbidos ou indicados para o exercício de atividades de qualquer natureza, no Estado ou fora dele, às expensas dos órgãos do Sistema FIEC, ficam obrigados à prestação de contas e apresentação de relatório, até 30 (trinta) dias do encerramento das atividades ou do regresso. Art. 67. A penalidade a que se refere o inciso II, do artigo 41, poderá, a critério do Conselho de Representantes, e, mediante documento escrito, ser remida, nas hipóteses em que ocorrerem caso fortuito ou força maior, nos termos da lei. Art.68. Até o final da gestão eleita em 2014, mandato 2014-2019, no que se refere ao “CAPÍTULO V, DAS SUBSTITUIÇÕES E DAS SUCESSÕES”, aplicar-se-ão os artigos a seguir, in verbis: “Art. 36 O Presidente, no caso de impedimento temporário será substituído pelo 1º Vice-Presidente e, na falta deste, sucessivamente pelos Vice-Presidentes referidos no Inciso III, do artigo 18, na ordem em que constarem da chapa eleita. Parágrafo único. O Presidente da Entidade só estará obrigado a transferir o cargo, se a sua ausência fora do estado do Ceará for superior a vinte e quatro (24) horas. Art. 37 O Presidente, em caso de vacância do seu cargo, será sucedido pelo 1º Vice-Presidente e pelos Vice-Presidentes mencionados no já citado Inciso III, do artigo 18, na mesma ordem em que constarem na chapa eleita, para o cumprimento do restante do mandato.” Art. 69. A vigência do mandato da Diretoria Plena, Conselho Fiscal e Delegados Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC junto à Confederação Nacional da Indústria - CNI, eleitos em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16/04/2019, para o mandato de 23/09/2019 a 23/09/2024, se estenderá até 23/09/2027. Parágrafo único. Ao final da prorrogação de mandato prevista no caput do presente artigo, voltará a ser obedecida a prescrição do art.18 do Estatuto em vigor da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC) e do art. 1º do seu Regulamento Eleitoral. Estatuto Social aprovado pelo Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2018. Art. 70. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, excetuado o parágrafo único do art. 36 e o parágrafo único do art.37, que terão aplicação apenas a partir do mandato na nova gestão eleita no procedimento eleitoral a ser realizado em 2019. Parágrafo único. O Presidente da Federação mandará providenciar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, respondendo os prazos constantes do art. 17 deste instrumento, o registro deste Estatuto no

Inimá Brogão  
Gerente do Núcleo de  
Sindicatos da FIEC

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

SEDHAS  
Fl. 176  
3º R.P.J. DE FORTALEZA CE  
Averb. Nº 504/294 - 02 ago 2021  
Página 19/47 E. de R\$ 158,00  
30 JUN 2021  
José Wellington Libascas  
Escrivente Autorizado  
A. DE SOBRAL

Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza. IV – ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente Ricardo Cavalcante agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito. Fortaleza, 30 de junho de 2021. Assinam: José Ricardo Montenegro Cavalcante, Presidente; e Luiz Francisco Juaçaba Esteves, Diretor Administrativo.

**OSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE**  
**RESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ (FIEC)**

Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital na rua da Paz, nº 81 - apartamento - 500, Bairro do Meireles, CEP: 60.165-180, inscrito no RG: 93002260581 - SSPDS-CE e no CPF sob o nº 167.375.633-68 - Filiação: Amarílio Cavalcante e Francisca Holandina Montenegro Cavalcante - empresa – Empresa de Mineração e Granitos de Itaitinga Ltda – Itaitinga-Ceará, CNPJ nº 86.783.016.0001-33, e-mail - [jricardocavalcante@gmail.com](mailto:jricardocavalcante@gmail.com)

**LUIZ FRANCISCO JUAÇABA ESTEVES**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ (FIEC)**

Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital na rua Visconde de Mauá, 1650 – apt: 301– Bairro aldeota – CEP: 60125-160, inscrito no RG sob o nº 92002118116 – SSP-CE e no CPF sob o nº 164.446.633-34 – Filiação: Luiz Esteves Neto e Ileana Juaçaba Esteves - empresa: Gráfica e Editora Comercial Ltda – CNPJ: 07.207.871/0001-20 – e-mail. [chico@tipprogresso.com.br](mailto:chico@tipprogresso.com.br)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.325-660 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3287.2089 - E-mail: [calbuquerque@seccf.com.br](mailto:calbuquerque@seccf.com.br)  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE Do que dou fé. Maracanaú, 29 de julho de 2021 Total R\$ 4,87 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.  
ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.325-660 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3287.2089 - E-mail: [calbuquerque@seccf.com.br](mailto:calbuquerque@seccf.com.br)  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUIZ FRANCISCO JUAÇABA ESTEVES Do que dou fé. Maracanaú, 29 de julho de 2021 Total R\$ 4,87 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.  
ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivente

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA, CE  
Averb. Nº 504/294 - 02 ago 2021  
Página 20/47 Ed. R\$ 158,00

FL. 177  
30/06/2021 / RRPJ  
João Wellington Alves  
Escritório ALBUQUERQUE DE SOBRAL

**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DELEGADOS TITULARES E SUPLENTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ nº 07.264.385/0001-43 ELEITA POR UNANIMIDADE PARA QUINQUÊNIO 2019/2024, QUE TEVE MANDATO PRORROGADO POR VOTAÇÃO UNANIME DOS TRINTA E OITO SINDICATOS FILIADOS COM DIREITO A VOTO PARA MANDATO ATÉ 23/09/2027 – PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC DE 30/06/2021.**

**PRESIDENTE** - JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital na rua da Paz, nº 81 - apartamento - 500, Bairro do Meireles, CEP: 60.165-180, inscrito no RG: 93002260581 - SSPDS-CE e no CPF sob o nº 167.375.633-68 - Filiação: Amárico Cavalcante e Francisca Holandina Montenegro Cavalcante - empresa – Empresa de Mineração e Granitos de Itaitinga Ltda – Itaitinga-Ceará, CNPJ nº 86.783.016.0001-33, e-mail – [jricardocavalcante@gmail.com](mailto:jricardocavalcante@gmail.com)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**1º VICE-PRESIDENTE** - CARLOS PRADO, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Deputado Moreira da Rocha, 700 – apartamento 1.100 – Bairro do Meireles, CEP: 60160-060, inscrito no RG: 25968609 – SSP-CE e no CPF sob o número 488.220.518-15 – Filiação: João Horta do Prado e Lupérsia Bernardes Prado – empresa: Cemag Ceará Máquinas Agrícola S/A – CNPJ nº 07.844.087/0001-22, e-mail [cprado@itauceira.com](mailto:cprado@itauceira.com).

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**VICE PRESIDENTE** - ANDRÉ MONTENEGRO DE HOLANDA, Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Dr. Pedro Sampaio, 550, Bairro: Lourdes – CEP: 60861-500, inscrito no RG: 745.025. – SSP-CE e no CPF sob o número 190.630.083-68 – Filiação: Luciano Flávio Frota de Holanda e Maria Isaura Montenegro de Holanda - empresa: Morefacil Construtora e Incorporadora LTDA – CNPJ: 03.310.338/0001-38 - e-mail: [andremontenegro@morefacil.com.br](mailto:andremontenegro@morefacil.com.br).

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**VICE-PRESIDENTE** - ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta capital na rua Tibúrcio Cavalcante, 398 – apt: 900 – Bairro do Meireles – CEP: 60125-100, inscrita no CREA-CE sob o nº 200148734-7 e no CPF sob o nº 073.537.233-00 – Filiação: Márcilio Browne de Oliveira e Mariléa Ponte de Oliveira – empresa: CV Couros e Peles Ltda – CNPJ: 06.083.547.0001-84, e-mail: [roseane.medeiros@cvcouros.com.br](mailto:roseane.medeiros@cvcouros.com.br)

NO VERSO

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

Av. Barão de Studart, 1980  
Aldeota, Fortaleza/CE.  
CEP: 60120-024

TeI (85) 4009 6300  
[www.sfipec.org.br](http://www.sfipec.org.br)

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



3º R.P.J. DE FORTALEZA - CE  
Averb. Nº 5041294 - 02/06/2021  
Página 21/47 Emis. R\$ 150,00

30 RTD (RPJ)  
José Wellington Almeida  
Escrivente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-680 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2089 - E-mail: calbuquerque@secretel.com.br

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) JOSE RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE, (2) CARLOS PRADO, (3) ANDRE MONTENEGRO DE HOLANDA Do que dou fé. Maracanaú, 28 de julho de 2021. Total R\$ 14,81 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivente

CONFIRMAÇÃO DE FIRMA  
N. CV 240500

Confira os dados do ato em: [seledigital.fcc.jus.br/portal](http://seledigital.fcc.jus.br/portal)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-680 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2089 - E-mail: calbuquerque@secretel.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ROSANE OLIVEIRA DE MEDEIROS Do que dou fé. Maracanaú, 28 de julho de 2021. Total R\$ 487 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivente

CONFIRMAÇÃO DE FIRMA  
N. CV 240500

Confira os dados do ato em: [seledigital.fcc.jus.br/portal](http://seledigital.fcc.jus.br/portal)

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041234 - 02 de 2021  
Página 22/47 Fims. R\$ 158,00

SEDHAS

3º R.P.J. RPJ  
José Wellington Alencar  
Estrevente Auxiliar



**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DELEGADOS TITULARES E SUPLENTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ nº 07.264.385/0001-43 ELEITA POR UNANIMIDADE PARA QUINQUÊNIO 2019/2024, QUE TEVE MANDATO PRORROGADO POR VOTAÇÃO UNANIME DOS TRINTA E OITO SINDICATOS FILIADOS COM DIREITO A VOTO PARA MANDATO ATÉ 23/09/2027 – PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC DE 30/06/2021.**

**VICE-PRESIDENTE** – JAIME BELLICANTA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua José Vilar, 196 – apt. 1.700, Bairro do Meireles – CEP: 60.125-000, inscrito no RG sob o nº 1005518608 – SSP-RS e no CPF sob o nº 110.670.710-00. Filiação: Bruno Guilherme Bellicanta e Olga Fioravanzo – empresa: Scarpe Ind e Comércio de Calçados Ltda – CNPJ: 11.482.581/0001-61 – e-mail: [jabellicanta@gmail.com](mailto:jabellicanta@gmail.com)

CARLOS ALBUQUERQUE

**DIRETOR ADMINISTRATIVO** - LUIZ FRANCISCO JUAÇABA ESTEVES, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital na rua Visconde de Mauá, 1650 – apt: 301– Bairro aldeota – CEP: 60125-160, inscrito no RG sob o nº 92002118116 – SSP-CE e no CPF sob o nº 164.446.633-34 – Filiação: Luiz Esteves Neto e Ileana Juaçaba Esteves – empresa: Gráfica e Editora Comercial Ltda – CNPJ: 07.207.871/0001-20 – e-mail: [chico@tipoprogresso.com.br](mailto:chico@tipoprogresso.com.br)

CARLOS ALBUQUERQUE

**DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO** – GERMANO MAIA PINTO, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital na rua da Paz, 470, apto. 1201 - Bairro do Meireles – CEP: 60165-180, inscrito no RG sob o nº 164391488 – SSP-CE e no CPF sob o nº 441.425.953-34 – Filiação: Raimundo Hermínio Soares Pinto e Mônica Socorro Maia Pinto, empresa: CTB – Companhia Textil do Brasil Eireli – CNPJ: 12.877.146/0001-07 – e-mail: [germanomaia@tramix.com.br](mailto:germanomaia@tramix.com.br)

CARLOS ALBUQUERQUE

**DIRETOR FINANCEIRO** - EDGAR GADELHA PEREIRA FILHO, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Fonseca Lobo, 1185 - apt.902 - bairro: Aldeota - CEP: 60.075-020, inscrito no RG sob o nº 2007364017-9 – SSPDS-CE e no CPF sob o nº 321.459.853-87 – Filiação: Edgar Gadelha Pereira e Sidônia Barbosa Pereira – empresa: Natural Wax Indústria de Cera Ltda – CNPJ: 07.194.824/0001-99 – e-mail: [edgar@naturalwax.com.br](mailto:edgar@naturalwax.com.br)

CARLOS ALBUQUERQUE

NO VERSO

FIEC  
Federação das  
Indústrias do  
Estado do Ceará

Av. Barão de Studart, 1080  
Aldeota, Fortaleza/CE,  
CEP: 60120-024

Tel (85) 4009 6300  
[www.sfipec.org.br](http://www.sfipec.org.br)

SESI  
Serviço Social  
de Indústria

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial

IEL  
Instituto  
Eivaldo Lodi

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2021  
Página 23/47 Emis. R\$ 158,00

30 ATD / RPJ  
José Wellington Almeida  
Escrivente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - O.R.P.J.: 00.717-21/0001-89  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 LJ, 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-860 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2089 - E-mail: calbuquerque@ceerj.com.br

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de: 1) JAIMÉ BELLIÇANHA  
2) LUIZ FRANCISCO JUAÇABA ESTEVES, 3) GERMANO MAIA PINTO,  
4) EDGAR GADELMA PEREIRA FILHO De que dou fé. Maracanaú, 28 de  
julho de 2021 Total R\$ 15,48 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrevente

Confira os dados do ato em:  
selodigital.tpa.jus.br/porta

DE FIRMA  
N. CV 240300

DE FIRMA  
N. CV 240518

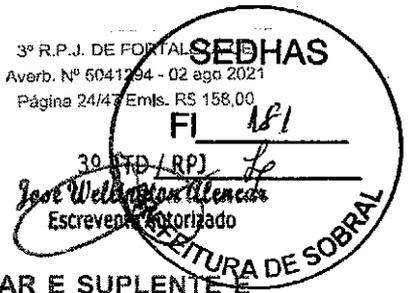
DE FIRMA  
N. CV 240511

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTAL **SEDHAS**  
Averb. Nº 6041294 - 02 ago 2021  
Página 24/47 Ems. R\$ 158,00



**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DELEGADOS TITULARES E SUPLENTE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ nº 07.264.385/0001-43 ELEITA POR UNANIMIDADE PARA QUINQUÊNIO 2019/2024, QUE TEVE MANDATO PRORROGADO POR VOTAÇÃO UNANIME DOS TRINTA E OITO SINDICATOS FILIADOS COM DIREITO A VOTO PARA MANDATO ATÉ 23/09/2027 – PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC DE 30/06/2021.**

**DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO – JOSÉ AGOSTINHO CARNEIRO DE ALCÂNTARA**, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Maria Alice Ferraz, 1393, Bairro: Luciano Cavalcante – CEP: 60.811-295, inscrito no RG sob o nº 95002441957-SSP-CE e no CPF sob o nº 049.825.843-20 – Filiação: Agostinho Soares de Alcântara e Adail Carneiro de Alcântara – empresa: Carmal Indústria e Comércio de Madeiras Ltda – CNPJ: 06.827.224/0001-58, e-mail: [carmalbr@yahoo.com.br](mailto:carmalbr@yahoo.com.br)

CARTÓRIO  
ALBUQUERQUE

**DIRETORES –**

**PEDRO ALCÂNTARA REGO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Bento Albuquerque, 1.159, apto. 700 – Bairro: Cocó – CEP: 60192-055, inscrito no RG: 372906 - Detran-CE e no CPF sob o nº 307.260.344-87 – Filiação: João Alyes de Lima e Joana Rêgo de Lima – empresa – 3 Corações Alimentos S/A – CNPJ: 60.310.411-0001-01 – e-mail: [plima@3coracoes.com.br](mailto:plima@3coracoes.com.br)

CARTÓRIO  
ALBUQUERQUE

**MARCO AURÉLIO NORÕES TAVARES**, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Av. Abolição, 4573 - apt. 1200 - Edifício Costa Marina - bairro: Mucuripe - CEP: 60.165-082- inscrito no RG: 669.279-83 – SSP-CE e no CPF sob o nº 276.520.253-20 – Filiação: José Tavares Lopes e Maria do Socorro de Norões Tavares – empresa: Indústria de Calçados Ballina Ltda – CNPJ: 10.911.860/0001-30 e-mail: [marcotavares@bopil.com.br](mailto:marcotavares@bopil.com.br)

CARTÓRIO  
ALBUQUERQUE

**RAFAEL BARROSO CABRAL**, Brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliado nesta capital na Av. Engenheiro Santana Júnior, 3.000 – 19º andar - Bairro: Cocó – CEP: 60192-205, inscrito no RG: 15.115-OAB-Ce e no CPF sob o nº 074.658.807-00 – Filiação: César Pereira Cabral e Lúcia Maria Barroso Cabral – empresa: Multicor Indústria Têxtil Ltda – CNPJ: 02.656.686.0001-07 - e-mail: [rafael@multicor.com.br](mailto:rafael@multicor.com.br)

CARTÓRIO  
ALBUQUERQUE

NO VERSO

FIEC  
Federação das  
Indústrias do  
Estado do Ceará

Av. Barão de Studart, 1980  
Aldeota, Fortaleza/CE,  
CEP: 60120-024

Tel (85) 4009 6300  
[www.sfiac.org.br](http://www.sfiac.org.br)

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial

IEL  
Instituto  
Euclides Lodi

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2021  
Página 25/47 Emis. R\$ 158,00

30/07/2021  
José Wellington Alencar  
Escritor Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 03.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.825-880 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2069 - E-mail: calbuquerque@secri61.com.br

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) JOSE AGOSTINHO CARNEIRO DE ALCANTARA. (2) PEDRO ALCANTARA BEGO DE LIMA. (3) MARCO AURELIO NOROES TAVARES Do que dou fé. Maracanaú, 29 de julho de 2021 Total R\$ 14,61 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivã



Confira os dados do ato em: [selodigital.tpac.jus.br/portal](http://selodigital.tpac.jus.br/portal)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 03.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.825-880 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2069 - E-mail: calbuquerque@secri61.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de RAFAEL BARROSO CABRAL Do que dou fé. Maracanaú, 29 de julho de 2021 Total R\$ 4,67 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivã



Confira os dados do ato em: [selodigital.tpac.jus.br/portal](http://selodigital.tpac.jus.br/portal)

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 04129-12 ago/2022  
Página 26/47 Emis. R\$ 156,00

30 R\$ / RPI  
José Wellington Alencar  
Esprevente

SEDHAS

**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DELEGADOS TITULARES E SUPLENTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ nº 07.264.385/0001-43 ELEITA POR UNANIMIDADE PARA QUINQUÊNIO 2019/2024, QUE TEVE MANDATO PRORROGADO POR VOTAÇÃO UNANIME DOS TRINTA E OITO SINDICATOS FILIADOS COM DIREITO A VOTO PARA MANDATO ATÉ 23/09/2027 – PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC DE 30/06/2021.**

BENILDO AGUIAR, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Professor Francisco Gonçalves, 1312 – apto. 301 – Bairro: Dionísio Torres – CEP: 60135-430, inscrito no RG: 538697-SSP-CE e no CPF sob o nº 241.307.703-06 – Filiação: Francisco Solon Aguiar e Francisca Adalgisa Aguiar – empresa: Eficaz Energia e Serviços  
CNPJ: 01.643.095/0001-24 – e-mail: [benildoaguiar@hotmail.com](mailto:benildoaguiar@hotmail.com)

FRANCISCO EULÁLIO SANTIAGO COSTA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Carlos Vasconcelos, 146 – apto. 1700 – Bairro: Meireles – CEP: 60115-170, inscrito no RG: 998.263 – SSP-CE e no CPF sob o nº 142.855.093-34 – Filiação: Antônio de Pádua Costa e Elvira Moraes Santiago Costa – empresa: Expressão Gráfica e Editora Ltda – CNPJ: 23.715.659/0001-20 – e-mail: [eulalio@expressaografica.com.br](mailto:eulalio@expressaografica.com.br)

FLÁVIO NOBERTO DE LIMA OLIVEIRA, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Gontran Giffoni, 100 - aptº. 1.605 - bloco 1, bairro: Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-220, inscrito no RG: 200.600.903.1278-SSP-CE e no CPF sob o nº 033.568.893-46 – Filiação: Francisco Noberto de Oliveira e Joséma Maria Lima Oliveira – empresa: Pardal Sorvetes – CNPJ: 06.347.069/0001-72- e-mail: [flavio.nobertolo@gmail.com](mailto:flavio.nobertolo@gmail.com)

ÂNGELO MÁRCIO NUNES OLIVEIRA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Holanda, 1717 – casa 62 – Bairro: Maraponga – CEP: 60711-005, inscrito no RG: 93002470756 – SSP-CE e no CPF sob o nº: 790.196.923-72 – Filiação: Agnelo Nunes de Oliveira e Almira Maria de Oliveira – empresa: Panificadora Panebox Ltda – CNPJ: 004.813.71/0001-32 - e-mail: [panebox@hotmail.com](mailto:panebox@hotmail.com)

FIEC  
Federação das  
Indústrias do  
Estado do Ceará

Av. Barão de Studart, 1980  
Aldeota, Fortaleza/CE.  
CEP: 60120-024

Tel (85) 4009 6300  
[www.sfec.org.br](http://www.sfec.org.br)

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

SEDHAS

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2021  
Página 27/47 Emls 58,00

Fl 184

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
José Wellington Cavalcanti  
Escrivente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIAO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8080 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-660 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2089 - E-mail: calbuquerque@secrcef.com.br

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) BENILDO ACIJAR,  
(2) FRANCISCO EULALIO SANTIAGO COSTA, (3) FLAVIO NOBERTO DE  
LIMA DE OLIVEIRA Do que dou 16 Maracanaú, 29 de julho de 2021.  
Total R\$ 14,81 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VALIDO  
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivente

Confira os dados do ato em:  
selodigital.tjce.jus.br/portal

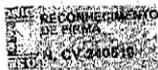


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIAO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8080 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-660 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2089 - E-mail: calbuquerque@secrcef.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ANGELO MARCIO  
NUNES DE OLIVEIRA Do que dou 16 Maracanaú, 29 de julho de 2021.  
Total R\$ 4,87 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VALIDO  
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivente

Confira os dados do ato em:  
selodigital.tjce.jus.br/portal



Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL





3º RTD / RPA  
José Wellington Almeida  
Escritor Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-680 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2089 - E-mail: calbuquerque@secrel.com.br

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) MARIA DE FÁTIMA FACUNDO SOARES, (2) JOSE ANTUNES PONSECA DA MOTA, (3) CARLOS RUBENS ARAUJO ALENCAR Do que dou fé. Maracanaú, 29 de julho de 2021 Total R\$ 14,81 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivente

Confira os dados do ato em: [seledigital.ufpa.jus.br/portal](http://seledigital.ufpa.jus.br/portal)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-680 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2089 - E-mail: calbuquerque@secrel.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de FRANCISCO SZINA LIMA COSTA Do que dou fé. Maracanaú, 29 de julho de 2021 Total R\$ 4,87 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivente

Confira os dados do ato em: [seledigital.ufpa.jus.br/portal](http://seledigital.ufpa.jus.br/portal)

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 50412 FI 02 ag 12/2024  
Página 01/47 Emls. R\$ 158,00

3º R.P.J. RPJ  
José Wellington Alencar  
Escrivente Autógrafo  
CARA DE SOBRAL

**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DELEGADOS TITULARES E SUPLENTE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ nº 07.264.385/0001-43 ELEITA POR UNANIMIDADE PARA QUINQUÊNIO 2019/2024, QUE TEVE MANDATO PRORROGADO POR VOTAÇÃO UNANIME DOS TRINTA E OITO SINDICATOS FILIADOS COM DIREITO A VOTO PARA MANDATO ATÉ 23/09/2027 – PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC DE 30/06/2021.**

ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Ce 040 – 700 – Condomínio Jardins Ibiza, Bairro: Coaçu – Euzébio-Ceará CEP: 61.760-908 – inscrito no RG: 91002321029 – SSP-CE e no CPF sob o nº 492.237.983-53 – Filiação: Paulo Roberto Farias de Siqueira e Marcia Maria de Freitas Siqueira – empresa: Gallus Indústria e Comércio de Alimentos Ltda – CNPJ: 07.737.878/0001-53 - e-mail: [andrefsiqueira01@gmail.com](mailto:andrefsiqueira01@gmail.com)  
ALBUQUERQUE

FRANCISCO LÉLIO MATIAS PEREIRA, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, na rua Freire Alemão, 460 – casa 06 – Condomínio Village Albatroz – Bairro: Serrinha – CEP: 60741-450 – inscrito no RG: 480.639 – SSP-CE e no CPF sob o nº 032.742.683-72 – Filiação: Hélio Alves Pereira e Laura Matias Pereira – empresa: Francisco Lélio Matias Pereira – Profardas Confeções – CNPJ: 06.879.001/0001-34 – e-mail: [flelio@hotmail.com](mailto:flelio@hotmail.com)  
CARTÓRIO ALBUQUERQUE

LAURO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Pedro Augusto, 10 – Bairro: Amador – CEP: 61760-000 – Eusébio-Ceará, inscrito no RG: 1.192.508 – SSP-CE e no CPF sob o nº 204.546.003-72 – Filiação: Lauro Martins de Oliveira e Mirtes Vasconcelos Martins – empresa: Panificadora Panetutte LTDA – CNPJ: 41.543.281/0001-06 e-mail: [lauropmartins@gmail.com](mailto:lauropmartins@gmail.com)  
CARTÓRIO ALBUQUERQUE

ALUÍSIO DA SILVA RAMALHO FILHO, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Deputado Moreira da Rocha, 1443 – apt. 1201 – Bairro: Meireles – CEP: 60160-060 – inscrito no RG: 92015134581 SSP-CE e no CPF sob o nº 698.508.793-00 – Filiação: Aluísio da Silva Ramalho e Maria Ester Coelho Ramalho – empresa: R A Indústria e Comércio de Confeções Ltda – CNPJ: 00.967.797/0001-09 – e-mail: [aluísio@freeboard.com.br](mailto:aluísio@freeboard.com.br)  
CARTÓRIO ALBUQUERQUE

NO VERSO

FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará	Av. Barão de Studart, 1980 Atdeola, Fortaleza/CE. CEP: 60120-024	Tei (85) 4009 6300 <a href="http://www.sfipec.org.br">www.sfipec.org.br</a>	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	--	--	-------------------------------------	--	-------------------------------

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2021  
Página 31/47 Emle. R\$ 158,00

3º RTD / RPJ  
José Wellington Almeida  
Escrivente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-600 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2089 - E-mail: calbuquerque@seprel.com.br

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) ANDRE DE FREITAS  
SIQUEIRA, (2) FRANCISCO LEJO NATIAS PEREIRA, (3) LAURO MARTINS  
DE OLIVEIRA FILHO Do que dou fã Maracanaú, 29 de julho de 2021.  
Total R\$ 14,81 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO  
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivente

Confira os dados do ato em:  
seidigital.pec.jus.br/porta



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-600 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2089 - E-mail: calbuquerque@seprel.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ALUISIO DA SILVA  
RAMALHO FILHO Do que dou fã Maracanaú, 29 de julho de 2021.  
Total R\$ 4,87 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE  
COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivente

Confira os dados do ato em:  
seidigital.pec.jus.br/porta



  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 504/1294 - 02 ago 2021  
Página 32/47 Empl. R\$ 154,00

3º RTD / REC  
José Wellington Leite  
Escrevente Autorizada

SEDHAS

Fl. 189

**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DELEGADOS TITULARES E SUPLENTE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ nº 07.264.385/0001-43 ELEITA POR UNANIMIDADE PARA QUINQUÊNIO 2019/2024, QUE TEVE MANDATO PRORROGADO POR VOTAÇÃO UNANIME DOS TRINTA E OITO SINDICATOS FILIADOS COM DIREITO A VOTO PARA MANDATO ATÉ 23/09/2027 – PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC DE 30/06/2021.**

PAULO CESAR VIEIRA GURGEL, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital na rua Walter Bezerra de Sá, 362– apto. 2302 – Edifício: Skyline – Bairro: Dionísio Torres – CEP: 60135-225 - inscrito no RG: 93002070472 – SSP-CE e no CPF sob o nº 053.659.023-00 – Filiação: Raimundo Medeiros Gurgel e Maria Cecy Vieira Gurgel – empresa: Cigel Industrial Ltda. – CNPJ: 03.773.027/0001-05 – e-mail: paulo@cigel.com.br

CARTÓRIO  
ALBUQUERQUE

**CONSELHO FISCAL**

**TITULAR** – MARCOS SILVA MONTENEGRO, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Desembargador Colombo de Sousa, 816 – apto. 303 – Bairro: Meireles – CEP: 600055-030 – inscrito no RG: 01732589488 – Detran-CE e no CPF sob o nº 022.994.963-00 – Filiação: Luis Holanda Montenegro e Maria Afonsina Silva empresa: Montenegro & Cia Ltda CNPJ: 07.234.271/0001-50-e-mail: marcosmontenegro@hotmail.com

CARTÓRIO  
ALBUQUERQUE

**TITULAR** - PEDRO ALFREDO DA SILVA NETO, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Bento Albuquerque, 2500 – bloco 3 – apt. 706 Bairro: Cocó – CEP: 60192-050 – inscrito no RG: 12518080 – SSP-CE e no CPF sob o nº 211.027.673-87 – Filiação: João Alfredo da Silva e Maria Monteiro da Silva – empresa: M & N Comércio e Serviços de Informática – Eireli – CNPJ: 01.793.146/0001-02 – e-mail: pedro.alfredo@ajconsult.com.br

CARTÓRIO  
ALBUQUERQUE

**TITULAR** – MARCOS AUGUSTO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Av. Rogaciano Leite, 1.060 – apt. 1.102 – Bairro: Salinas – CEP: 60810-786 – inscrito no RG: 97002048470 – SSP-CE e no CPF sob o nº 527.572.858-15 – Filiação: Hélio de Albuquerque e Elzeni Nogueira de Albuquerque – empresa: IPC Indústria de Plásticos Cearense Ltda – CNPJ: 11.556.769.0001-07 – e-mail: marcosaugustoalbuquerque@gmail.com

NO VERSO

FIEC  
Federação das  
Indústrias do  
Estado do Ceará

Av. Balse de Studart, 1980  
Aldeota, Fortaleza/CE,  
CEP: 60120-024

Tel (85) 4009 6300  
www.sfiac.org.br

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2021  
Página 33/47 Emls. R\$ 158,00

3º RPD / RPI  
José Wellington Brito  
Escritor Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 08.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8008 Galp. 07 LJ, 84 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-660 - Maracaná - CE  
Tel: (85) 3297.2089 - E-mail: calbuquerque@secrel.com.br

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) PAULO CESAR VIEIRA GURGEL, (2) MARCOS SILVA MONTENEGRO, (3) PEDRO ALFREDO DA SILVA NETO Do que dou fé, Maracaná, 29 de julho de 2021 Total R\$ 14,51 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivã



Confira os dados do ato em: [seodigital.tjce.jus.br/portal](http://seodigital.tjce.jus.br/portal)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 08.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8008 Galp. 07 LJ, 84 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-660 - Maracaná - CE  
Tel: (85) 3297.2089 - E-mail: calbuquerque@secrel.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de MARCOS AUGUSTO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE Do que dou fé, Maracaná, 29 de julho de 2021 Total R\$ 4,87 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivã



Confira os dados do ato em: [seodigital.tjce.jus.br/portal](http://seodigital.tjce.jus.br/portal)

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 504.294 - 02 ago 2023  
Página 34/41 Emls. R\$ 158,00

30 RTO RPPJ  
José Wellington Silveira  
Escritor de Autógrafos



**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DELEGADOS TITULARES E SUPLENTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ nº 07.284.385/0001-43 ELEITA POR UNANIMIDADE PARA QUINQUÊNIO 2019/2024, QUE TEVE MANDATO PRORROGADO POR VOTAÇÃO UNANIME DOS TRINTA E OITO SINDICATOS FILIADOS COM DIREITO A VOTO PARA MANDATO ATÉ 23/09/2027 – PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC DE 30/06/2021.**

**SUPLENTE** – MARCELO GUIMARÃES TAVARES, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Mauro Freire, 300 – apto. 304 – B – Bairro: Parque Iracema – CEP: 60.824-030 – inscrito no RG: 02172330087 – Detran-CE e no CPF sob o nº 002.299.393-25 – Filiação: Raimundo Assunção Tavares e Maria Sebastiana Tavares empresa: CEAGRA - Cerâmica Tavares e Agropecuária Assunção Ltda – CNPJ:05.371.489/0001-21 e-mail: [marcelogtavares@terra.com.br](mailto:marcelogtavares@terra.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE *Marcelo Guimarães Tavares*

**SUPLENTE** – ROBERTO ROMERO RAMOS, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Rua Bento Albuquerque, 1122 – apto. 901 – Torre Palma – Bairro: Cocó – CEP: 60192-055 – inscrito no RG: 03953440835 – Detran-CE e no CPF sob o nº 322.071.583-49 – Filiação: Roberto Inácio de Saboia Ramos e Maria José Romero Ramos – empresa: RANCO Embalagens S/A – CNPJ: 07.284.656/0001-22 - e-mail: [robertoramos@ranco.com.br](mailto:robertoramos@ranco.com.br)

*Roberto R. Ramos*

**SUPLENTE** – RICARD PEREIRA SILVEIRA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Maria Tomásia 1261 – Apto. 1701 – Bairro: Aldeota – CEP: 60150-170, identidade Profissional 9632-D (CREA-CE) e no CPF: 247.510.303-53 Filiação: João Leite da Silveira e Maria Perpétuo Socorro Pereira da Silveira - empresa: Locsul Indústria Metalúrgica Ltda – CNPJ: 18.540.917/0001-44 – e-mail: [ricardo@locsul.com](mailto:ricardo@locsul.com) – [contato@locsul.com](mailto:contato@locsul.com)

**DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**

**TITULAR** – JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Major Tibúrcio Cavalcante, 500 – apto. 1.100 – Bairro: Meireles – CEP: 60125-100, inscrito no RG: 200.000.215.432-4 e no CPF sob o nº 003.995.903-15 – Filiação: Carlos Alberto Studart Gomes e Regina Stella Vieira Gomes – empresa: BSPAR INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 09.365.538/0001-74 - email. [betov@bspa.com.br](mailto:betov@bspa.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE *Jorge Alberto Studart Gomes*

FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará	Av. Barão de Studart, 1980 Aldeota, Fortaleza/CE. CEP: 60120-024	Tel (85) 4009 6300 <a href="http://www.sfiac.org.br">www.sfiac.org.br</a>	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	--	--	--	---	----------------------------------

NO VERSO

*Camila Silveira Leitão*  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



3º R.P.J. DE FORTALEZA - CE  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2021  
Página 35/47 Emis. R\$ 158,00

3º RPB 1001  
José Wellington Oliveira  
Escrivente Autógrafo

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-600 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2089 - E-mail: calbuquerque@secrel.com.br

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de: (1) MARCELO GUMARAES TAVARES, (2) ROBERTO ROMERO RAMOS, (3) RICARDO PEREIRA SILVEIRA Do que dou fé, Maracanaú, 29 de julho de 2021. Total R\$ 14,81 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivã

Confira os dados do ato em: [selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N. CV 240532  
N. CV 240533  
N. CV 240534

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 Lj. 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.925-600 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3297.2089 - E-mail: calbuquerque@secrel.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: JORGE ALBERTO VIEIRA STUART GOMES Do que dou fé, Maracanaú, 29 de julho de 2021. Total R\$ 4,87 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivã

Confira os dados do ato em: [selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N. CV 240535

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 50412 FI 02  
Página 06/47 Emis. RS 158,00

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Escritório Autorizado  
CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DELEGADOS TITULARES E SUPLENTE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ nº 07.264.385/0001-43 ELEITA POR UNANIMIDADE PARA QUINQUÊNIO 2019/2024, QUE TEVE MANDATO PRORROGADO POR VOTAÇÃO UNANIME DOS TRINTA E OITO SINDICATOS FILIADOS COM DIREITO A VOTO PARA MANDATO ATÉ 23/09/2027 – PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC DE 30/06/2021.**

**TITULAR** – JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital na rua da Paz, nº 81 - apartamento - 500, Bairro do Meireles, CEP: 60.165-180, inscrito no RG: 93002260581 - SSPDS-CE e no CPF sob o nº 167.375.633-68 - Filiação: Amárico Cavalcante e Francisca Holandina Montenegro Cavalcante - empresa – Empresa de Mineração e Granitos de Itaitinga Ltda. – Itaitinga-Ceará, CNPJ nº 86.783.016.0001-33, e-mail - [jricardocavalcante@gmail.com](mailto:jricardocavalcante@gmail.com)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**SUPLENTE** - ROBERTO PROENÇA DE MACÊDO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Dr. Francisco de Araújo, nº 201, Bairro de Lourdes – CEP: 60177-160, inscrito no RG sob o nº 93002341298 - SSP/CE, e no CPF sob o nº 001.171.753-00 – Filiação: José Dias de Macêdo e Maria Proença de Macêdo – empresa: J. Macêdo S/A – CNPJ: 14.998.371.0024-05 - e-mail: [robmac@jmcap.com.br](mailto:robmac@jmcap.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**SUPLENTE** – CARLOS PRADO, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Deputado Moreira da Rocha, 700 – apartamento 1.100 – Bairro do Meireles, CEP: 60160-060, inscrito no RG: 2596860-9 – SSP-CE e no CPF sob o número 488.220.518-15 – Filiação: João Horta do Prado e Lupérsia Bernardes Prado – empresa: Cemag Ceará Máquinas Agrícola S/A – CNPJ nº 07.844.087/0001-22, e-mail [cprado@itaueira.com](mailto:cprado@itaueira.com).

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO  
TABELIÃO: GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO - CNPJ: 00.717.121/0001-59  
Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 8000 Galp. 07 LJ, 04 - Distrito Industrial - CEP: 61.926-660 - Maracanaú - CE  
Tel: (85) 3287.2069 - E-mail: [calbuquerque@secret.com.br](mailto:calbuquerque@secret.com.br)

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE, (2) ROBERTO PROENÇA DE MACÊDO, (3) CARLOS PRADO Do que dou fé, Maracanaú, 28 de julho de 2021.  
Total R\$ 14,81 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ANDRESSA SANTOS E SILVA - Escrivã

Confira os dados de ato em: [selogicial.fiec.jus.br/porta1](http://selogicial.fiec.jus.br/porta1)



FIEC  
Federação das  
Indústrias do  
Estado do Ceará

Av. Barão de Studart, 1980  
Aldeota, Fortaleza/CE,  
CEP: 60120-024

Tel (85) 4009 6300  
[www.sfec.org.br](http://www.sfec.org.br)

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial

IEL  
Instituto  
Eivaldo Lodi

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## DECLARAÇÃO

SEDHAS  
FI 194  
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 504.1294 - 02 ago 2021  
Página 37/41 - Bols. R\$ 158,00  
3º RTO / PREFEITURA DE SOBRAL  
José Wellington Almeida  
Escrivente Autorizado

Para o fim de participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, a realizar-se no dia 30 de junho de 2021, em formato on-line, DECLARAMOS em condições de participar, por estarem em pleno gozo dos direitos de filiados, os Sindicatos a seguir relacionados com indicação dos respectivos representantes junto à FIEC.

### LISTA DE PRESENÇA

**01 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ – SINDITÊXTIL**

**CNPJ: 07.340.896/0001-05**

Endereço: Av. Barão de Studart, 1980 – 1º andar – Aldeota – Fortaleza- CE – CEP: 60.120-024.

**Cristiano Junqueira dos Santos**

Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Chanceler Edson Queiroz, 200 - Bairro: Patriolino Ribeiro - CEP: 60.810-145, nesta capital, inscrito no RG Nº 98023052792 SSP-CE e no CPF sob nº 016.150.823-52, Filiação: Manoel Trajano Junqueira dos Santos e Noeli Medeiros dos Santos, Empresa: Delfa Ind. e Com. de Acessórios do Vestuário Ltda, CNPJ: 06.037.585/0001-09, Endereço: Av. Parque Sul, 1798 - Distrito Industrial I, Maracanaú - CE, CEP: 61.939-000, e-mail: [cristiano@delfa.com.br](mailto:cristiano@delfa.com.br)

Assinatura 

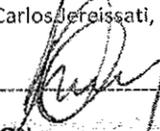
**02 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ALFAIATARIA E DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DE HOMEM DE FORTALEZA – SINDROUPAS**

**CNPJ: 07.341.068/0001-83**

Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota – 1º andar – Fortaleza - CE – CEP: 60.120-024.

**Francisco Lélio Matias Pereira**

Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Freire Alemão, 460 - casa 06 - Cond. Village Albatroz - Bairro: Serrinha, CEP: 60.741-450, nesta capital, inscrito no RG Nº 2017116011-2 – SSP-CE e no CPF sob nº 032.742.683-72, Filiação: Hélio Alves Pereira e Laura Matias Pereira, Empresa: Francisco Lélio Matias Pereira ME (Profardas Confeções), CNPJ: 06.879.001/0001-34, Endereço: Av. Senador Carlos Pereissati, 1400 - Serrinha – Fortaleza- CE - CEP: 60.860-125, e-mail: [fllelio@hotmail.com](mailto:fllelio@hotmail.com)

Assinatura 

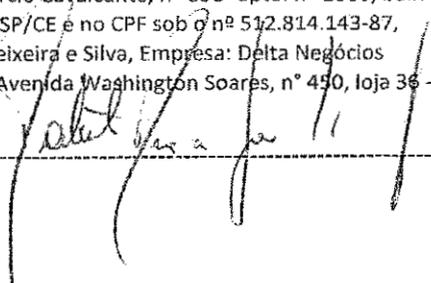
**03 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO CEARÁ – SINDUSCON**

**CNPJ: 07.341.019/0001-40**

Endereço: Rua Tomás Acioli, 840 – 8º andar – Aldeota – Fortaleza-CE – CEP: 60135-180

**Patriolino Dias de Sousa Teixeira e Silva**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Major Tibúrcio Cavalcante, nº 398- apto. nº 2300, bairro: Meireles - CEP: 60.125-100, nesta capital, inscrito no RG: 91002400212 SSP/CE e no CPF sob nº 512.814.143-87, Filiação: José Claudio Teixeira e Silva e Maria das Graças Dias de Sousa Teixeira e Silva, Empresa: Delta Negócios Imobiliários Ltda (Dias de Sousa), CNPJ: 07.273.097/0001-55, Endereço: Avenida Washington Soares, nº 450, loja 36 - Edson Queiroz, CEP: 60.810-300, e-mail: [patriolino@hotmail.com](mailto:patriolino@hotmail.com)

Assinatura 

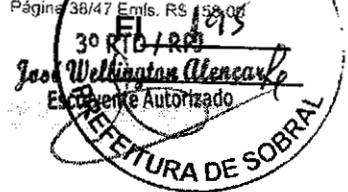


**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FOLHAS  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2021  
Página 38/47 Emis. R\$ 158,00



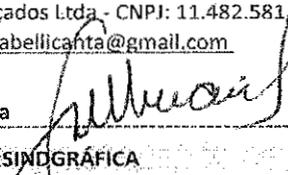
04 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE FORTALEZA – SINDCALF

CNPJ: 07.341.134/0001-15

Endereço: Av. Barão de Studart, 1980 – 3º andar – Aldeota – Fortaleza- CE – CEP: 60.120-024.

**Jaime Bellicanta**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Vilar, 196 - apt.1.700, bairro: Meireles - CEP: 60.125-000, nesta capital, inscrito no RG: 1005518608 – SSP/RS e no CPF sob o nº 110.670.710-91, Filiação: Bruno Guilherme Bellicanta e Olga Fioravanzo, Empresa: Scarpe Ind. e Com. de Calçados Ltda - CNPJ: 11.482.581/0001-61, Endereço: Rua Vitória 1281 - Lj 1 - Henrique Jorge, CEP: 60.521-085, e-mail: [jabellicanta@gmail.com](mailto:jabellicanta@gmail.com)

Assinatura 

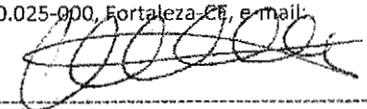
05 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDGRÁFICA

CNPJ: 07.346.372/0001-13

Endereço: Av. Barão de Studart, 1980 – 1º andar – Aldeota – Fortaleza- CE – CEP: 60.120-024.

**Fernando Antônio de Assis Esteves**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Machado, 185 – apt.102, bairro: Mucuripe - CEP: 60.165-170, nesta capital, inscrito no RG: 874.377 – SSP-CE e no CPF sob o nº 164.452.873-87, Filiação: Geraldo Quevedo Esteves e Ana de Assis Esteves, Empresa: Gráfica e Editora R. Esteves Tipoprogresso Ltda, CNPJ: 07.207.863/0001-83, Endereço: R. Senador Pompeu, 754 - Centro, CEP.: 60.025-000, Fortaleza-CE, e-mail: [fernando@tipoprogresso.com.br](mailto:fernando@tipoprogresso.com.br)

Assinatura 

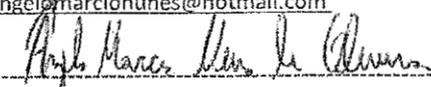
06 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NO ESTADO DO CEARÁ – SINDPAN

CNPJ: 07.341.050/0001-81

Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota – 1º andar – Fortaleza - CE – CEP: 60.120-024.

**Ângelo Márcio Nunes de Oliveira**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Holanda, 1717 - casa 62, bairro: Maraponga - CEP: 60.711-005, nesta capital, inscrito no RG: 93002470756 – SSP-CE e no CPF sob o nº 790.196.923-72, Filiação: Agnelo Nunes de Oliveira e Almira Maria de Oliveira, Empresa: Panificadora Panebox, CNPJ: 00.481.371/0001-32, Endereço: Av Governador Raul Barbosa, 4210 - Pío XII, CEP: 60.120-420, e-mail: [angelomarcionunes@hotmail.com](mailto:angelomarcionunes@hotmail.com)

Assinatura 

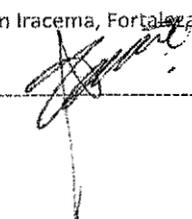
07 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS NO ESTADO DO CEARÁ – SINDSERRARIAS

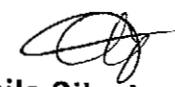
CNPJ: 07.341.043/0001-80

Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota – 1º andar – Fortaleza - CE – CEP: 60.120-024.

**José Agostinho Carneiro de Alcântara**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria Alice Ferraz, 1393, bairro: Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-295, nesta capital, inscrito no RG: 95002441957 – SSP-CE e no CPF sob o nº 049.825.843-20, Filiação: Agostinho Soares de Alcântara e Adail Carneiro de Alcântara, Empresa: Carmal Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ: 06.827.224/0001-58, Endereço: Rua Newton Craveiro, 850 - Jardim Iracema, Fortaleza - CE, CEP: 60.830-020, e-mail: [carmalbr@yahoo.com.br](mailto:carmalbr@yahoo.com.br)

Assinatura 

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE.COM A ORIGINAL



3º RTD / RPJ  
José Wellington Almeida  
Escritor Autorizado

Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



**08 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS NO ESTADO DO CEARÁ**

**CNPJ: 07.341.035/0001-33**

Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota - 1º andar - Fortaleza - CE - CEP: 60.120-024.

**Airton Carneiro**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cleodon Siqueira, 1010, bairro: Antônio Sisanando - CEP: 63.800-000, Quixeramobim - CE, inscrito no RG: 802885 - SSP-CE e no CPF sob o nº 170.459.673-49, Filiação: Álvaro de Araújo Carneiro e Zilá Zilda Carneiro, Empresa: Carneiro Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 07.739.675/0001-04, Endereço: Rua Cleodon Siqueira, 1010, Centro - Quixeramobim-CE, CEP: 63.800-000, e-mail: [racoescameiro@hotmail.com](mailto:racoescameiro@hotmail.com)

Assinatura

**09 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ NO ESTADO DO CEARÁ - SINDCAFÉ**

**CNPJ: 07.346.364/0001-77**

Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota - 1º andar - Fortaleza - CE - CEP: 60.120-024.

**Milene Alves Pereira**

Brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, 539 / apt.103 - Bairro: Meireles, CEP - 60.115-220, nesta capital, inscrita no RG Nº 91002373150 - SSP-CE e no CPF sob nº 388.036.153-34, Filiação: Francisco das Chagas Pereira e Marlene Alves Pereira, Empresa: 3Corações Alimentos S/A - Grupo 3Corações, CNPJ: 60.310.411/0001-01, Endereço: Rua Santa Clara, 100 - Santa Clara, Eusébio - CE, CEP: 61.760-000, e-mail: [milenepereira@3coracoes.com.br](mailto:milenepereira@3coracoes.com.br)

Assinatura

**10 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DO SAL DO ESTADO DO CEARÁ - SINDSAL**

**CNPJ: 07.341.076/0001-20**

Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota - 1º andar - Fortaleza - CE - CEP: 60.120-024.

**José Agostinho Carneiro de Alcântara**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria Alice Ferraz, 1393, bairro: Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-295, nesta capital, inscrito no RG: 95002441957 - SSP-CE e no CPF sob o nº 049.825.843-20, Filiação: Agostinho Soares de Alcântara e Adail Carneiro de Alcântara, Empresa: A M Carneiro de Alcântara, CNPJ: 35.068.576/0001-75, Endereço: Rua Cais do Porto, 08, Beira Mar, Chaval - CE, CEP: 62.420-000, e-mail: [carmalbr@yahoo.com.br](mailto:carmalbr@yahoo.com.br)

Assinatura

**11 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS E DO DESCAROCAMENTO DO ALGODÃO NO ESTADO DO CEARÁ - SINDIALGODÃO**

**CNPJ: 07.123.110/0001-90**

Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota - 1º andar - Fortaleza - CE - CEP: 60.120-024.

**Marcos Silva Montenegro**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Desembargador Colombo de Sousa, 856 - apt.303, bairro: Meireles - CEP: 60.175-410, nesta capital, inscrito no RG: 96002299229 - SSP-CE e no CPF sob o nº 022.994.963-00, Filiação: Luis Holanda Montenegro e Maria Afonsina Silva Montenegro, Empresa: Montenegro & Cia Ltda, CNPJ: 07.234.271/0001-50, Endereço: Rua Adolfo Caminha, 127, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.055-030, e-mail: [marcoosmontenegro@hotmail.com](mailto:marcoosmontenegro@hotmail.com)

Assinatura

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



**12 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DO CEARÁ - SIMTEC**

CNPJ: 07.155.104/0001-14  
Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota - 1º andar - Fortaleza - CE - CEP: 60.120-024.

**José Sampaio de Souza Filho**  
Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Barão de Ibiapaba, 1122-A, bairro: Cigana - CEP: 61.605-180, nesta capital, inscrito no RG: 10987-D - CREA/CE e no CPF sob o nº 221.882.313-68, Filiação: José Sampaio de Souza e Maria Leonícia de Souza, Empresa: Alpha Metalúrgica Ind. Com. Serv. Imp. E Exp. Ltda - EPP, CNPJ: 41.581.372/0001-36, Endereço: Rua Barão de Ibiapaba, Nº. 1122 - A - Caucaia - CE, CEP: 61.605-180, e-mail: [sampaio.alphametal@gmail.com](mailto:sampaio.alphametal@gmail.com)

Assinatura

**13 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FRIO E PESCA NO ESTADO DO CEARÁ - SINDFRIO**

CNPJ: 07.887.524/0001-95  
Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota - 1º andar - Fortaleza - CE - CEP: 60.120-024.

**Francisco Oziná Lima Costa**  
Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Carolina Sucupira, 1185/apt.1101, bairro: Aldeota - CEP: 60.140-120, nesta capital, inscrito no RG: 200500221213-03 - SSP-CE e no CPF sob o nº 120.068.073-15, Filiação: Francisco de Almeida Costa e Maria Dalila Lima Costa, Empresa: NETUNO Alimentos Ltda, CNPJ: 35.072.271/0001-37, Endereço: Av. Zezé Diogo, 1325, Praia do Futuro, Fortaleza-CE, CEP: 60.180-012, e-mail: [ozinacosta@uol.com.br](mailto:ozinacosta@uol.com.br)

Assinatura

**14 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ÁGUAS MINERAIS, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINDBEBIDAS**

CNPJ: 07.887.623/0001-77  
Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota - 1º andar - Fortaleza - CE - CEP: 60.120-024.

**Cláudio Sidrím Targino**  
Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, 384, apto 801, Bairro - Meireles, CEP: 60.115-220, nesta capital, inscrito no RG Nº 244.530 SSP/CE e no CPF sob nº 020.889.753-49, Filiação: Alberto Targino e Laís Sidrím Targino, Empresa: Colonial Indústria de Bebidas Ltda, CNPJ: 07.208.259/0001-71, Endereço: Rua Primeiro de Janeiro, 200, Maraponga, Fortaleza-CE, CEP: 60.710-430, e-mail: [claudiocolonial@gmail.com](mailto:claudiocolonial@gmail.com)

Assinatura

**15 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CAL E GESSO, OLARIA, LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, DA CERÂMICA, DE LOUÇAS DE PÓ DE PEDRA, DA PORCELANA, DA LOUÇA DE BARROS, DE VIDROS E CRISTAIS OCOS NO ESTADO DO CEARÁ - SINDCERÂMICA**

CNPJ: 07.968.639/0001-04  
Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota - 1º andar - Fortaleza - CE - CEP: 60.120-024.

**Marcelo Guimarães Tavares**  
Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Mauro Freire nº 300 - Apto. 304 - Bloco B, bairro: Parque Iracema - CEP: 60.824-030, nesta capital, inscrito no RG: 990060109217 - SSP-CE e no CPF sob o nº 002.299.393-25, Filiação: Raimundo Assunção Tavares e Maria Sebastiana Tavares, Empresa: CEAGRA - Cerâmica Tavares e Agropecuária Assunção Ltda, CNPJ: 05.371.489/0001-21, Endereço: Rua Galdino Assunção, 155 - Riachão, Aquiraz - CE, CEP: 61.880-000, e-mail: [marcelogtavares6@gmail.com](mailto:marcelogtavares6@gmail.com)

Assinatura

**Camila Silveira Leil**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º RTB / RPJ

*José Wellington Alencar*  
Excrevante Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041291 - 02  
Página 41/47 emls. R\$ 158,00

SEDHAS

FI 198



**16 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO E RAÇÕES BALANCEADAS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIALIMENTOS**

CNPJ: 05.352.406/0001-57

Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota – 1º andar – Fortaleza - CE – CEP: 60.120-024.

**André de Freitas Siqueira**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rodovia CE-040 - 700 - Condomínio Jardins Ibiza, bairro: Coaçu - CEP: 61.760-908, Eusébio - CE, inscrito no RG: 91002321029 – SSP-CE e no CPF sob o nº 492.237.983-53, Filiação: Paulo Roberto Farias de Siqueira e Márcia Maria de Freitas Siqueira, Empresa: GALLUS Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ: 07.737.878/0001-53, Endereço: Av. Leste 3, 303/A Galpão C, Distrito Industrial, Maracanaú-CE, CEP: 61.901-410, e-mail: [andrefriqueira01@gmail.com](mailto:andrefriqueira01@gmail.com)

Assinatura

**17 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS E DE DIAMANTES E PEDRAS PRECIOSAS, DE AREIAS, BARREIRAS E CALCÁREOS NO ESTADO DO CEARÁ – SINDMINERAIS**

CNPJ: 05.813.746/0001-38

Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota – 1º andar – Fortaleza - CE – CEP: 60.120-024.

**José Ricardo Montenegro Cavalcante**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua da Paz, 81 - apt. 500, bairro: Mucuripe, CEP: 60.165-180, nesta capital, inscrito no RG: 93002260581 – SSPDS-CE e no CPF sob o nº 167.375.633-68, Filiação: Amarílio Cavalcante e Francisca Holandina Montenegro Cavalcante, Empresa: Empresa de Mineração e Granito de Itaitinga Ltda, CNPJ: 86.783.016/0001-33, Endereço: Fazenda Lagoa Das Pedras do Choro, s/n - KM 65, Zona Rural, Chorozinho-CE, CEP: 62.875-000, e-mail: [jricardocavalcante@gmail.com](mailto:jricardocavalcante@gmail.com)

Assinatura

**18 SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO NOS ESTADOS DO PARÁ, PARAÍBA, CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE – SINDTRIGO**

CNPJ: 07.345.838/0001-66

Endereço: Rua Benedito Macêdo, 79 – Cais do Porto - Fortaleza-CE – CEP: 60.180-900.

**Roberto Proença de Macêdo**

Brasileiro, casado, empresário industrial, residente e domiciliado à Rua Doutor Francisco de Araújo, 201 - bairro: De Lourdes, CEP: 60177-160, nesta capital, inscrito no RG: 93002341298 – SSP-CE e no CPF sob o nº 001.171.453-00, Filiação: José Dias de Macêdo e Maria Proença de Macêdo, Empresa: J. MACÊDO S/A., CNPJ: 14.998.371/0024-05, Endereço: Rua Benedito Macêdo, 79 - 7º andar, Cais do Porto, Fortaleza-CE, CEP: 60.180-415, e-mail: [robmac@imcap.com.br](mailto:robmac@imcap.com.br)

Assinatura

**19 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR E DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDICAJU**

CNPJ: 06.750.517/0001-84

Endereço: Avenida Barão de Studart, 2360 – Sala 404 – Torre Quixadá – Fortaleza-CE - CEP: 60.120-002.

**Antônio José Gomes Teixeira de Carvalho**

Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 600 -apt. 1.200 - bairro: Meireles - CEP: 60125-100, nesta capital, inscrito no RG: 337.069 SSP/PB e no CPF sob o nº 185.660.574-49, Filiação: Mário Teixeira de Carvalho e Carmen Gomes de Carvalho, Empresa: Amêndoas do Brasil, CNPJ: 03.196.885/0001-34, Endereço: Av. Mister Hull, 5881 - Antônio Bezerra, Fortaleza - CE, CEP: 60.714-222, e-mail: [antoniojose@amendoasdobrasil.com.br](mailto:antoniojose@amendoasdobrasil.com.br)

Assinatura

*Camila Silveira Leitã*  
**Camila Silveira Leitã**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º RTD/RPJ  
José Wellington Alencar  
Escritor Autorizado



20 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ROCHAS PARA BRITAGEM NO ESTADO DO CEARÁ – SINDIBRITA  
CNPJ: 07.439.292/0001-02  
Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota – 1º andar – Fortaleza - CE – CEP: 60.120-024.

**Abdias Veras Neto**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Padre Antônio Tomaz, 3.646 - apt.1500 - bairro: Cocó - CEP: 60190-020, nesta capital, inscrito no RG: 93002102617 – SSP-CE e no CPF sob o nº 170.695.803-04, Filiação: Abner Veras e Maria Edna Holanda Veras, Empresa: BRITACET - BRITA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 056.562.219/0001-60, Endereço: Rua Coronel Solon, 290, Fátima, Fortaleza-CE, CEP: 60.040-700, e-mail: [abdiasveras@gmail.com](mailto:abdiasveras@gmail.com)

Assinatura

21 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS E CHAPÉUS DE SENHORA NO ESTADO DO CEARÁ – SINDCONFECÇÕES  
CNPJ: 07.606.742/0001-04  
Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota – 1º andar – Fortaleza - CE – CEP: 60.120-024.

**Maria de Fátima Facundo Soares**

Brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado a Rua Andrade Furtado, 764 - apt.1302- Bairro: Cocó, CEP: 60.192-070, nesta capital, inscrita no RG Nº 2007002000685 – SSP-CE e no CPF sob nº 116.259613-91, Filiação: Anastácio Irene Melo e Amélia Facundo Melo, Empresa: DELTA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 63.490.965/0001-20, Endereço: Rua Dom Carloto Távora, 915, Montese, Fortaleza-CE, CEP: 60.421-070, e-mail: [delta@secrel.com.br](mailto:delta@secrel.com.br)

Assinatura

22 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO NO ESTADO DO CEARÁ – SINDMÓVEIS  
CNPJ: 07.662.729/0001-72  
Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota – 1º andar – Fortaleza - CE – CEP: 60.120-024.

**Geraldo Bastos Osterno Júnior**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Nabuco, 1530 - apt.202 - bairro: Aldeota - CEP: 60.125-055, nesta capital, inscrito no RG: 775.164 – SSP-CE e no CPF sob o nº 169.228.323-53, Filiação: Geraldo Bastos Osterno e Amélia Facundo Melo, Empresa: Osterno Indústria e Comércio de Móveis LTDA, CNPJ: 00.391.450/0001-52, Endereço: Rua 22 de Novembro, Coqueirinho, Marco - CE, CEP: 62.560-000, e-mail: [junior@osterno.com.br](mailto:junior@osterno.com.br)

Assinatura

23 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LACTICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDLACTICÍNIOS  
CNPJ: 07.794.365/0001-84  
Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota – 1º andar – Fortaleza - CE – CEP: 60.120-024.

**José Antunes Fonseca da Mota**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Leonardo Mota, 2745 - apt. 301 - bairro: Dionísio Torres, CEP: 60.170-176, nesta capital, inscrito no RG: 1127886 – SSP-CE e no CPF sob o nº 058.904.203-30, Filiação: Fernando Cavalcante Mota e Maria Helena Cavalcanti Fonseca da Mota, Empresa: Lactínicos Vale Do Pirangi Ltda, CNPJ: 04.462.889/0001-80, Endereço: Rua Padre Chevalier, Nº 535, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60.130-080, e-mail: [comercial@lactinioscambi.com.br](mailto:comercial@lactinioscambi.com.br)

Assinatura

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

30 RTE / RPJ

*Jose Wellington Alencar*  
Escritor Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA  
Averb. Nº 5941294 - 02 ago 2021  
Página 4 de 47 Empl. R\$ 198,00



24 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO, CELULOSE E EMBALAGENS EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINDIEMBALAGENS  
CNPJ: 10.461.853/0001-84  
Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota - 1º andar - Fortaleza - CE - CEP: 60.120-024.

**Hélio Perdigão Vasconcelos**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, 2170 - apt.700 - bairro: Meireles - CEP: 60.165-121, nesta capital, inscrito no RG: 501.911 - SSP-CE e no CPF sob o nº 071.275.373-72, Filiação: José Nogueira e Vasconcelos e Maria Cleide Delgado Perdigão Vasconcelos, Empresa: Tubocone Indústria e Comércio de Embalagens EIRELI, CNPJ: 06.557.482/0001-61, Endereço: Av. Pres. Castelo Branco, nº 2010 - Horizonte/CE, CEP: 62.880-000, e-mail: [helio@tubocone.com.br](mailto:helio@tubocone.com.br)

Assinatura

25 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO NO ESTADO DO CEARÁ - SINDQUÍMICA  
CNPJ: 11.334.513/0001-55  
Endereço: Av. Barão de Studart, 1980 - 1º andar - Aldeota - Fortaleza- CE - CEP: 60.120-024.

**Marcos Antônio Ferreira Soares**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Teixeira de Alcântara, 55 - apt. 101 - bairro: Antônio Diogo - CEP: 60.182-360, nesta capital, inscrito no RG: 2003009068223 - SSP-CE e no CPF sob o nº 204.595.053-00, Filiação: Joaquim Edgar Soares e Gonçala Ferreira Soares, Empresa: FORTSAN do Brasil, CNPJ: 03.415.835/0001-09, Endereço: Av. 23 de junho, 881, Jabuti, CEP: 61.760-000, e-mail: [marcos.soares@fortsan.com.br](mailto:marcos.soares@fortsan.com.br)

Assinatura

26 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CURTIMENTO DE COURO E PELES NO ESTADO DO CEARÁ - SINDICOUROS  
CNPJ: 35.230.671/0001-23  
Endereço: Av. Barão de Studart, 1980 - 1º andar - Aldeota - Fortaleza- CE - CEP: 60.120-024.

**Roseane Oliveira de Medeiros**

Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Rua Tibúrcio Cavalcante, 398 - apt. 900 - Bairro: Meireles, CEP: 60.125-100, nesta capital, inscrita no CREA-CE sob nº 200148734-7 e no CPF sob nº 073.537.233-00 - FILIAÇÃO: Márcilio Browne de Oliveira e Mariléa Ponte de Oliveira, Empresa: CV Couros e Peles Ltda, CNPJ: 06.083.547/0001-84, Endereço: Rua Walter Pompeu, 865, Álvaro Weyne - Fortaleza-CE, CEP: 60.337-120, e-mail: [roseane.medeiros@cvcouros.com.br](mailto:roseane.medeiros@cvcouros.com.br)

Assinatura

27 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REDES DO ESTADO DO CEARÁ - SINDREDES  
63.290.431/0001-50  
Endereço: Av. Barão de Studart, 1980 - 1º andar - Aldeota - Fortaleza- CE - CEP: 60.120-024.

**Aluísio da Silva Ramalho**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rocha Lima, 1.425 - apt.801 - bairro: Aldeota - CEP: 60.135-285, nesta capital, inscrito no RG: 96002088465 - SSP-CE e no CPF sob o nº 001.660.223-49, FILIAÇÃO: Pedro da Silva Ramalho e Edésia de Queiroz Ramalho, Empresa: Ramalho Têxtil, CNPJ: 07.205.677/0001-05, Endereço: Rua João Paulo II, nº 111, Autódromo, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000, e-mail: [aluisioramalho21328@gmail.com](mailto:aluisioramalho21328@gmail.com)

Assinatura

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2021  
Página 44/47 Emls RS 156.00



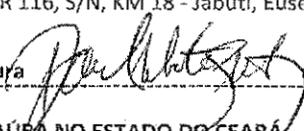
**28 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS NO ESTADO DO CEARÁ – SINDMASSA**

CNPJ: 69.376.176/0001-49

Endereço: Av. Barão de Studart, 1980 – 1º andar – Aldeota – Fortaleza- CE – CEP: 60.120-024.

**Daniel Mota Gutiérrez**

Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, 4320 - apt. 1.100 - bairro: Meireles - CEP: 60.165-120, nesta capital, inscrito na OAB nº 10.354, RG 1.439.381 SSP/CE e no CPF sob o nº 468.231.903-53, Filiação: Oswaldo Augusto Gutiérrez Adrianzén e Ângela Maria Rossas Mota Gutiérrez, Empresa: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, CNPJ: 07.206.816/0001-15, Endereço: BR 116, S/N, KM 18 - Jabuti, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000, e-mail: [daniel.gutierrez@mdiasbranco.com.br](mailto:daniel.gutierrez@mdiasbranco.com.br)

Assinatura 

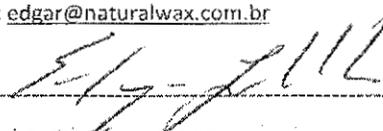
**29 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS REFINADORAS DE CERA DE CARNAÚBA NO ESTADO DO CEARÁ – SINDCARNAÚBA**

CNPJ: 41.573.700/0001-52

Endereço: Av. Barão de Studart, 1980 – 1º andar – Aldeota – Fortaleza- CE – CEP: 60.120-024.

**Edgar Gadelha Pereira Filho**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Fonseca Lobo, 1185 - apt.902 - bairro: Aldeota - CEP: 60.075-020, nesta capital, inscrito no RG: 2007364017-9 – SSPDS-CE e no CPF sob o nº 321.459.853-87, Filiação: Edgar Gadelha Pereira e Sidônia Barbosa Pereira, Empresa: Natural Wax Indústria de Cera Ltda, Endereço: Av. Parque Leste, 600, Bairro: Distrito Industrial, Maracanaú-CE, CEP: 61.939-130, e-mail: [edgar@naturalwax.com.br](mailto:edgar@naturalwax.com.br)

Assinatura 

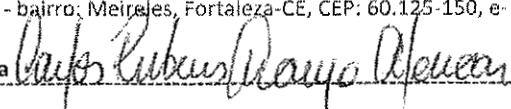
**30 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS DO ESTADO DO CEARÁ – SIMAGRAN**

CNPJ: 69.727.469/0001-23

Endereço: Av. Barão de Studart, 1980 – 1º andar – Aldeota – Fortaleza- CE – CEP: 60.120-024.

**Carlos Rubens Araújo Alencar**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 1400- apt.201 - bairro: Meireles- CEP: 60.125-150, nesta capital, inscrito no RG: 3652-D – CREA/CE e no CPF sob o nº 091.629.253-34, Filiação: Aluisio Barbosa de Alencar Barros e Maria Lourêto Alencar, Empresa: Nuvem Verde Mineração e Indústria Ltda, CNPJ: 00.289.075/0001-34, Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 1400 – apt.201 - bairro: Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.125-150, e-mail: [carlosalencar\\_49@hotmail.com](mailto:carlosalencar_49@hotmail.com)

Assinatura 

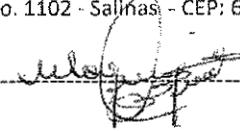
**31 SINDICATO DAS EMPRESAS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS NO ESTADO DO CEARÁ – SINDIVERDE**

CNPJ: 02.754.037/0001-30

Endereço: Av. Barão de Studart, 1980 – 1º andar – Aldeota – Fortaleza- CE – CEP: 60.120-024.

**Marcos Augusto Nogueira de Albuquerque**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Rogaciano Leite, 1.060 - apt.1.102 - bairro: Salinas - CEP: 60.810-786, nesta capital, inscrito no RG: 97002048470 - SSP/CE e no CPF sob o nº 527.572.858-15, Filiação: Hélio de Albuquerque e Elzenyr Nogueira de Albuquerque, Empresa: IPC - Indústria de Plásticos Cearense Ltda - ME, CNPJ: 11.556.769/0001-07, Endereço: Avenida Rogaciano Leite, 1060 - apto. 1102 - Salinas - CEP: 60.810-796, e-mail: [marcosaugustoalbuquerque@gmail.com](mailto:marcosaugustoalbuquerque@gmail.com)

Assinatura 

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE.COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 02 em 2021  
Página 45/47 Emis. R\$ 159,00



3º RTO / RPJ  
José Wellington Alencar  
Escrivente Autorizado

32 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS, LUVAS E MATERIAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE SOBRAL-CE – SINCAL  
CNPJ: 00.184.244/0001-71  
Endereço: Avenida Monsenhor Aloísio Pinto - 300 10ª Andar - Sl. 1001 Cameron Tower - Dom Expedito - Sobral - CE.

**André Luís Pinto**

Brasileiro, casado, Gerente de RH, residente e domiciliado à Av. Gerardo Rangel, 801 - apt. 1301, bairro: - CEP: 60.042-240, Sobral-CE, inscrito no RG: 18.580.041-5 SSP/SP e no CPF sob o nº 143.881.928-56, Filiação: Sidnel Faustino Pinto e Lidia Rejes Pinto, Empresa: GRENDENE S/A, CNPJ:89.850.341/0014-84, Endereço: Av. Pimentel Gomes, 214, bairro: Alta da Expectativa, Sobral-CE, CEP: 62.040-050, e-mail: [andre.pinto@grendene.com.br](mailto:andre.pinto@grendene.com.br)

Assinatura

33 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE CRATO CEARÁ – SINDCALC  
CNPJ - 03.457.927/0001-43  
Endereço: Rua Bárbara de Alencar, 789 – Sala 03 – Centro – Crato-CE - CEP: 63.100-000

**Anna Gabriela Holanda de Moraes**

Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Filomena Mendonça, 166 - Bairro: São José, CEP: 63.044-330, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no RG: 97002169951 - SSP/CE e no CPF sob nº 491.465.723-68, Filiação: Francisco Edson Aires Moraes e Antônia Holanda Moraes, Empresa: GRENDENE S/A, CNPJ: 89.850.341/0016-46, Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 136, bairro: Franca Alencar, Crato-Ceará, CEP: 63.114-000, e-mail: [gabriela.moraes@grendene.com.br](mailto:gabriela.moraes@grendene.com.br)

Assinatura

34 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIMEST-CE  
CNPJ: 05.802.618/0001-99  
Endereço: Av. Santos Dumont, 5554 - Sl 411 - Cocó - Fortaleza - CE CEP: 60.192-018

**Pedro Alfredo Silva Neto**

Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Bento Albuquerque, 2500 - bloco 3 - apt. 706 - bairro: Manoel Dias Branco - CEP: 60.192-050, nesta capital, inscrito no RG: 12518080 - SSP-CE e no CPF sob o nº 211.027.673-87, Filiação: João Alfredo da Silva e Maria Monteiro da Silva, Empresa: M&N Comércio e Serviços de Informática EIRELI - COMDADOS-CE, CNPJ: 01.793.146/0001-02, e-mail: [pedro.alfredo@ajiconsult.com.br](mailto:pedro.alfredo@ajiconsult.com.br)

Assinatura

35 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS E VESTUÁRIAS DE JUAZEIRO DO NORTE E REGIÃO - SINDINDÚSTRIA  
CNPJ: 01.607.459/0001-10  
Endereço: Avenida Leão Sampaio, 839 – KM 01 - Triângulo – Juazeiro do Norte-CE - CEP: 63040-000

**Marco Aurélio Norões Tavares**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Abolição, 4573 - apt. 1200 - Edifício Costa Maripá - bairro: Mucuripe - CEP: 60.165-082, nesta capital, inscrito no RG: 669.279-83 - SSP-CE e no CPF sob o nº 276.520.253-20, Filiação: José Tavares Lopes e Maria do Socorro de Norões Tavares, Empresa: Borracha e Plástico Industrial Ltda - BOPIL, Endereço: Rua São Pedro, 2170, bairro: Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.050-270, e-mail: [marcotavares@bopil.com.br](mailto:marcotavares@bopil.com.br)

Assinatura



GL CARTÓRIO GERALDO LOBO

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ANNA GABRIELA HOLANDA DE MORAIS. Em test. da Verdade. Dou fe. Crato-CE, 22/07/2021.

LUANA DE OLIVEIRA YSIDIO

[EM:3.07][FE:0.20][SE:1.21][FA:0.15][FR:0.15][SS:15][TT:4.78]

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGEM

VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE



Federação das Indústrias do Estado do Ceará  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



36 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SORVETES DO ESTADO DO CEARÁ – SINDSORVETES

CNPJ: 07.493.808/0001-05

Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota – 1º andar – Fortaleza - CE – CEP: 60.120-024.

**Mirian Silva Pereira**

Brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Nunes Valente, 2.220 - aptº 1.801 - bairro: Aldeota - CEP: 60.125-070, nesta capital, inscrita no RG: 2003002123334 – SSP-CE e no CPF sob o nº 880.934.507-00, Filiação: Firmino Lima Pereira e Helenita Silva Pereira, Empresa: JSM Ind. e Com. de Alimentos Ltda (SELECTO ICE), CNPJ: 15.691.162/0001-90, Endereço: R. Joaquim Tôrres, 1013 - Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP: 60.135-130, e-mail: [mirianspp@hotmail.com](mailto:mirianspp@hotmail.com)

Assinatura 

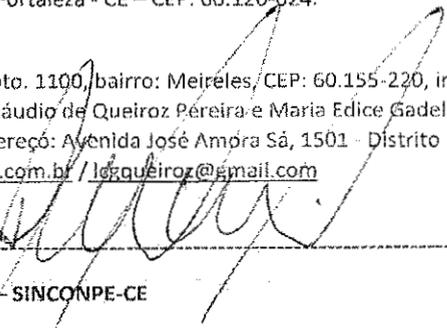
37 SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA E SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIENERGIA-CE

CNPJ: 06.001.761/0001-44

Endereço: Avenida Barão de Studart, 1.980 - Aldeota – 1º andar – Fortaleza - CE – CEP: 60.120-024.

**Luís Carlos Gadelha de Queiróz**

Brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Rui Barbosa 255, apto. 1100, bairro: Meireles, CEP: 60.155-220, inscrito no RG 931560-85 SSP/CE, e CPF sob nº 309.841.813-34, Filiação: Cláudio de Queiroz Pereira e Maria Edice Gadelha de Queiroz, Empresa: BeQ ENERGIA, CNPJ: 12.255.352/0001-77, Endereço: Avenida José Amora Sá, 1501 - Distrito Industrial II, Eusébio - CE, CEP: 61.760-000, e-mail: [luiscarlos@beq.com.br](mailto:luiscarlos@beq.com.br) / [lqqueiroz@gmail.com](mailto:lqqueiroz@gmail.com)

Assinatura 

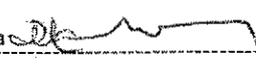
38 SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO CEARÁ – SINCONPE-CE

CNPJ: 18.922.659/0001-60

Endereço: Rua Tomás Acioli, 840 – 8ª andar – Dionísio Torres - Fortaleza-CE - CEP: 60.135-180

**Dinalvo Carlos Diniz**

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Lourival Correia Pinho, 470 - bairro: Parque Manibura - CEP: 60.821-720, nesta capital, inscrito no RG: 2017237837-5 – SSP-CE e no CPF sob o nº 068.486.484-34, FILIAÇÃO: Antônio Carlos e Carolina Carlos Diniz, e-mail: [dinalvo@consbeta.com.br](mailto:dinalvo@consbeta.com.br)

Assinatura 

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2021  
Página 48/47 Emis. R\$ 158,00

3º RTD / RPJ  
*José Wellington Almeida*  
Escrevente Autorizado

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE.COM A ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5041294 de 02/08/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 02/08/2021, o qual foi registrado sob nº 5041294 em 02/08/2021, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5041294 - 02 ago 2021  
Página 47/47 Emis. R\$ 158,00

Natureza:  
Ata da assembleia geral extraordinária  
CNPJ/CPF : 07.264.385/0001-43

30 RTD / RPJ  
*Jose Wellington Alencar*  
Escrivente Autorizado

Fortaleza, 02 de agosto de 2021

*Jose Wellington Alencar*  
JOSE WELLINGTON ALENCAR

ESCREVENTE



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20210802000158
Total emolumentos:	R\$ 115,83
Total FERMOJU:	R\$ 8,42
Total Selos:	R\$ 8,22
Total FRMMP:	R\$ 5,78
Total FAADEP:	R\$ 5,78
Total ISS R\$ 5,78	
Valor Total:	R\$ 149,81
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	

*Camila Silveira Leitão*  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 9h30min, em segunda convocação, no Auditório Luiz Esteves Neto, 5º andar do Edifício Casa da Indústria, na Avenida Barão de Studart, nº 1.980, Aldeota, nesta Capital, reuniu-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de conformidade com o Edital de Convocação afixado em locais de amplo acesso na Casa da Indústria, os membros do Conselho de Representantes da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ, convocados, obedecendo ao que preceitua os artigos 16, II, "a" e 57 do Estatuto Social, combinados com o artigo 37 do Regulamento Eleitoral da FEDERAÇÃO, presentes por seus Delegados Representantes, conforme assinaturas apostas na lista de presença que integra esta Ata. Compuseram a mesa os Senhores: Jorge Alberto Vieira Studart Gomes, Presidente; José Ricardo Montenegro Cavalcante, Diretor Administrativo e Presidente Eleito da FIEC – gestão 2019-2024; Carlos Prado, 1º Vice-Presidente Eleito da FIEC – gestão 2019-2024; Marcos Silva Montenegro, Conselheiro Fiscal da FIEC; Aluísio da Silva Ramalho, delegado do SINDREDES; Roberto Proença de Macêdo, ex-Presidente da FIEC e delegado representante eleito junto a CNI suplente – gestão 2019-2024; Fernando Cirino Gurgel, ex-Presidente da FIEC; e Luiz Francisco Juaçaba Esteves – Diretor Administrativo Adjunto e Diretor Administrativo Eleito da FIEC – gestão 2019 - 2024 como secretário dos trabalhos, conforme previsto no §4º do artigo 16 do Estatuto da FIEC. I – **ABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** O Presidente Jorge Alberto Vieira Studart Gomes, saudou todos os presentes, fazendo uma reflexão sobre sua gestão e composição da chapa FIEC unida. Conforme a norma estatutária, solicitou a verificação do quórum, quando foram constatadas as presenças de 37 (trinta e sete) Delegados Representantes, número bem superior ao mínimo legal exigido, qual seja vinte e um (21) membros. Em sequência, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária. II - **APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 04/09/2019.** O Presidente Jorge Alberto Vieira Studart Gomes informou que a Ata da Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 04/09/2019, foi enviada aos Delegados em 11/09/2019, conforme previsto no artigo 17 do Estatuto Social, devidamente assinada, ratificando a aprovação da Ata, por unanimidade de votos, ao final da Assembleia Geral Ordinária, que elegeu os

Conselheiros do Sesi e SENAI, para a gestão 2019-2021. III – **LEITURA DOS NOMES DOS SINDICATOS QUE ESTIVERAM AUSENTES NA ÚLTIMA ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04/09/2019.** Prosseguindo, o Presidente Jorge

Ministério da Justiça  
Advogado  
OAB-CE 136278

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.**

Alberto Vieira Studart Gomes passou a palavra ao Diretor Administrativo Adjunto, Luiz Francisco Juaçaba Esteves, que informou os sindicatos que não compareceram e justificaram ausência na última Assembleia deste Conselho, realizada em 04/09/2019, conforme a seguir: SINDICAJU, SINDIBRITA, SINDMASSAS E SINDINDÚSTRIA. Não houve sindicatos faltosos. **IV – LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PELO DIRETOR ADMINISTRATIVO.** Em sequência, o

Diretor Administrativo Adjunto, Luiz Francisco Juaçaba Esteves, Secretário da Assembleia, fez a leitura do Edital de Convocação, abaixo transcrito: **“CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ – FIEC - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Pelo presente EDITAL, nos termos do § 1º do artigo 13; da alínea “a”, do Inciso II, do artigo 16 e seus parágrafos 2º, 3º, 4º e 8º, do artigo 21, seus Incisos I e XV e do artigo 57, todos do Estatuto Social da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC, ficam **CONVOCADOS** os membros do seu Conselho de Representantes para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a se realizar no Auditório Luiz Esteves Neto, 5º andar do Edifício Casa da Indústria, na Av. Barão de Studart, nº 1.980, nesta Capital, no dia **23 de setembro de 2019, às 9:00 horas**, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes e trinta minutos após, em segunda, com qualquer número de Delegados dos Sindicatos filiados presentes, a fim de cumprirem a seguinte Pauta: a) dar posse aos membros da Diretoria Plena, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria – CNI, da Federação das Indústrias do Estado do Ceará eleitos para o quinquênio de 2019-2024. O Sindicato, cujo Delegado Representante efetivo não puder comparecer à Assembleia, deverá encaminhar à Presidência da FIEC o necessário credenciamento para que o Delegado Suplente possa exercer o seu direito de dar posse aos eleitos. Fortaleza, 16 de setembro de 2019 - **Jorge Alberto Vieira Studart Gomes – Presidente da FIEC.** **V - CERIMÔNIA DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA PLENA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI ELEITOS POR ACLAMAÇÃO.** Ainda

com a palavra o Diretor Administrativo Adjunto fez a leitura dos nomes dos empresários, regularmente eleitos no dia 16 de abril de 2019, para o quinquênio 2019/2024, a serem empossados e os seus respectivos cargos, pedindo que se apresentassem de pé, à medida que fossem nominados: **DIRETORIA PLENA**

Intimada em 23/09/2019  
Advogado: [Assinatura]  
OAB-CE 36278

**Camilla Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CÓNFERE COM A ORIGINAL

[Assinatura]



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.**

**Presidente:** José Ricardo Montenegro Cavalcante; **1º Vice-Presidente:** Carlos Prado; **Vice-Presidente:** André Montenegro de Holanda; **Vice-Presidente:** Roseane Oliveira de Medeiros; **Vice-Presidente:** Jaime Bellicanta; **Diretor Administrativo:** Luiz Francisco Juaçaba Esteves; **Diretor Administrativo Adjunto:** Germano Maia Pinto; **Diretor Financeiro:** Edgar Gadelha Pereira Filho; **Diretor Financeiro Adjunto:** José Agostinho Carneiro de Alcântara; **Diretor:** Pedro Alcântara Rêgo de Lima; **Diretor,** Marco Aurélio Norões Tavares; **Diretor:** Rafael Barroso Cabral; **Diretor:** Benildo Aguiar; **Diretor:** Francisco Eulálio Santiago Costa; **Diretor:** Flávio Noberto de Lima Oliveira; **Diretor:** Ângelo Márcio Nunes de Oliveira; **Diretora:** Maria de Fátima Facundo Soares; **Diretor:** José Antunes Fonseca da Mota; **Diretor:** Carlos Rubens Araújo Alencar; **Diretor:** Francisco Oziná Lima Costa; **Diretor:** André de Freitas Siqueira; **Diretor:** Francisco Lélio Matias Pereira; **Diretor:** Lauro Martins de Oliveira Filho; **Diretor:** Aluísio da Silva Ramalho Filho; **Diretor:** Paulo Cesar Vieira Gurgel; **CONSELHO FISCAL – Titular:** Marcos Silva Montenegro; **Titular:** Pedro Alfredo da Silva Neto e **Titular:** Marcos Augusto Nogueira de Albuquerque; **Suplente:** Marcelo Guimarães Tavares; **Suplente:** Roberto Romero Ramos; e, **Suplente:** Ricard Pereira Silveira. **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI – Titular:** Jorge Alberto Vieira Studart Gomes e **Titular:** José Ricardo Montenegro Cavalcante; **Suplente:** Roberto Proença de Macêdo; e, **Suplente:** Carlos Prado”. Concluída a leitura dos nomes, o Diretor Administrativo Adjunto passou a palavra para o Presidente Beto Studart, que solicitou aos empossados a leitura do compromisso pela nova diretoria, tendo sido pedido a todos que continuassem de pé: “Prometo, no exercício consciente da cidadania brasileira e no exercício do cargo para o qual fui eleito no dia 16 de abril de 2019, para o mandato administrativo de 23 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2024, que nesta data assumo, respeitar a Constituição Federal, as Leis vigentes no País, o Estatuto Social da Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC, assim como acatar as decisões emanadas das autoridades legalmente constituídas e, sobretudo, exercer a defesa dos legítimos interesses da classe empresarial da indústria, promover a harmonia nas relações entre o capital e o trabalho, visando o desenvolvimento sustentável e a justiça social”.

Logo após, o Sr. Presidente, Beto Studart, prosseguindo com os trabalhos, disse: “Considero empossados, sob o meu testemunho, perante o Conselho de Representantes aqui reunido em Assembleia Geral Extraordinária, os

Instituto Brasileiro de Advogados do Nordeste - IBADE  
OAB/PE 36278

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.

integrantes da Diretoria Plena, do Conselho Fiscal Titulares e Suplentes e Delegados Representantes junto a CNI, para o quinquênio 2019-2024. ” Por último, o Presidente, Jorge Alberto Vieira Studart Gomes, passou a palavra ao Presidente eleito da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, gestão 2019-2024, Ricardo Cavalcante, para proferir seu primeiro discurso à frente da Entidade. Na ocasião, o Presidente solicitou que seu discurso fosse registrado em ata, o qual segue transcrito: “MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES! EU VIVO UM MOMENTO MUITO ESPECIAL EM MINHA VIDA. HOJE, APÓS 27 ANOS DE UMA INTENSA CONVIVÊNCIA COM ESTA CASA, ONDE EU TANTO APRENDI E TANTOS AMIGOS FIZ, ASSUMO A PRESIDÊNCIA DE UMA DAS MAIORES ENTIDADES EMPRESARIAIS DO ESTADO, A NOSSA QUERIDA FIEC. E QUANDO EU DIGO “A NOSSA”, É POR UMA RAZÃO MUITO SIMPLES: EU, AO LADO DE MAIS TRINTA E TRÊS LIDERANÇAS DESTA CASA FORMAMOS A CHAPA FIEC UNIDA. FOMOS ACLAMADOS PELA UNANIMIDADE DOS 39 SINDICATOS, QUE, JUNTOS, REPRESENTAM TODA A INDÚSTRIA CEARENSE, PARA DIRIGIR OS DESTINOS DA FEDERAÇÃO PELOS PRÓXIMOS CINCO ANOS. É COM ESTE ESPÍRITO DE UNIÃO QUE NÓS IREMOS TRABALHAR PARA TODOS VOCÊS. TRABALHAREMOS PARA A INDÚSTRIA, O ALICERCE ESSENCIAL PARA TODOS OS DEMAIS NEGÓCIOS EXISTENTES DA NOSSA ECONOMIA. CONTINUAREMOS A PARCERIA COM O ESTADO VISANDO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, RAZÃO MAIOR DA NOSSA EXISTÊNCIA, E IMPULSIONADOR DO CRESCIMENTO. PORTANTO, TENHAM CERTEZA: A FIEC SEGUIRÁ UNIDA! NÃO SÓ INTERNAMENTE, MAS TAMBÉM COM TODOS AQUELES QUE ACREDITAM NA FORÇA DO CEARÁ E DO NORDESTE COMO VETORES IMPORTANTES DE DESENVOLVIMENTO. AO LADO DOS BONS (POIS SÃO NELES QUE EU ACREDITO E DESEJO SEMPRE ESTAR PERTO), IREMOS TRABALHAR INCANSAVELMENTE PARA FOMENTAR EMPREGOS, GERAR RENDA E PROMOVER O CRESCIMENTO INDUSTRIAL DO NOSSO ESTADO. EU ENTENDO QUE A FALTA DE TRABALHO CONSTITUI UMA FORMA CRUEL DE DESTRUIÇÃO DO HOMEM. E, NO QUE DEPENDER DE NÓS, HAVERÁ CADA VEZ MAIS EMPREGO EM NOSSO ESTADO. POIS ONDE QUER QUE HAJA FORÇA DE TRABALHO, ONDE QUER QUE HAJA POTENCIAL ECONÔMICO, ONDE

Inimã  
Advogado - N.º 3627B  
OAB-CE

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE/COM A ORIGINAL

Handwritten initials and signature



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.**

QUER QUE HAJA ENERGIA EMPREENDEDORA, O SISTEMA FIEC SE FARÁ PRESENTE. NÓS TEMOS UMA LONGA HISTÓRIA DE COMPROMISSO COM O CEARÁ. NO DIA 12 DE MAIO DE 2020, A FIEC COMPLETARÁ 70 ANOS DE EXISTÊNCIA. DESDE A SUA ORIGEM, ELA TEM SIDO PARCEIRA DO ESTADO NA CONSTRUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO. FOI ASSIM EM TODOS OS MANDATOS QUE ME ANTECEDERAM. E ASSIM CONTINUAREMOS FAZENDO. POR ISSO É QUE EU LEMBRO E SAÚDO O TRABALHO FEITO POR TODOS OS EX-PRESIDENTES. EM ESPECIAL, DESTACO TRÊS DELES, COM OS QUAIS CONVIVI MAIS INTENSAMENTE. DESTACO INICIALMENTE, O MEU SEMPRE AMIGO FERNANDO CIRINO GURGEL. ELE, COM APENAS 40 ANOS DE IDADE, ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA FIEC E FEZ DA UNIÃO, DA PARCERIA E DA SOLIDARIEDADE, OS MOTIVOS MAIORES DA SUA GESTÃO. GERANDO FRUTOS QUE SEGUIMOS COLHENDO ATÉ HOJE. NÃO FOI POR ACASO, AMIGO FERNANDO, QUE, LOGO EM SEGUIDA, VOCÊ FOI ELEITO DIRETOR TESOUREIRO DA CNI. DESTACO, EM SEGUIDA, O AMIGO ROBERTO PROENÇA DE MACÊDO. ELE QUE ME ANIMOU AINDA MAIS PARA O COMPROMISSO COM A FIEC E PARA A DEFESA INARREDÁVEL DA CAUSA DA INDÚSTRIA, QUANDO ME CONVIDOU PARA COMPOR SUA DIRETORIA. TRABALHAR AO SEU LADO, ROBERTO, FOI UM PRIVILÉGIO E UM APRENDIZADO, QUE LEVAREI PARA O RESTO DOS MEUS DIAS. POR MÉRITO, SUA ENTREGA DE VALOR PARA A FIEC FEZ DE VOCÊ VICE-PRESIDENTE DA CNI. QUERO DESTACAR, DE MODO ESPECIAL, O MEU GRANDE AMIGO E LÍDER, VICE-PRESIDENTE DA CNI, BETO STUDART. ESSE VERDADEIRO EMBAIXADOR DA ECONOMIA CEARENSE. AO LONGO DE TODA ESSA JORNADA, COM SUA VISÃO AVANTAJADA COMO CIDADÃO, EMPRESÁRIO E LÍDER CLASSISTA, NOS FEZ ENTENDER QUE É NOSSO DEVER E NOSSA OBRIGAÇÃO AJUDAR O CEARÁ E O BRASIL. SERVIR AO INVÉS DE SER SERVIDO. ENTREGAR O QUE TEMOS DE MELHOR: A NOSSA INTELIGÊNCIA, ENERGIA E CAPACIDADE DE TRABALHO. ISSO ABRACANDO UMA CAUSA MAIOR: A DEFESA DA SOCIEDADE COM INTEGRIDADE. AMIGO BETO, VOCÊ NÃO IMAGINA O QUANTO NOS SOMOS GRATOS A VOCÊ POR ESTA NOVA FIEC.

trina...  
Advogado...  
OAB-CE 278

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.**

DINÂMICA, ORGANIZADA, PULSANTE DE TECNOLOGIA, E ASSENTADA EM UMA INFRAESTRUTURA MODERNA, CONECTADA COM O MUNDO, PRONTA PARA O AMANHÃ. MAS LHE DEVEMOS TAMBÉM UMA FIEC AINDA MAIS HUMANA, MAIS CIDADÃ, MAIS EMPREENDEDORA, MAIS QUALIFICADA, INTEGRADA À ACADEMIA, E MAIS ALTIMA. A VOCÊ, BETO, DEVEMOS UMA FIEC SENHORA DOS SEUS DEVERES, CONSCIENTE DOS SEUS DIREITOS E CONHECEDORA DA SUA FORÇA. UMA FIEC RICA EM ENERGIA CRIATIVA E COM VONTADE PARA TRABALHAR. E, TENHA CERTEZA, MEU AMIGO, NOS DOAREMOS DIUTURNAMENTE PARA HONRAR, DIGNIFICAR E LEVAR AINDA MAIS LONGE O SEU LEGADO. POR TUDO O QUE FEZ E REPRESENTA PARA NÓS, CONVIDO TODOS OS PRESENTES PARA SAUDÁ-LO COM UMA CALOROSA SALVA DE PALMAS. A NOSSA DIRETORIA SE INSPIRA EM VOCÊS, FERNANDO, ROBERTO E BETO, E CONTA COM O APOIO FUNDAMENTAL DE OUTRO GRANDE AMIGO, O PRESIDENTE DA CNI, ROBSON BRAGA DE ANDRADE QUE NOS HONRA COM A SUA PRESENÇA. SEREI SEU ALIADO, ROBSON, PARA TRAÇAR O FUTURO QUE QUEREMOS PARA TODA A NOSSA INDÚSTRIA, PARA O CEARÁ, PARA O NORDESTE, E PARA O BRASIL. É EXATAMENTE COM ESTE PROPÓSITO QUE NÓS COLOCAMOS TODO O SISTEMA FIEC À DISPOSIÇÃO DO ESTADO, AQUI REPRESENTADO PELO NOSSO GOVERNADOR CAMILO SANTANA. ESSE POLÍTICO MODERNO, INTELIGENTE E DINÂMICO, QUE TEM SE MOSTRADO, POR ATOS E FATOS, UM AMIGO DA INDÚSTRIA E DE TODO O SETOR PRODUTIVO CEARENSE. AMIZADE, ALIÁS, QUE TAMBÉM ESTÁ PRESENTE NO CONTEXTO LOCAL, NA NOSSA CAPITAL. O NOSSO PREFEITO ROBERTO CLAUDIO, TAMBÉM MODERNO E DINÂMICO, TEM TRABALHADO INCANSAVELMENTE PARA TORNAR FORTALEZA UMA CIDADE SEMPRE MAIS ACOLHEDORA E ATRAENTE A NOVOS INVESTIMENTOS. // SENHOR GOVERNADOR, SENHOR PREFEITO, QUEREMOS SEGUIR AO LADO DE VOCÊS, RESPEITANDO AS SUAS POSIÇÕES POLÍTICAS E COLABORANDO NO QUE FOR POSSÍVEL. SEMPRE OFERECENDO O NOSSO APOIO NAQUILO EM QUE ACREDITAMOS E FAZENDO A NOSSA CONTRIBUIÇÃO CONSTRUTIVA, QUANDO JULGARMOS NECESSÁRIO. MANTEENDO SEMPRE NOSSA INDEPENDÊNCIA E COMPROMISSO COM A

Minia Rêgina Sampaio  
Advogada  
OAB/CE 36278

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.**

INDÚSTRIA CEARENSE. COM ESTE PENSAMENTO, DISPONIBILIZAMOS A NOSSA INTELIGÊNCIA, A NOSSA TECNOLOGIA E O NOSSO KNOW-HOW, PARA QUE JUNTOS – SETOR PRODUTIVO E GOVERNO – CONSIGAMOS PAVIMENTAR, DE FORMA ESTRATÉGICA E VISIONÁRIA, A ESTRADA QUE NOS LEVARÁ A UM FUTURO PROMISSOR PARA O CEARÁ. O NOSSO OBSERVATÓRIO DA INDÚSTRIA, LEGADO MAIOR DA GESTÃO BETO STUDART, ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DO GOVERNO, DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS VÁRIOS SEGMENTOS ECONÔMICOS PARA GERAR INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO ABALIZADOS. FATOR RELEVANTE PARA NORTEAR DECISÕES ASSERTIVAS E CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AINDA MAIS COERENTES E CONSEQUENTES. COMO PODEM PERCEBER, NÃO FALTARÁ MOTIVAÇÃO À ESSA NOVA GESTÃO. TEMOS O GOVERNO COMO PARCEIRO, O SETOR PRODUTIVO COMO ALIADO, A INTELIGÊNCIA DA ACADEMIA COMO FERRAMENTA DISRUPTIVA PARA A INOVAÇÃO NAS EMPRESAS E O APRIMORAMENTO DA SOCIEDADE, RAZÃO MAIOR DO NOSSO TRABALHO. NO ÂMBITO INTERNO, TEMOS UMA DIRETORIA UNIDA, QUE TRAZ NA AMIZADE, NO RESPEITO MÚTUO, NO ESPÍRITO COLETIVO E NA SOLIDARIEDADE, OS ÂNIMOS MAIORES DE NOSSA ATUAÇÃO. E AQUI RESSALTO O PRIVILÉGIO DE TER AO MEU LADO, COMENDO A MINHA DIRETORIA, AMIGOS DE LONGA DATA. / COMO CARLOS PRADO, QUE, NA CONDIÇÃO DE PRIMEIRO VICE- PRESIDENTE, PARTILHARÁ COMIGO A SUA SABEDORIA, BOM-SENSE E ESPÍRITO CIDADÃO. AMIGO COMO PEDRO LIMA, PRESIDENTE DO GRUPO 3 CORAÇÕES, QUE TRAZ PARA A NOSSA DIRETORIA A SUA EMPATIA E EXPERIÊNCIA EMPREENDEDORA. AMIGO COMO MARCOS MONTENEGRO, QUE ENTREGA PARA O NOSSO CONSELHO FISCAL O SEU KNOW-HOW E O RIGOR COM OS CONTROLES. EM NOME DESSES TRÊS GRANDES COMPANHEIROS, ESTENDO, DESDE JÁ, UM AGRADECIMENTO DE CORAÇÃO A TODOS OS MEMBROS DA CHAPA FIEC UNIDA. E À TODAS AS LIDERANÇAS SINDICAIS DESTA CASA. APROVEITO PARA AGRADECER TAMBÉM A TODOS OS DIRETORES, SUPERINTENDENTES, GERENTES E COLABORADORES DAS CASAS QUE COMBREM O SISTEMA FIEC. A VOCÊS, QUE TORNAM REAL TUDO O

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Advogado do Estado  
OAB-CE nº 13

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*Handwritten signature*



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.**

QUE SONHAMOS E PLANEJAMOS, MEUS SINCEROS AGRADECIMENTOS. PRECISAMOS, CADA VEZ MAIS, CHEGAR ÀS INDÚSTRIAS DO INTERIOR DO ESTADO E CONTRIBUIR DE MODO SUBSTANCIAL. O SISTEMA FIEC ESTARÁ JUNTO DE TODOS AQUELES COMPROMETIDOS COM A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS. RESSALTO QUE FAREMOS ESSAS AÇÕES ATRAVÉS DOS NOSSOS SINDICATOS FILIADOS, QUE, FORTALECIDOS, SERÃO OS AGENTES INDUTORES DA NOSSA ATUAÇÃO/. PORÉM, OS DESAFIOS NÃO PARAM POR AÍ. SE HOJE A NOSSA INDÚSTRIA RESPONDE POR 20% DE TODOS OS EMPREGOS GERADOS NO CEARÁ, O QUE SOMA QUASE 300 MIL VAGAS, ACREDITO QUE PODEMOS FAZER MUITO MAIS. SOMOS APENAS O OITAVO ESTADO DO BRASIL EM VOLUME DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, E O TERCEIRO DO NORDESTE. PRECISAMOS TER CONDIÇÕES DE INVESTIR MAIS E MELHOR, PARA TRANSFORMARMOS ESSE QUADRO. DE ACORDO COM DADOS DO OBSERVATÓRIO DA INDÚSTRIA, REFERENTES AOS INVESTIMENTOS FEITOS PELAS INDÚSTRIAS CEARENSES NO ÚLTIMO ANO, OBSERVOU-SE QUE 80% SE DESTINARAM À AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; 8,3% PARA AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E O RESTANTE DIRECIONADOS PARA MELHORIA DOS PROCESSOS PRODUTIVOS. PRECISAMOS FORTIFICAR A AMBIÊNCIA PARA O EMPREENDEDORISMO, TAREFA DE GOVERNOS E EMPRESAS. DEVEMOS INVESTIR TAMBÉM NO DESENVOLVIMENTO, NA EDUCAÇÃO, E NA CAPACITAÇÃO DAS PESSOAS QUE TRABALHAM CONOSCO. AFINAL, ELAS SÃO O NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO. NO QUE DIZ RESPEITO AO COMÉRCIO EXTERIOR, EXPORTAMOS HOJE 11% DA NOSSA PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ENQUANTO OUTROS ESTADOS EXPORTAM MAIS DE 20% DE SUA PRODUÇÃO. ESSE DADO NOS LEVA À CONCLUSÃO DE QUE TEMOS UM ENORME MERCADO NACIONAL A SER EXPLORADO E QUE AINDA TEMOS MUITO QUE AVANÇAR NA INTERNACIONALIZAÇÃO DOS NOSSOS NEGÓCIOS. ASSIM, COM O OLHAR NO HORIZONTE, E UMA ATUAÇÃO ASSENTADA EM DADOS SEGUROS, A FIEC ESTARÁ CADA VEZ MAIS AO LADO DAQUELES QUE ACREDITAM NA CAPACIDADE DE TRAPASSAR LIMITES GEOGRÁFICOS E FINCAR AS NOSSAS MARCAS EM OUTRAS TERRAS, AQUÉM E ALÉM-MAR. PRECISAMOS SABER

Inima  
Advogado  
OAB-CE 36278

Camilla Silveira Leitão

CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3° R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O N° 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.**

USUFRUIR DE ACORDOS COMERCIAIS QUE VENHAM A SER FIRMADOS PELO PAÍS; PRECISAMOS EXPLORAR MELHOR A NOSSA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA. OS HUBS AÉREO, PORTUÁRIO E TECNOLÓGICO NO CEARÁ, NÓS LEVAM A SONHAR COM VOOS CADA VEZ MAIS ALTOS. DEVEMOS PENSAR GRANDE, FORTALECER O NOSSO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, INOVAR, ANIMAR OS NOSSOS EMPRESÁRIOS, TERMOS NOVAS IDEIAS E CRIAR NOVOS PRODUTOS, SEMPRE MAIS COMPETITIVOS. COM OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, TRABALHAREMOS INTENSAMENTE PARA ALCANÇARMOS A APROVAÇÃO DAS REFORMAS QUE ACREDITAMOS SEREM ESSENCIAIS PARA O PAÍS: A REFORMA DA PREVIDÊNCIA, A REFORMA TRIBUTÁRIA E A REFORMA DOS GASTOS PÚBLICOS. COM A APROVAÇÃO DESSAS REFORMAS, SE ABRIRÃO NOVOS HORIZONTES PARA A RETOMADA DOS INVESTIMENTOS PRIVADOS. NESSE NOVO CENÁRIO, ESTIMAMOS QUE 65% DOS EMPRESÁRIOS CEARENSES DEVERÃO INVESTIR EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA. PRECISAMOS QUE O SETOR PRODUTIVO PARTICIPE ATIVAMENTE DA DISCUSSÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA, COM O OBJETIVO MAIOR DE REDUZIR, UNIFICAR E SIMPLIFICAR TRIBUTOS, POIS SOMOS NÓS, OS EMPRESÁRIOS, OS MAIORES PAGADORES DESSA CONTA. E MAIS: QUASE UM TERÇO DE NOSSAS GRANDES E MÉDIAS INDÚSTRIAS, PLANEJAM INVESTIR EM TECNOLOGIAS DIGITAIS, ALGO ESSENCIAL PARA NOS MANTERMOS COMPETITIVOS E EM SINTONIA COM A QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL EM CURSO. PORÉM, PRECISAMOS ESTAR ALERTAS, NÃO PODEMOS MAIS RECUAR! TEMOS QUE ATENTAR PARA O FATO DE QUE SOMOS TODOS RESPONSÁVEIS PELO CENÁRIO QUE ESTÁ POSTO. ATRAVÉS DE ATITUDES COERENTES, QUE RESPEITEM AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS E QUE GARANTAM O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DA ATIVIDADE EMPRESARIAL, NÓS MUDAREMOS DEFINITIVAMENTE ESSA REALIDADE QUE VIVEMOS. QUE O NOSSO COMPROMISSO SOCIAL NOS ANIME A LUTAR POR UMA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA MAIS EQUILIBRADA; POR UMA CARGA TRIBUTÁRIA MAIS JUSTA; PELO FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO EM TODOS OS NÍVEIS; POR UMA CLASSE POLÍTICA COM ATUAÇÃO ASSERTIVA NA ÉTICA E NO RESPEITO AO QUE É DE TODOS. EM

Inimada Souza  
Advogada  
OAB-CE 3627B

Camilla Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará

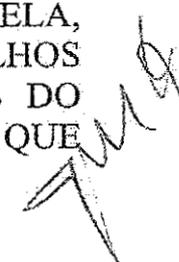


**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3° R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O N° 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.**

ESPECIAL, QUE NÃO NOS FURTEMOS DE LUTAR POR UM ESTADO MENOR, QUE NOS CUSTE MENOS, POIS SOMENTE ASSIM HAVERÁ RECURSOS PARA QUEM DELE MAIS PRECISA. SEI QUE NÃO SERÁ FÁCIL, MAS NÃO PODEMOS E NEM DEVEMOS NOS AQUIETAR! PARA OBTERMOS A MUDANÇA CONJUNTURAL QUE QUEREMOS, PRECISAMOS TRABALHAR UNIDOS: SETOR PRODUTIVO, ESTADO E SOCIEDADE, COM RESPEITO, COMPROMISSO E INDEPENDÊNCIA. ESSE É O PACTO QUE A FIEC PROPÕE! SOMENTE COM O ENGAJAMENTO DE TODOS E COM A CORAGEM TÍPICA DO POVO CEARENSE É QUE AFIRMAREMOS O NOSSO ESTADO COMO REFERÊNCIA DE SOLIDEZ E DINAMISMO ECONÔMICO. DETENTOR DE UM AMBIENTE PLENAMENTE FAVORÁVEL AOS NEGÓCIOS. NESSE MOMENTO, QUERO DIZER A MEUS AMIGOS PRESENTES QUE EU NÃO CHEGARIA ATÉ AQUI, NÃO FOSSE PELA MARAVILHOSA EDUCAÇÃO QUE TIVE POR PARTE DE MEUS PAIS, AMARÍLIO E HOLANDINA CAVALCANTE. UMA EDUCAÇÃO ALICERÇADA NO RESPEITO ÀS PESSOAS, NA VALORIZAÇÃO DA AMIZADE, NA DEFESA DA DIGNIDADE E NOS PRECEITOS CRISTÃOS DO AMOR AO PRÓXIMO. PRINCÍPIOS, REPITO, QUE HERDEI E APRENDI COM MEUS PAIS, A QUEM DEVO TUDO O QUE SOU. MINHA MÃE, HOLANDINA, ENCHE MEU CORAÇÃO DE ALEGRIA COM SUA PRESENÇA NESSE MOMENTO TÃO ESPECIAL E, AOS 95 ANOS, ME INSPIRA COM SUA FÉ, SUA FORÇA, SUA JOVIALIDADE E SUA SABEDORIA NA CONDUÇÃO FIRME DE NOSSA GRANDE FAMÍLIA. ASSIM, COM IMENSA GRATIDÃO E RESPEITO, PEÇO A TODOS, QUE SE JUNTEM A MIM, NUM GRANDE APLAUSO A MEUS PAIS. A MINHA FAMÍLIA É O GRANDE ALICERCE DA OBRA QUE BUSCO CONSTRUIR EM VIDA. DOS MEUS OITO IRMÃOS, TRAGO O ESPÍRITO DE AMIZADE. LEMBRO AQUI MEU IRMÃO HUMBERTO CAVALCANTE, DE QUEM SINTO IMENSA SAUDADE. // DESTACO MEU IRMÃO AMARÍLIO CAVALCANTE JÚNIOR, MEU SÓCIO HÁ MAIS DE 30 ANOS. OBRIGADO, AMARÍLIO, POR DAR SEU FUNDAMENTAL APOIO NAS AUSÊNCIAS NECESSÁRIAS. DA MINHA FAMÍLIA, SIMBOLIZADA POR MINHA AMADA ESPOSA ROSÂNGELA, MINHA INSPIRAÇÃO E MAIOR INCENTIVADORA; E POR MEUS FILHOS NATÁLIA, RICARDO E VÍTOR - NOSSOS FRUTOS E SEMENTES DO

Minha Mãe e Sra. Rosângela  
Advogada  
OAB-CE 36278

  
Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL





Federação das Indústrias do Estado do Ceará



ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.

ME IMPULSIONA A LUTAR. AMOR QUE COMPARTILHAMOS COM O MEU GENRO, AUGUSTO, E AS MINHAS NORAS, ÉRICA E RAÍSSA. E, COM O OLHAR NO AMANHÃ, O AMOR DOS MEUS NETOS, SOFIA E DANIEL, QUE ME ANIMAM A LEVANTAR TODOS OS DIAS E A TRABALHAR CADA VEZ MAIS PELA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA, MAIS JUSTA E RICA DE OPORTUNIDADES PARA TODOS. UMA SOCIEDADE EM QUE VALHA A PENA VIVER AGORA E NO FUTURO. COMO DISSE BENJAMIN FRANKLIN: VIVER É ENFRENTAR UM PROBLEMA ATRÁS DO OUTRO / O MODO COMO ENCARAMOS ESSES PROBLEMAS É QUE FARÁ A DIFERENÇA EM NOSSAS VIDAS. POR ISSO ENCARO MAIS ESTE DESAFIO QUE O CARGO DE PRESIDENTE DA FIEC ME IMPÕE, COMO UMA OPORTUNIDADE ÍMPAR DE SERVIR À INDÚSTRIA, AO MEU ESTADO, E A MEU PAÍS. SIM, EU ACREDITO NA INDÚSTRIA COMO O GRANDE MOTOR DO DESENVOLVIMENTO. /MAS PARA QUE ISTO SE CONFIRME, TEMOS GRANDES DESAFIOS A SEREM VENCIDOS. PARA ENCERRAR MINHAS PALAVRAS, BUSCO INSPIRAÇÃO EM ISAAC NEWTON, QUANDO NOS LEMBRA QUE: "CONSTRUÍMOS MUROS DEMAIS E PONTES DE MENOS". QUE DEUS, AQUELE QUE SABE E GOVERNA TODAS AS COISAS, NOS INSPIRE A SEGUIR DERRUBANDO OS MUROS DA INCOMPETÊNCIA, DESTRUINDO OS MUROS DA PREPOTÊNCIA, DA IGNORÂNCIA E DA INTOLERÂNCIA. QUE DEUS, AQUELE QUE NOS DÁ VIDA E FORÇA, NOS ANIME A CONSTRUIRMOS PONTES PARA A PRÓSPERIDADE, PARA O EMPREGO E PARA A RENDA. QUE DEUS NOS FORTALEÇA NA CONSTRUÇÃO DE PONTES À CIDADANIA, À DIGNIDADE, À SOLIDARIEDADE; PONTES À FELICIDADE. ENFIM, QUE DEUS NOS CONCEDA DISCERNIMENTO PARA QUE SEJAMOS SÁBIOS EM CUMPRIR A NOSSA MISSÃO, E QUE SEJAMOS VERDADEIROS "CONSTRUTORES DE PONTES", QUE NOS LEVEM A UM FUTURO MAIS FELIZ, MAIS RICO E COM MAIS OPORTUNIDADES PARA TODOS. QUE JUNTOS POSSAMOS LUTAR POR TEMPOS MELHORES PARA TODOS NÓS. MAIS UMA VEZ, DE CORAÇÃO, MUITO OBRIGADO PELA HONROSA PRESENÇA DE TODOS. " Na sequência, fizeram o uso da palavra os seguintes: Lauro Martins de Oliveira Filho, José Antunes Fonseca da

Mota José Agostinho Carneiro de Alcântara, André Montenegro de Holanda, ~~Denildo Aguiar~~, Roseane Oliveira de Medeiros, Aluísio da Silva Ramalho Filho.

Adv. ~~Denildo Aguiar~~ OAB-CE 1627B

Camila Silveira Leitão  
CPF: 018.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.**

José Sampaio Filho, Marcos Silva Montenegro, Jaime Bellicanta, Fernando Cirino Gurgel, Roberto Proença de Macêdo, Carlos Prado. Por fim, o Presidente, Ricardo Cavalcante, agradeceu as colocações pessoais, convidando os diretores para se posicionarem a frente da mesa para tirar a foto oficial. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a cerimônia de posse, da qual, para constar, lavrou-se eletronicamente esta ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito. Fortaleza, 23 de setembro de 2019.

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**Jorge Alberto Vieira Studart Gomes**  
Presidente

**Luiz Francisco Juacaba Esteves**  
Diretor Administrativo Adjunto

1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, GP 07, LJ 04  
Fone: (85) 3297-2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59  
email: calbuquerque@secret.com.br

Tablelão: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

Reconheço por Autenticidade as firmas:  
**JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES e**  
**LUIZ FRANCISCO JUAÇABA ESTEVES**  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade  
Gerlanya Nascimento dos Santos - Escrivente Autorizada  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

03

03

AUTENTICADO

Nº IC 832410 GHQ

Nº IC 862411 V30

1 - NESTE DOCUMENTO Rec Inma FOI APLICADO O SELO DO TIPO 03, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO TJCE, NA PORTARIA Nº 1.099/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 09/07/2019. II - AO CONSULTAR NO SITE DO TJCE O SELO 03-AUTENTICADO, SÉRIE sc832 410 APLICADO AO ATO 2001 DA TABELA DE EMOLUMENTOS DO TJCE, APLICADO NESTE DOCUMENTO, O USUÁRIO DEVE SELECIONAR NA TELA DE CONSULTA, DO SITE DO TJCE, O SEL DO TIPO 02 CONF. PORTARIA Nº 1.099/2019 PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 09/07/2019 DO TJCE.

**Inima Braga Sancho**  
Advogado-NUSF-FIEC  
OAB-CE 3627B

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.**

**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI.**

**DIRETORIA PLENA**

**PRESIDENTE** - JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital na rua da Paz, nº 81 - apartamento - 500, Bairro do Mucuripe, CEP: 60.165-180, inscrito no RG: 93002260581 - SSPDS-CE e no CPF sob o nº 167.375.633-68 - Filiação: Amárico Cavalcante e Francisca Holandina Montenegro Cavalcante - empresa - Empresa de Mineração e Granitos de Itaitinga Ltda. - Itaitinga-Ceará, CNPJ nº 86.783.016.0001-33, e-mail - [jricardocavalcante@gmail.com](mailto:jricardocavalcante@gmail.com)

*[Handwritten signature of José Ricardo Montenegro Cavalcante]*

**1º VICE-PRESIDENTE** - CARLOS PRADO, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Deputado Moreira da Rocha, 700 - apartamento 1.100 - Bairro do Meireles, CEP: 60160-060, inscrito no RG: 25968609 - SSP-SP e no CPF sob o número 488.220.518-15 - Filiação: João Horta do Prado e Lupérsia Bernardes Prado - empresa: Cemag Ceará Máquinas Agrícola S/A - CNPJ nº 07.844.087/0001-22, e-mail [cprado@itaueira.com.br](mailto:cprado@itaueira.com.br).

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

*[Handwritten signature of Carlos Prado]*

**VICE PRESIDENTE** - ANDRÉ MONTENEGRO DE HOLANDA, Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Dr. Pedro Sampaio, 550, Bairro: Lourdes - CEP: 60.177-020, inscrito no RG: 745.025 - SSP-CE e no CPF sob o número 190.630.083-68 - Filiação: Luciano Flávio Frota de Holanda e Maria Isaura Montenegro de Holanda - empresa: Morefácil Construtora e Incorporadora LTDA - CNPJ: 03.310.338/0001-38 - e-mail: [andremontenegro@morefacil.com.br](mailto:andremontenegro@morefacil.com.br).

Inima Braga Sancho  
Advogado - OAB-CE 3627B

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

*[Handwritten signature of Camila Silveira Leitão]*

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

NO VOTO



**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, CP 07, I, J 04  
Fone: (85) 3297-2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59  
email: calbuquerque@secrcl.com.br  
Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto



RECONHECO por semelhança a(s) firma(s)  
JOSE RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE e  
CARLOS PRADO  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019, Em Testemunho da Verdade  
Gerlanya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizada(a).  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, CP 07, I, J 04  
Fone: (85) 3297-2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59  
email: calbuquerque@secrcl.com.br  
Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto



RECONHECO por semelhança a(s) firma(s)  
ANORE MONTENEGRO DE HOLANDA  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019, Em Testemunho da Verdade  
Gerlanya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizada(a).  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.

**VICE-PRESIDENTE** - ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital na rua Tibúrcio Cavalcante, 398 – apt: 900 – Bairro do Meireles – CEP: 60125-100, inscrita no DETRAN-CE sob o nº 02972733125 e no CPF sob o nº 073.537.233-00 – Filiação: Marcílio Browne de Oliveira e Mariléa Ponte de Oliveira – empresa: CV Couros e Peles Ltda – CNPJ: 06.083.547.0001-84, e-mail: [roseane.medeiros@cvcouros.com.br](mailto:roseane.medeiros@cvcouros.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**VICE-PRESIDENTE** – JAIME BELLICANTA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua José Vilar, 196 – apt. 1.700, Bairro do Meireles – CEP: 60.125-000, inscrito no RG sob o nº 1005518608 – SSP-RS e no CPF sob o nº 110.670.710-91 – Filiação: Bruno Guilherme Bellicanta e Olga Fioravanzo Bellicanta – empresa: Scarpe Indústria e Comércio de Calçados Ltda – CNPJ: 11.482.581/0001-61 – e-mail: [jaime@grendene.com.br](mailto:jaime@grendene.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**DIRETOR ADMINISTRATIVO** - LUIZ FRANCISCO JUAÇABA ESTEVES, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital na rua Visconde de Mauá, 1650 – apto: 301– Bairro Aldeota – CEP: 60.125-058, inscrito no RG sob o nº 92002118116 – SSPDS-CE e no CPF sob o nº 164.446.633-34 – Filiação: Luiz Esteves Neto e Ileana Juaçaba Esteves - empresa: Gráfica e Editora Comercial Ltda – CNPJ: 07.207.871/0001-20 – e-mail: [chico@tinoprogresso.com.br](mailto:chico@tinoprogresso.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO** – GERMANO MAIA PINTO, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital na rua da Paz, 470, apto. 1201 - Bairro do Meireles – CEP: 60165-180, inscrito no RG sob o nº 164391488 – SSP-CE e no CPF sob o nº 441.425.953-34 – Filiação: Raimundo Hermênio Soares Pinto e Mônica Socorro Maia Pinto - empresa: CTB – Companhia Têxtil do Brasil Eireli – CNPJ: 12.877.146/0001-07 – e-mail: [germanomaia@tramix.com.br](mailto:germanomaia@tramix.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

Junia Braga Soares  
Advogada-NUST-SUCC  
OAB-CE 3627B

NO VERSO



**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
Av. Dr. Mendel Steinbrich, 8000, Ceasa, CP. 07, L.J. 04  
Fone: (85) 3297.2039 - CNPJ: 00.747.121.000/159  
email: calbuquerque@secrel.com.br  
TABUQUERQUE - Tabellão: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s):  
**ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS e**  
**JAIME BELLICANTA**  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade:  
Gerlanya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a).  
**VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**



**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
Av. Dr. Mendel Steinbrich, 8000, Ceasa, CP. 07, L.J. 04  
Fone: (85) 3297.2039 - CNPJ: 00.747.121.000/159  
email: calbuquerque@secrel.com.br  
TABUQUERQUE - Tabellão: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s):  
**LUIZ FRANCISCO JUAÇABA ESTEVES e**  
**GERMÃO MAIA PINTO**  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade:  
Gerlanya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a).  
**VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**



**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3° R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O N° 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.**

**DIRETOR FINANCEIRO** - EDGAR GADELHA PEREIRA FILHO, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Joaquim Nabuco, 1622 – apt. 301 Bairro Aldeota – CEP: 60125-055, inscrito no RG sob o nº 2007364017-9 – SSPDS-CE e no CPF sob o nº 321.459.853-87 – Filiação: Edgar Gadelha Pereira e Sidônia Barbosa Pereira – empresa: Natural Wax Indústria de Cera Ltda – CNPJ: 07.194.824/0001-99 – e-mail: [edgar@naturalwax.com.br](mailto:edgar@naturalwax.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO** – JOSÉ AGOSTINHO CARNEIRO DE ALCÂNTARA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Maria Alice Ferraz, 1393, Bairro: Luciano Cavalcante – CEP: 60.811-295, inscrito no RG sob o nº 95002441957-SSP-CE e no CPF sob o nº 049.825.843-20 – Filiação: Agostinho Soares de Alcântara e Adail Carneiro de Alcântara – empresa: Carmal Indústria e Comércio de Madeiras Ltda – CNPJ: 06.827.224/0001-58 e-mail: [carmal@carmal.com.br](mailto:carmal@carmal.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**DIRETORES:**

PEDRO ALCÂNTARA REGO DE LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Bento Albuquerque, 1.159, apto. 700 – Bairro: Cocó – CEP: 60192-055, inscrito no RG: 372906 – SSP-RN e no CPF sob o nº 307.260.344-87 – Filiação: João Alves de Lima e Joana Rêgo de Lima – empresa – 3 Corações Alimentos S/A – CNPJ: 60.310.411-0001-01 – e-mail: [plima@3coracoes.com.br](mailto:plima@3coracoes.com.br)

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

**Inimá Braga Sancho**  
Advogado-NUSF-SFIEC  
OAB-CE 3627B

NO VERSO



**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, GP 07, LJ 04  
Fones: (85) 3297.2083 - CNPJ: 00.717.121.000/159  
email: calbuquerque@vecred.com.br  
Tabellão: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

REGISTRO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) da Verdade  
EDGAR GADELHA PEREIRA FILHO e  
JOSE AGOSTINHO CARNEIRO DE ALCAANTARA  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho  
Gerlianya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a)  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*Camila Silveira Leitão*  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.

MARCO AURÉLIO NORÕES TAVARES, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Padre Cícero, 246 – Bairro: Centro - Juazeiro do Norte – Ceará - CEP: 63.010-021 - inscrito no RG: 669.279-83 – SSP-CE e no CPF sob o nº 276.520.253-20 – Filiação: José Tavares Lopes e Maria do Socorro de Norões – empresa: Indústria de Calçados Ballina Ltda – CNPJ: 10.911.860/0001-30 e-mail: [marcotavares@bopil.com.br](mailto:marcotavares@bopil.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

RAFAEL BARROSO CABRAL, Brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital a Av. Engenheiro Santana Júnior, 3.000 – 19º andar - Bairro: Cocó – CEP: 60192-200, inscrito no RG: 15.115-OAB-Ce e no CPF sob o nº 074.658.807-00 – Filiação: Cezar Pereira Cabral e Lúcia Maria Barroso Cabral – empresa: Multicor Indústria Têxtil Ltda – CNPJ:02.656.686.0001-07 - e-mail: [rafael@multicor.com.br](mailto:rafael@multicor.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

BENILDO AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Professor Francisco Gonçalves, 1312 – apto. 301 – Bairro: Dionísio Torres – CEP: 60135-430, inscrito no RG: 9998 – CREA-CE e no CPF sob o nº 241.307.703-06 – Filiação: Francisco Solon Aguiar e Francisca Adalgisa Aguiar – empresa: Eficaz Energia e Serviços Ltda – CNPJ: 01.643.095/0001-24 – e-mail: [benildoaguiar@hotmail.com](mailto:benildoaguiar@hotmail.com)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

FRANCISCO EULÁLIO SANTIAGO COSTA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Carlos Vasconcelos, 146 – apto. 1700 – Bairro: Meireles – CEP: 60115-170, inscrito no RG: 998.263 – SSP-CE e no CPF sob o nº 142.855.093-34 – Filiação: Antônio de Pádua Costa e Elvira Moraes Santiago Costa – empresa: Expressão Gráfica e Editora Ltda – CNPJ: 23.715.659/0001-20 – e-mail: [eulalio@expressaografica.com.br](mailto:eulalio@expressaografica.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

*Camila Silveira Leitão*  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

*Inima Brasa Sancho*  
**Inima Brasa Sancho**  
Advogado-NUSI-SHLC  
OAB-CE 3627B

NO VERSO



**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Cassara, CP 073.143-04  
Fone: (85) 3297.2089 - CNPJ: 00.747.121.000/159  
e-mail: calbuquerque@secrel.com.br  
Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

**RECONHECO** por semelhança a(s) firma(s):  
**MARCO AURELIO NOROES TAVARES e**  
**RAFAEL BARROSO CABRAL**  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade.  
Gerlanyza Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a).  
**VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

**SELO DE AUTENTICIDADE**  
02  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N. CO 987404  
N. CO 987405

**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Cassara, CP 073.143-04  
Fone: (85) 3297.2089 - CNPJ: 00.747.121.000/159  
e-mail: calbuquerque@secrel.com.br  
Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

**RECONHECO** por semelhança a(s) firma(s):  
**BENILDO AGUIAR e**  
**FRANCISCO EULALIO SANTIAGO COSTA**  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade.  
Gerlanyza Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a).  
**VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

**SELO DE AUTENTICIDADE**  
02  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N. CO 981406  
N. CO 981407

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.

FLÁVIO NOBERTO DE LIMA OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Gotran Giffoni, 100 – Torre 01-D, 1.605 – Bairro: Guararapes – CEP: 60.810-220, inscrito no RG: 757.568 – FD RN e no CPF sob o nº 033.568.893-46 – Filiação: Francisco Noberto de Oliveira e Joselma Maria Lima Oliveira – empresa: Pardal Sorvetes–CNPJ: 06.347.069/0001-72- e-mail: [flavio.nobertolo@gmail.com](mailto:flavio.nobertolo@gmail.com)

ÂNGELO MÁRCIO NUNES OLIVEIRA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Holanda , 1717 – casa 62 – Bairro: Maraponga – CEP: 60711-005, inscrito no RG: 93002470756 – SSPDC-CE e no CPF sob o nº: 790.196.923-72 – Filiação: Agnelo Nunes de Oliveira e Almira Maria de Oliveira – empresa: Panificadora Panebox Ltda – CNPJ: 004.813.71/0001-32 - e-mail: [panebox@hotmail.com](mailto:panebox@hotmail.com)

CARTORIO ALBUQUERQUE

*Angelo Marcos Nunes de Oliveira*

MARIA DE FÁTIMA FACUNDO SOARES, Brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada nesta Capital na rua Andrade Furtado, 764 – apt. 1302 – Bairro: Cocó – CEP: 60192-070, inscrita no RG: 2007002000685 – SSPDS-CE e no CPF sob o nº 116.259613-91 Filiação: Anastácio Irene Melo e Amélia Facundo Melo – empresa: Delta Confeções – CNPJ: 63.490.965/0001-20 - e-mail: [delta@secrel.com.br](mailto:delta@secrel.com.br)

CARTORIO ALBUQUERQUE

*Maria de Fatima Facundo Soares*

JOSÉ ANTUNES FONSECA DA MOTA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Leonardo Mota, 2745 – apt. 301 – Bairro: Dionísio Torres – CEP: 60.170-176, inscrito no RG: 1127886 – SSP-CE e no CPF sob o nº 058.904.203-30 Filiação: Fernando Cavalcante Mota e Maria Helena Cavalcante Fonseca Mota – empresa: Laticínios Vale do Pirangi Ltda – CNPJ: 04.462.889/0001-80 - e-mail: [comercial@lacticiniosdambi.com.br](mailto:comercial@lacticiniosdambi.com.br)

CARTORIO ALBUQUERQUE

*Jose Antunes Fonseca da Mota*

Inima Braga Sancho  
Advogado-NUST-SFIEC  
OAB-CE 3627B

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

NO VERSO



**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanau**  
Av Dr Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, GP 07, Lj 04  
Fone: (85) 3297.2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59  
email: calbuquerque@secref.com.br

**ALBUQUERQUE - Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto**

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s):  
ANGELO MARCIO NUNES DE OLIVEIRA e  
MARIA DE FATIMA FACUNDO SOARES  
Maracanau, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade  
Gerlanya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizada(a)  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
N. CO 951414  
N. CO 981415

**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanau**  
Av Dr Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, GP 07, Lj 04  
Fone: (85) 3297.2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59  
email: calbuquerque@secref.com.br

**ALBUQUERQUE - Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto**

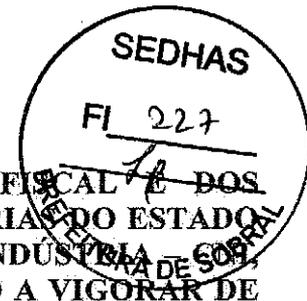
RECONHECO por semelhança a(s) firma(s):  
JOSE ANTUNES FONSECA DA MOTA  
Maracanau, 24 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade  
Gerlanya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizada(a)  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
N. CO 951415

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL ~~E~~ DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O N° 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.

CARLOS RUBENS ARAUJO ALENCAR, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Osvaldo Cruz, 1400- apt. 201 – Bairro: Meireles – CEP: 60125-150, inscrito no RG: 3652-D – CREA/CE e no CPF sob o nº 091.629.253-34 – Filiação: Aluísio Barbosa de Alencar Barros e Maria Lourêto Alencar – empresa: Nuvem Verde Mineração e Indústria Ltda – CNPJ: 00.289.075/0001-34 - e-mail: [carlosalencar49@hotmail.com](mailto:carlosalencar49@hotmail.com)

FRANCISO OZINÁ LIMA COSTA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital a rua Carolina Sucupira, 1.185 – apartamento: 1101 – Bairro: Aldeota – CEP: 60140-120, inscrito no RG: 20050021213-03 – SSPDS-CE e no CPF sob o nº 120.068.073-15 – Filiação: Francisco de Almeida Costa e Maria Dalila Lima Costa – empresa: Netuno Alimentos LTDA – CNPJ: 35.072.271/0001-37 - e-mail: [ozinacosta@uol.com.br](mailto:ozinacosta@uol.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Ce 040 – 700 – Condomínio Jardins Ibiza, Bairro: Coaçu – Euzébio-Ceará CEP: 61.760-908 – inscrito no RG: 91002321029 – SSPDS-CE e no CPF sob o nº 492.237.983-53 – Filiação: Paulo Roberto Farias de Siqueira e Marcia Maria de Freitas Siqueira – empresa: Gallus Indústria e Comércio de Alimentos Ltda – CNPJ: 07.737.878/0001-53 - e-mail: [andrefsiqueira01@gmail.com](mailto:andrefsiqueira01@gmail.com)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

FRANCISCO LÉLIO MATIAS PEREIRA, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Freire Alemão, 460 – casa 06 – Condomínio Village Albatroz – Bairro: Serrinha – CEP: 60741-450 – inscrito no RG: 049390 MT CE – e no CPF sob o nº 032.742.683-72 – Filiação: Hélio Alves Pereira e Laura Matias Pereira – empresa: Francisco Lélio Matias Pereira – Profardas Confeções – CNPJ: 06.879.001/0001-34 – e-mail: [flelio@hotmail.com](mailto:flelio@hotmail.com)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

Inima Braga Sanchez Advogado OAB-CE 3627B

Camila Silveira Leitão CPF: 013.978.353-97 CONFERE COM A ORIGINAL

NO VERSO



**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, GP 07, LJ 04  
Fone: (85) 3297.2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59  
email: calbuquerque@secrcl.com.br

**ALBUQUERQUE** - Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s)  
**FRANCISCO OZINA LIMA COSTA e**  
**ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA**  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade  
Gerlanya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a)  
**VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

SELO DE AUTENTICIDADE  
N. CO 981423

**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, GP 07, LJ 04  
Fone: (85) 3297.2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59  
email: calbuquerque@secrcl.com.br

**ALBUQUERQUE** - Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s)  
**FRANCISCO LEILIO MATIAS PEREIRA**  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade  
Gerlanya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a)  
**VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

SELO DE AUTENTICIDADE  
N. CO 981425

**Camila Silveira Leitã**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.

LAURO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Pedro Augusto, 10 – Bairro: Amador – CEP: 61760-000 – Eusébio-Ceará, inscrito no RG: 1.192.508 – SPSP-CE e no CPF sob o nº 204.546.003-72 – Filiação: Lauro Martins de Oliveira e Mirtes Vasconcelos Martins – empresa: Panificadora Panetutte LTDA – CNPJ: 41.543.281/0001-06 e-mail: [lauropmartins@gmail.com](mailto:lauropmartins@gmail.com)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

ALUÍSIO DA SILVA RAMALHO FILHO, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital na rua Deputado Moreira da Rocha, 1443 – apt. 1201 – Bairro: Meireles – CEP: 60160-060 – inscrito no RG: 92015134581 SSPDC-CE e no CPF sob o nº 698.508.793-00 – Filiação: Aluísio da Silva Ramalho e Maria Ester Coelho Ramalho – empresa: R A Indústria e Comércio de Confeções Ltda – CNPJ: 00.967.797/0001-09 – e-mail: [aluísio@freeboard.com.br](mailto:aluísio@freeboard.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

PAULO CESAR VIEIRA GURGEL, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital na rua Walter Bezerra de Sá, 362– apto. 2302 – Edifício: Skyline – Bairro: Dionísio Torres – CEP: 60135-225 - inscrito no RG: 93002070472 – 2ªV. SSPDS-CE e no CPF sob o nº 053.659.023-00 – Filiação: Raimundo Medeiros Gurgel e Maria Cecy Vieira Gurgel – empresa: Cigel Industrial Ltda. CNPJ: 03.773.027/0001-05 – e-mail: [paulo@cigel.com.br](mailto:paulo@cigel.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**CONSELHO FISCAL**

**TITULAR** – MARCOS SILVA MONTENEGRO, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Desembargador Colombo de Sousa, 816 – apto. 303 – Bairro: Meireles – CEP: 60.055-030 – inscrito no RG: 96002299229 – SSP-CE e no CPF sob o nº 022.994.963-00 – Filiação: Luis Holanda Montenegro e Maria Afonsina Silva Montenegro, empresa Montenegro & Cia Ltda – CNPJ: 07.234.271/0001-50-e-mail: [marcosmontenegro@hotmail.com](mailto:marcosmontenegro@hotmail.com)

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

Injima Braga Santos  
Advogado-NUST-SRIEC  
OAB-CE 3627B

NO VERSO



**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, GP 07, LJ 04  
Fone: (85) 3297-2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59  
email: calbuquerque@secrel.com.br  
Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS

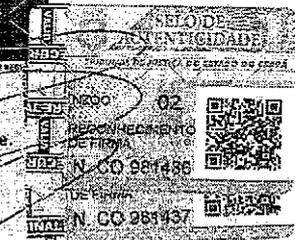
RECONHECO por semelhança a(s) firma(s):  
**LAURO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO e**  
**ALLISIO DA SILVA RAMALHO FILHO**  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade  
Geflanya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a).  
**VAI INO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**



**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, GP 07, LJ 04  
Fone: (85) 3297-2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59  
email: calbuquerque@secrel.com.br  
Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS

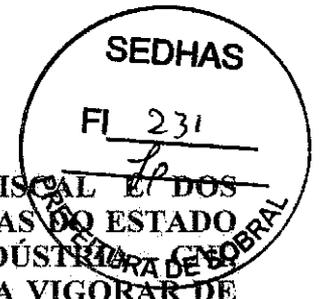
RECONHECO por semelhança a(s) firma(s):  
**PAULO CESAR VIEIRA GURGEL e**  
**MARCOS SILVA MONTENEGRO**  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade  
Geflanya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a).  
**VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**



  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.

**TITULAR** - PEDRO ALFREDO DA SILVA NETO, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Bento Albuquerque, 2500 – bloco 3 – apt. 706 Bairro: Cocó – CEP: 60192-050 – inscrito no RG: 12518080 – SSP-CE e no CPF sob o nº 211.027.673-87 – Filiação: João Alfredo da Silva e Maria Monteiro da Silva – empresa: M & N Comércio e Serviços de Informática – Eireli – CNPJ: 01.793.146/0001-02 – e-mail: [pedro.alfredo@ajconsult.com.br](mailto:pedro.alfredo@ajconsult.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

*Pedro Alfredo da Silva Neto*

**TITULAR** – MARCOS AUGUSTO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Rogaciano Leite, 1.060 – apt. 1.102 – Bairro: Cocó – CEP: 60810-786 – inscrito no RG: 97002048470 – SSP-CE e no CPF sob o nº 527.572.858-15 – Filiação: Hélio Albuquerque e Elzeni Nogueira de Albuquerque – empresa: IPC Indústria de Plásticos Cearense Ltda. – CNPJ: 11.556.769.0001-07 – e-mail: [marcosaugustoalbuquerque@gmail.com](mailto:marcosaugustoalbuquerque@gmail.com)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

*Marcos Augusto Albuquerque*

**SUPLENTE** – MARCELO GUIMARÃES TAVARES, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Mauro Freire, 300 – apto. 304 – bloco B – Bairro: Cidade dos Funcionários – CEP: 60.824-030 – inscrito no RG: 99006019217 – SSP-CE e no CPF sob o nº 002.299.393-25 – Filiação: Raimundo Assunção Tavares e Maria Sebastiana Guimarães Tavares - empresa: Ceagra – Cerâmica e Agropecuária Assunção Ltda – CNPJ:05.371.489/0001-21 e-mail: [marcelogtavares@terra.com.br](mailto:marcelogtavares@terra.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

*Marcelo Guimarães Tavares*

**SUPLENTE** – ROBERTO ROMERO RAMOS, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Bento Albuquerque, 1146 – apto. 901 – Torre Palma – Bairro: Cocó – CEP: 60192-055 – inscrito no RG: 97002079219 – SSP-CE e no CPF sob o nº 322.071.583-49 – Filiação: Roberto Inácio de Saboia Ramos e Maria José Romero Ramos – empresa: Ranco Embalagens S/A – CNPJ: 07.284.656/0001-22 - e-mail: [robertoramos@ranco.com.br](mailto:robertoramos@ranco.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

*Roberto Romero Ramos*

Camila Braga Santos  
Advogada-NÚST/SFIEC  
OAB-CE 3627B

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

NO VERSO



**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Casa 9, GP/07, L3/04  
Fone: (85) 3297.2089 - CNPJ: 06.717.121.0001/59  
email: calbuquerque@sobral.com.br  
Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

**PEDRO ALFREDO DA SILVA NETO e**  
**MARCOS AUGUSTO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE**  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade  
Gerlanyza Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a)  
**VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

SELO DE AUTENTICIDADE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N. CO 981448  
N. CO 981447

**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Casa 9, GP/07, L3/04  
Fone: (85) 3297.2089 - CNPJ: 06.717.121.0001/59  
email: calbuquerque@sobral.com.br  
Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

**RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s):**  
**MARCELO GUIMARAES TAVARES e**  
**ROBERTO ROMERO RAMOS**  
Maracanaú, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade  
Gerlanyza Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a)  
**VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

SELO DE AUTENTICIDADE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N. CO 981448  
N. CO 981449

  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3° R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O N° 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.**

**SUPLENTE** – RICARD PEREIRA SILVEIRA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Maria Tomásia 1261 – Apto. 1701 – Bairro: Aldeota – CEP: 60150-170, identidade Profissional 9632-D (CREA-CE) e no CPF: 247.510.303-53 Filiação: João Leite da Silveira e Maria Perpétuo Socorro Pereira da Silveira - empresa: Loesul Indústria Metalúrgica Ltda – CNPJ: 18.540.917/0001-44 – e-mail: [ricardo@loesul.com](mailto:ricardo@loesul.com) – [contato@loesul.com](mailto:contato@loesul.com)

**DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI**

**EFETIVO** – JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 500, apto 1100, bairro Meireles – Fortaleza/CE – CEP; 60125-100, inscrito no RG sob o nº 2000002154324 – SSPDS-CE e no CPF sob o nº 003.995.903-15 – Filiação: Carlos Alberto Studart Gomes e Regina Stella Vieira Studart Gomes – empresa: BSPAR Incorporações Ltda. – CNPJ: 09.365.538/0001-74, email: [beto@bsp.com.br](mailto:beto@bsp.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**EFETIVO:** JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital na rua da Paz, nº 81 - apartamento - 500, Bairro do Mucuripe, CEP: 60.165-180, inscrito no RG: 93002260581 - SSPDS-CE e no CPF sob o nº 167.375.633-68 - Filiação: Amarílio Cavalcante e Francisca Holandina Montenegro Cavalcante - empresa – Empresa de Mineração e Granitos de Itaitinga Ltda. – Itaitinga-Ceará, CNPJ nº 86.783.016.0001-33, e-mail - [jricardocavalcante@gmail.com](mailto:jricardocavalcante@gmail.com)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

NO VERSO

**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL

**Inimá Braga Satcho**  
Advogado-NUSI-SFIEC  
OAB-CE 3627B



**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanau**  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, GP. 07, L. 1.04  
Fone: (85) 3297.2089 - CNPJ: 00.747.121.000/159  
email: calbuquerque@secred.com.br  
**ALBUQUERQUE** Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

Reconheço por Autenticidade a firma  
**JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES**  
Maracanau, 23 de Setembro de 2019. Em Testamento da Verdade  
Gerlanya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a)  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



I. - NESTE DOCUMENTO depoimento  
FOI APLICADO O SELO DO TIPO 03, CONFORME AUTORIZAÇÃO  
DO TJCE, NA PORTARIA Nº 1.099/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO DA  
JUSTIÇA EM 09/07/2019. II. - AO CONSULTAR NO SITE DO TJCE O  
SELO 03-AUTENTICIDADE, SÉRIE 0001, APLICADO AO  
ATO 0001 DA TABELA DE EMOLUMENTOS DO  
TJCE, APLICADO NESTE DOCUMENTO, O USUÁRIO DEVERÁ  
SELECIONAR NA TELA DE CONSULTA DO SITE DO TJCE, O SELO  
02, CONF. PORTARIA Nº 1.099/2019,  
O DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 09/07/2019 DO TJCE".

**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanau**  
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, GP. 07, L. 1.04  
Fone: (85) 3297.2089 - CNPJ: 00.747.121.000/159  
email: calbuquerque@secred.com.br  
**ALBUQUERQUE** Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

RECONHEÇO por semelhança a(s) firmas(s):  
**JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE**  
Maracanau, 23 de Setembro de 2019. Em Testamento da Verdade  
Gerlanya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a)  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



  
**Camila Silveira Leitão**  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



Federação das Indústrias do Estado do Ceará



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O MANDATO A VIGORAR DE 23/09/2019 A 23/09/2024, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.264.385/0001-43, ENCONTRANDO-SE SEU PRIMEIRO ESTATUTO REGISTRADO NO 3º R P J DE FORTALEZA/CEARÁ SOB O Nº 189824, EM 01 DE JUNHO DE 2001.**

**SUPLENTE:** CARLOS PRADO, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua Deputado Moreira da Rocha, 700 – apartamento 1.100 – Bairro do Meireles, CEP: 60160-060, inscrito no RG: 25968609 – SSP-SP e no CPF sob o número 488.220.518-15 – Filiação: João Horta do Prado e Lupérsia Bernardes Prado – empresa: Cemag Ceará Máquinas Agrícola S/A – CNPJ nº 07.844.087/0001-22, e-mail [cprado@itaueira.com.br](mailto:cprado@itaueira.com.br).

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**SUPLENTE:** ROBERTO PROENÇA DE MACÊDO, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Doutor Francisco de Araújo, 201, bairro De Lourdes – Fortaleza/CE – CEP 60.177-160, inscrito no RG sob o nº 93002341298 – SSPDC CE e no CPF sob o nº 001.171.453-00 – Filiação: José Dias de Macêdo e Maria Proença de Macêdo – empresa: J. Macêdo S.A. – CNPJ: 14.998.371/0024-05, email: [robmac@jmcap.com.br](mailto:robmac@jmcap.com.br)

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

**1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú**  
 Av. Dr. Mendel Steinberich, 8000, Ceará, CP. 07, L.J. 04  
 Fone: (85) 3297.2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59  
 e-mail: [calbuquerque@secrel.com.br](mailto:calbuquerque@secrel.com.br)  
 Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s):  
 CARLOS PRADO e  
 ROBERTO PROENÇA DE MACEDO  
 Maracanaú, 23 de Setembro de 2019. Em Testemunho da Verdade:  
 Gerlanya Nascimento dos Santos - Escrevente Autorizado(a)  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

INSCRIÇÃO Nº 02

RECONHECIMENTO

CPF: 981459

CPF: 981459

Mima Braga Sancho  
Advogado-NUSI-SFIEC  
OAB-CE 3627B

Camila Silveira Leitão  
CPF: 013.978.353-97  
CONFERE COM A ORIGINAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 03.768.202/0008-42 <b>FILIAL</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 20/04/2000
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA		<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL</b> 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</b> 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 307-7 - Serviço Social Autônomo		
<b>LOGRADOURO</b> AV DOUTOR JOSE ARIMATEIA MONTE E SILVA	<b>NÚMERO</b> 1003	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 62.030-230	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CAMPOS VELHOS	<b>MUNICÍPIO</b> SOBRAL
<b>UF</b> CE	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> clira@sfiec.org.br	
<b>TELEFONE</b> (85) 3421-5842		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 20/04/2000	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 11:01:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEDHAS

FI 237

4

PRESE  
BRAL





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



**Nº 0000004412**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**1867 - SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA**

Endereço

AVENIDA DOUTOR JOSE ARIMATHEA MONTE E SI, 1003

CAMPO DOS VELHOS SOBRAL-CE CEP: 62030-230

No. Requerimento

0000004412/2022

Documento

C.N.P.J.: 03.768.202/0008-42

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 08 DE JUNHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 05/09/2022**

**COD. VALIDAÇÃO 0000004412**





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2022 / 0000004412**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 03.768.202/0008-42**

**DATA DE EMISSÃO: 08/06/2022**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 05/09/22  
SOBRAL-CE, 08 DE JUNHO DE 2022

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 12/07/22 às 11:34:12



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202217249694

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 03768202000842
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/07/2022 ÀS 12:21:50  
VÁLIDA ATÉ 10/09/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO**

Número da Certidão  
202217249694

- CPF (pessoas físicas)  
 CNPJ (pessoas jurídicas)  
 CGF (contribuintes do  
Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF  
03768202000842

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202217249694	3768202000842	12/07/2022	12:21:50

CONSULTAS PÚBLICAS - VERSÃO - DATA:  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA**  
**CNPJ: 03.768.202/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:03 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **9BF6.48BA.70F6.0B63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.768.202/0001-76

Código de Controle: 9BF6.48BA.70F6.0B63

Data da Emissão: 21/06/2022

Hora da Emissão: 10:54:03

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 21/06/2022, com validade até 18/12/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.768.202/0008-42

**Razão Social:** SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA

**Endereço:** AV PLACIDO CASTELO 1701 / JUNCO / SOBRAL / CE / 62114-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

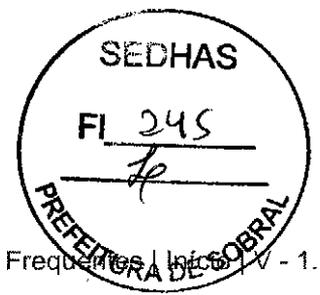
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2022 a 07/08/2022

**Certificação Número:** 2022070901223170294861

Informação obtida em 12/07/2022 11:50:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 03.768.202/0008-42

**Razão social:** SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA

**Nome fantasia:** AGENCIA DE TREINAMENTO DE SOBRAL

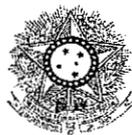
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070901223170294861
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062000591906081830
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060101223916010323
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051301280521639455
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042400505606583323
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501132558036416
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701024644909261
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601290537094777
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020701034911629870
19/01/2022	19/01/2022 a 17/02/2022	2022011904285533949456
28/12/2021	28/12/2021 a 26/01/2022	2021122801345028134451
09/12/2021	09/12/2021 a 07/01/2022	2021120901391997994438
20/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	2021112001382824640172
01/11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	2021110101262914528107
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101301174011720278
24/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092401443724845593
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090501151572136803
17/08/2021	17/08/2021 a 15/09/2021	2021081701364474762958
29/07/2021	29/07/2021 a 27/08/2021	2021072901381356644163
11/04/2021	11/04/2021 a 08/08/2021	2021041105533512818906
23/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032301385242813903
04/03/2021	04/03/2021 a 02/04/2021	2021030401435439537935
13/02/2021	13/02/2021 a 14/03/2021	2021021302051192915764
25/01/2021	25/01/2021 a 23/02/2021	2021012502365199770840
06/01/2021	06/01/2021 a 04/02/2021	2021010603293259243266
18/12/2020	18/12/2020 a 16/01/2021	2020121802501019511007
29/11/2020	29/11/2020 a 28/12/2020	2020112902163835550082
10/11/2020	10/11/2020 a 09/12/2020	2020111002503570120731
22/10/2020	22/10/2020 a 20/11/2020	2020102203134002001098
03/10/2020	03/10/2020 a 01/11/2020	2020100303140753954101

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/09/2020	14/09/2020 a 13/10/2020	2020091403045283503000
26/08/2020	26/08/2020 a 24/09/2020	2020082603494844157396
07/08/2020	07/08/2020 a 05/09/2020	2020080703035335191631
19/07/2020	19/07/2020 a 17/08/2020	2020071910590663374822
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 12/07/2022 11:51:00

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.768.202/0001-76

Certidão n°: 24265770/2022

Expedição: 01/08/2022, às 09:06:03

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.768.202/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Jose Leoncio R. Souto*  
José Leoncio Rodrigues Souto  
CPF: 047.472.953-21  
CONFIRMA AUTENTICIDADE



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO



## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.768.202/0008-42, localizado na Av. Barão de Studart, 1980, Ed. Casa da Indústria, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.120-024, neste ato representado por seu Diretor Regional, PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº 2015020538-9 – SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.802.683-72, com endereço profissional na Av. Barão de Studart, nº 1980, 1º andar do Ed. Casa da Indústria, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.120-024, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Fortaleza 08 de junho de 2022.

PAULO ANDRÉ DE CASTRO  
Assinado de forma digital por PAULO ANDRÉ DE CASTRO  
HOLANDA:31480268372  
Dados: 2022.06.08 18:25:53 -03'00'

Paulo André de Castro Holanda  
Diretor Regional do SENAI-CE



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	13/07/2022 14:26:25 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Declaração de Não Menor .pdf 8c3c3b303bd0a78b5bbf4 8d1d392bbe6322e85bbe0 df06c9a2058e309556c6c 0
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	

▼ Assinatura por CN=PAULO ANDRE DE CASTRO  
HOLANDA:\*\*\*802683\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF  
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=07267479000176, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado Em conformidade com o padrão
<b>Estrutura da assinatura</b>	Aprovada
<b>Cifra assimétrica</b>	Correto
<b>Resumo criptográfico</b>	Aprovado
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Nenhum
<b>Certificados necessários</b>	certificados necessários

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

### Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro